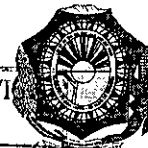




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Ville Roy, 5234 – São Pedro – Boa Vista – RR
CEP: 69.306-665 / Fone (95) 3621.1650 – www.boavista.rr.gov.br



MEMO Nº 59212/20 - SA/SEPF
NUP: 11896

Boa Vista-RR, 31 de março de 2020.

Ao Senhor

MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA

Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Assunto: **Solicitação de Abertura de Processo.**

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Senhoria, autorização para abertura de processo Emergencial baseado no Decreto Emergencial nº 033/E de 16 de março de 2020, para aquisição de Mascaras de Proteção para atender as necessidades de proteção dos Fiscais da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, conforme abaixo:

Unidade	Descrição	Unidade	Quantidade
01	MASCARA DE PROTEÇÃO, Respirador Semifacial Dobrável PFF1 (S).	UNID.	800
02	LUVA DE PROTEÇÃO: Luva nos tamanhos P-M-G, de procedimento não cirúrgico em látex 100% natural de borracha natural, descartável, lubrificadas com pó bi absorvível, caixa com 100 unidades	UNID.	40

Atenciosamente,

MARIA IZABEL LIMA BEZERRA

Assessora 3

Superintendência de Administração – S.A/SEPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
AV. CAP. JÚLIO BEZERRA, 1481, 31 DE MARÇO, CEP: 69305-294, BOA VISTA-RR
E-MAIL: GUARDACIVILMUNICIPAL@PMBV.RR.GOV.BR

PREF. MUN. B. VISTA	
Fls.	002
PROC.	6494/20
RUBrica	

MEM. Nº 11792-SMST/SGCM/2020
NUP: 058757/2020

Boa Vista-RR, 30 de março de 2020.

Ao Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

Assunto: **Solicitação de material com brevidade.**

Ao Cumprimentar Vossa Senhoria, solicito em caráter de urgência o material abaixo especificado para ser utilizado pelos servidores desta Superintendência, tendo em vista a preservação da saúde dos mesmos frente à proliferação do Coronavírus.

	MATERIAL	QUANTIDADE
01	LUVAS TAMANHOS M E G	3 mil pares
02	MASCARAS	3 mil
03	ÁLCOOL EM GEL	30 cx com 12 unidades

Respeitosamente,

Murilo Ferreira Dos Santos
Superintendente Guarda Civil Municipal
Decreto Nº 0094/P De 17.01.2017.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PREF. MUN. B. VISTA
Fls. 003
ROC. 6494/20
Rubrica

MEMO Nº. 071/2020 – DAFE - SMTRAN

Boa Vista-RR, 23 de Março de 2020.

Ao Senhor

GILVAN DE JESUS SANTOS
Superintendente da SMTRAN

AO GAS/SMST ✓
Providências
30. 23/03/2020
[Assinatura]

Assunto: Solicitação de Equipamento de Proteção Individual - EPI.

Senhor Superintendente,

Gilvan de Jesus Santos
Superintendente Municipal de Trânsito
Engenheiro Civil CREA 0008550638

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar Solicitação de equipamento de proteção individual - EPI de acordo com o **MEMO Nº 031 – DOFT-SMTRAN**, em anexo encaminhado a este Departamento.

Os equipamentos em questão serão usados pelos **Agentes de Trânsito** das bases **CENTAL e GTT**, no cumprimento de suas funções.

Para conhecimento e providências.

Agradeço antecipadamente, ao tempo que reitero protestos de estima e satisfação.

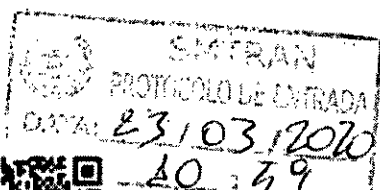
Respeitosamente,

JANILTON OLIVEIRA DE MAGALHÃES
PMBV/ SMST/ SMTRAN Mat. 952237

Diretor Interino do Departamento de Administração, Fiscalização e Educação da SMTRAN.



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
BR-174 sentido Mucajai, Km 496, nº5249 - Zona Rural, Boa Vista-RR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Memo. 031 /2020– DOFT- SMTRAN

Boa Vista - RR, 23 de Março de 2020.

A Sua Senhoria

EDNALVA DOS SANTOS FREITAS

Diretora do Departamento de Administração, Fiscalização e Educação da SMTRAN.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

Senhor (a) Diretor (a),

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminho a solicitação de aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI, para a manutenção de trabalho e segurança dos servidores, tendo em vista o decreto municipal 038/E de 22 de Março de 2020 assinado pela Prefeita Teresa Surita a fim de minimizar os efeitos da pandemia mundial ocasionada pelo COVID-19 (Coronavírus), ressaltando que a SMTRAN faz parte dos serviços essenciais de funcionamento e fiscalização do cumprimento das medidas descritas no decreto e precisa estar devidamente protegida seguindo as orientações dos órgãos de saúde quanto à higiene e prevenção.

Segue à lista de materiais a serem adquiridos e a respectiva quantidade:

Itens	Descrição	Quantidade
Luvas Descartáveis	- Luvas para procedimento não cirúrgicos Supermax Premium Quality; - Confeccionada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa; - Formato ambidestro; - Tamanhos: XP, P, M e G. - Características e aplicabilidades: - Produto desenvolvido para utilização como barreira de proteção contra agentes biológicos, como sangue ou outros fluidos passíveis de contaminação;	500 und





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PREF. MUN. B. VISTA
Fls. 004
PROC. 6499/20

	- Caixa com 100 peças.	
Mascaras de Rosto 3M	- PFF3(S)	500 und
Álcool Gel 70%	- Álcool etílico solução a 70%; - Antisséptico para as mãos; - Uso adulto e pediátrico conforme orientação médica. - Embalagem contendo no mínimo 500 gramas	500 und

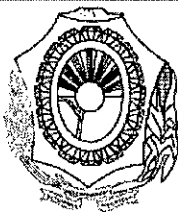
Respeitosamente,

PROTOCOLO/SMTRAN
Nº DOC: 1204
DATA: 28/03/2020
HORA: 10:27
Assinatura: [assinatura]

[assinatura]
Tercina Uchoa Martins
PMB/SMST/SMTRAN MAT.26195

Chefe da Divisão de Operação, Segurança e Fiscalização da SMTRAN
Decreto nº 0163/P DE 05 de Fevereiro de 2020 – DOM 5065 de 07 de Fevereiro de 2020



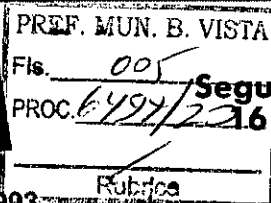


BOA VISTA

MARCIO BATISTA

HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 033/E DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), BEM COMO SOBRE RECOMENDAÇÕES NO SETOR PRIVADO MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º. Cria o Comitê Municipal de Combate ao Coronavírus (COVID-19) que será formado pela Prefeita do Município de Boa Vista e pelos dirigentes das Secretarias e/ou órgãos abaixo:

I- Procuradoria Geral do Município - PGM,

II- Secretaria Municipal de Saúde - SMSA;

III- Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES;

IV- Secretaria Municipal de Educação - SMEC;

V- Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças - SEPF;

VI- Secretaria Municipal de Administração - SMAG;

VII- Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC;

VIII- Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Parágrafo Único. A presidência do comitê caberá à Prefeita do Município.

Art. 2º. O Comitê tem caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus (COVID-19), além de adotar e fixar medidas educativas e de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Art. 3º. Os Secretários e os dirigentes máximos de entidades da administração direta e indireta do Município de Boa Vista, adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando à suspensão:

I- De férias e licenças de servidores da Secretaria de Saúde, Guarda e Defesa Civil do Município de Boa Vista até o dia 31/05/2020;

II- Das aulas de todas as unidades de ensino e creches, pelo período de 17 a 31/03/2020, podendo ser prorrogado;

a) As aulas suspensas em decorrência do cumprimento deste Decreto terão reposição dentro do calendário letivo de 2020.

III) Dos eventos culturais, esportivos e de lazer que são realizados pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, até o dia 31/05/2020;

IV) Dos deslocamentos e viagens dos servidores ou agentes à serviço da Prefeitura Municipal de Boa Vista até o dia 31/05/2020.

a) As exceções das viagens previstas no inciso anterior serão avaliadas e aprovadas pelo Comitê Municipal de Combate ao Coronavírus.

V) Dos atendimentos realizados pelo Programa Família que Acolhe, exceto os de Saúde, até o dia 31/03/2020;

VI) Dos atendimentos realizados pelos Cras, Creas, e Projetos Sociais até o dia 31/03/2020;

a) as exceções sobre as suspensões previstas no inciso anterior serão avaliadas e aprovadas pelo Comitê Municipal de Combate ao Coronavírus.

VII) Das visitas domiciliares e vistorias realizadas pelas Secretarias de Gestão Social, Projetos Especiais, Obras, Finanças e Meio Ambiente, até o dia 31/03/2020;

a) as exceções sobre as suspensões previstas no inciso anterior serão avaliadas e aprovadas pelo Comitê Municipal de Combate ao Coronavírus.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as autorizações para realização de eventos culturais, esportivos e de lazer no âmbito do Município de Boa Vista até o dia 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogada.

Parágrafo único: Os tributos gerados referentes às licenças acima especificadas, serão restituídas pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, no que couber.

Art. 5º. Recomenda-se a suspensão das aulas das unidades de ensino particulares no âmbito do Município de Boa Vista pelo mesmo período das unidades municipais;

Art. 6º. Recomenda-se ainda que a população do Município de Boa Vista evite locais fechados, tais como bares, restaurantes, praças de alimentação, cinemas, museus, shoppings, teatro, academias e eventos esportivos;

Art. 7º. Recomenda-se aos bares e restaurantes que adotem medidas de higienização e de condutas que possam mitigar os possíveis contágios.

Art. 8º. Recomenda-se que as reuniões de trabalho sejam realizadas preferencialmente de modo virtual, e não sendo possível, que sejam feitas apenas com a presença das pessoas indispensáveis para tomada de decisão.

Art. 9º. Desempenhando suas atividades laborais em casa, quando possível, os servidores do Município:

I- Com mais de 60 (sessenta) anos);

II- Gestantes.

Assinado
Ass

Art. 10. As secretarias e órgãos municipais cujas atividades estiverem suspensas por este Decreto, regulamentarão mediante Portaria o desempenho das atividades laborais.

Art. 11. As datas estabelecidas por este Decreto poderão sofrer ajustes, de acordo com a avaliação do Comitê Municipal de Combate ao Coronavírus.

Art. 12. Não haverá prejuízo quanto aos pagamentos de auxílios, vantagens e gratificações aos servidores durante o período de vigência e em decorrência deste Decreto.

Art. 13. Recomenda-se que os atendimentos presenciais ao público em geral, prestados pela Prefeitura Municipal de Boa Vista sejam realizados apenas nos casos de

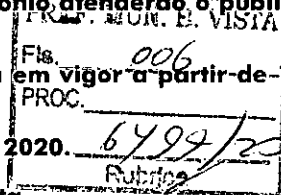
emergência e urgência, cujos casos deverão ser previamente agendados através dos números fornecidos na página oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista (<https://boavista.rr.gov.br/prefeitura-secretarias-e-orgaos-municipais>).

Parágrafo Único. As unidades de saúde municipais e o Hospital da Criança Santo Antônio atenderão o público em regime normal.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor a partir de 16 de março de 2020.

Boa Vista, 16 de março de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeita de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, torna público, a Homologação do Concurso Público nº 002/2019-SMAG, publicado no Diário Oficial do Município nº 4999, de 31 de outubro de 2019, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas em cargos de nível médio, médio técnico e superior, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR.

Boa Vista - RR, em 16 de março de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE EXECUTIVO

NÍVEL MÉDIO - ÁREA EDUCAÇÃO - ASSISTENTE DE ALUNO

CLASS GERAL	CLASS AMPLA	CLASS PCD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	1		178634019714	MATEUS FERREIRA MENEZES	94.00
2	2		178345033108	JULIA RODRIGUES CAPUTO	93.00
3	3		178753020427	GERMANA SUZY LINHARES DE OLIVEIRA	91.50
4	4		178609003714	DOURIVAL DOS SANTOS GONÇALVES FILHO	90.50
5	5		178121009435	DANIELE BRUNA CAVALCANTE DE LIMA	90.00
6	6		178153027748	ALEX ROSS PANTOJA CORRÊA	90.00
7	7		178276029196	ELLEN KETHLEEN CARVALHO DA SILVA	89.50
8	8		178053034875	ANNE KARYNE MEDEIROS MENEZES	89.50
9	9		178243003526	ANA CLAUDIA DA SILVA MELO	89.50
10	10		178696015058	KAYSA LUCENA ANDRADE	89.50

PODER EXECUTIVO

feita

ia Teresa Saenz Surita Guimarães

vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultor Geral

Antonio Elcio Franco Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

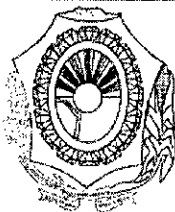
Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora



BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO: 84558113234

PREF. MUN. B. VISTA

Fls. 004

PROCC. 6492/20

Sexta-feira
20 de Março
de 2020

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 035/E DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA QUE VISAM INTENSIFICAR O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-A9)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, as seguintes atividades em estabelecimentos públicos e privados no âmbito do Município de Boa Vista:

I - A execução de shows ao vivo, apresentação de bandas e som mecânico em estabelecimentos ou locais que permitam a aglomeração de pessoas, ainda que ao ar livre, tais como, bares restaurantes e lanchonetes;

II - As atividades dos balneários, parques aquáticos e clubes com piscinas e lagos;

III - As atividades das quadras esportivas das praças situadas em Boa Vista;

Art. 2º - Fica recomendada a suspensão, pelo prazo de (quinze) dias, do funcionamento dos estabelecimentos cujas atividades possibilitem a aglomeração de pessoas, tais como:

I - As atividades dos bares, restaurantes, casas noturnas, lanchonetes, academias de ginástica, shopping center e salões de beleza;

II - Dos estabelecimentos localizados nos mercados municipais São Francisco, Sabá Floresta no Bairro São Vicente e Romeu Caldas;

III - A realização de missas, cultos e demais reuniões religiosas;

IV - Em escolas e demais estabelecimentos de ensino, tais como: faculdades, cursos de idiomas, esporte, arte, culinária e outros;

V - Em teatros, cinemas e demais casas de eventos;

Art. 3º - Fica recomendado a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos assemelhados que não atenderem a recomendação acima:

I - Manter distanciamento entre as mesas externas e internas de no mínimo 2 metros entre todas as suas faces;

II - Não utilizar toalhas de plástico e tecido;

III - Não utilizar louças e talheres compartilhados;

IV - Os estabelecimentos com ambientes fechados, deverão manter portas e janelas abertas;

V - O consumo de alimentos em casa;

Art. 4º - Recomenda-se ainda que os mercados, supermercados, atacadões, agências bancárias e lotéricas, adotem um sistema de controle de acesso, limitando a quantidade de clientes no interior do estabelecimento.

Art. 5º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no Artigo 1º do presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

§1º - A fiscalização sobre o cumprimento do presente Decreto será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito e pelos demais órgãos municipais, dependendo da competência de cada um.

§2º - Os estabelecimentos e pessoas que estiverem descumprindo o estabelecido pelo artigo 1º deste Decreto, deverão ser advertidos à adequação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nas demais sanções.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir de 20 de março de 2020.

Boa Vista, 20 de março de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 174/P, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

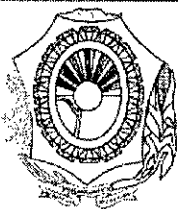
Art. 1º Suspender 09 dias de férias da senhora Cremildes Duarte Ramos, Secretária Municipal de Convênios, referente ao exercício de 2016/2017, marcadas para o período de 22.04.20 a 30.04.20, através da Portaria nº 039/P, publicada no DOM nº 5051, de 17 de janeiro de 2020, a serem usufruídas em data posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RFB, 19 de março de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista



BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO 84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Fls. 008
PROC. 6492/20
DOMINGO
22 de Março
de 2020

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 038/E DE 22 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEFINE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que reconhece Estado de calamidade pública em razão da pandemia do coronavírus no Brasil;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020 do Ministério da Saúde que reconheceu, nesta sexta-feira (20), a transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a situação migratória e a situação de variedade da Saúde Pública do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO ainda a confirmação em 21 de março de 2020 de dois casos de pessoas infectadas no Município de Boa Vista;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no Município de Boa Vista, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional.

Art. 2º. Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica estabelecida a seguinte medida:

I - Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados exclusivamente ao enfrentamento da emergência.

Art. 3º. Ficam proibidas no âmbito do Município de Boa Vista, pelo período que perdurar a situação de emergência e a contar da publicação deste Decreto, em consonância com o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:

I- Todas as atividades do comércio em geral, ficando permitidos apenas os serviços de delivery, sem nenhum contato presencial do cliente, desde que adotem medidas preventivas para proteção e segurança contra transmissão a seus funcionários;

II- Todas as atividades dos Mercados e Centros Comerciais Municipais, tais como: Mercado São Francisco, Camambú e etc;

III- Todas as atividades em shopping centers, inclusive em seus estacionamentos;

IV- Todas as atividades em cinemas, clubes de recreação, buffet, academias de ginástica, sorveterias, boates, teatros, casas de espetáculos, casas de shows, centros culturais, circos, salões de beleza, barbearias e clínicas de estética;

V- Eventos religiosos em templos ou locais públicos, de qualquer credo ou religião, inclusive reuniões de sociedades ou associações sem fins lucrativos;

VI- Estádios de futebol, ginásios e quadras poliesportivas e/ou qualquer local esportivo que tenham aglomeração de pessoas;

VII- Proibida a permanência de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças, ruas, calçadas e afins;

VIII- Clínicas veterinárias, salvo para atendimentos de urgência e internação.

IX- Postos de combustíveis, ficando suspensas as atividades que não são relacionadas ao abastecimento de veículos, onde deverá realizar adaptações para que o pagamento do abastecimento realizado não se dê no interior das lojas de conveniências.

X- As atividades de prestadores de serviços, exceto:

a) serviços contábeis, podendo realizar apenas atividades inadiáveis, tais como as relacionadas à folha de pagamento ou para cumprimento de obrigações relacionadas a atividades que não tenham sido suspensas;

b) dos cartórios, apenas para atendimento de serviços emergenciais obrigatórios;

c) escritórios de advocacia, apenas para atendimento das causas que são recebidas no plantão do Poder Judiciário.

§1º - Os bares, restaurantes e lanchonetes apenas poderão funcionar através de seus serviços de delivery e desde que adotem medidas preventivas para proteção e segurança contra transmissão a seus funcionários;

§2º - Ficam excetuadas das medidas de restrições determinadas por este Decreto, o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, nos termos da MP 926 de 20 de março de 2020 e Decreto Presidencial n 10.282, de 20 de março de 2020.

Art. 4º. Os serviços industriais ficam mantidos apenas para aqueles considerados essenciais, nos termos da MP 926 de 20 de março de 2020 e Decreto Presidencial n 10.282, de 20 de março de 2020.

Art. 5º. Fica determinada a redução em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação dos ônibus e micro-ônibus e, quando possível com janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar.

Parágrafo único. Os táxis e táxis-lotações só pode-

rão circular com apenas um passageiro e com as janelas abertas.

Art. 6º. Fica proibido o uso do passe livre de estudantes e idosos, pelo prazo que perdurar a situação de emergência.

Art. 7º. As atividades de produtos essenciais tais como alimentos e remédios para humanos e animais, poderão continuar a funcionar desde que não permitam aglomeração de pessoas em sua área interna e externa, mantendo sempre uma distância mínima de 2 metros entre as pessoas.

Art. 8º. Os agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município de Boa Vista, exercerão suas atividades em regime de teletrabalho, sobbreaviso e revezamento, pelo período que perdurar a situação de emergência definida neste Decreto, excetuando-se aqueles que atuam nos setores de saúde, segurança, defesa civil, trânsito e demais serviços essenciais e que participem dos órgãos que compõem o combate à disseminação do Coronavírus (COVID-19).

a) o disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários ao combate à pandemia.

b) as exceções à instituição de regime de teletrabalho serão definidas mediante decisão do titular do órgão da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 9º. Ficam suspensos todos os prazos de processos administrativos, exceto de licitações, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, que estejam em trâmite no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Município de Boa Vista, bem como o acesso aos autos de processos físicos.

Art. 10. Os processos administrativos, licitações, documentos e demais atividades consideradas necessárias para o combate à pandemia ao Coronavírus, deverão ter prioridade máxima na tramitação e resolução.

Art. 11. Os supermercados, atacados, farmácias e demais fornecedores de produtos, devem limitar o acesso aos produtos por cliente, a fim de que se evite a escassez de produtos no Município.

Art. 12. Ficam prorrogados os alvarás de funcionamento e localização dos estabelecimentos, as Certidões Negativas e Positivas com Efeito de Negativas Municipais, as Licenças para construção, Licenças Ambientais e Sanitárias, cujos vencimentos ocorram durante o período da emergência definida neste Decreto.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo apenas será aplicado para fins de mera prorrogação de prazo e o pagamento dos tributos e taxas devidos para os atos de renovação e/ou prorrogação serão cobrados posteriormente em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF.

Art. 13. O não cumprimento das medidas estabelecidas pelo presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

§1º. A fiscalização sobre o cumprimento do presente Decreto será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito e pelos demais órgãos municipais, dependendo da competência de cada um.

§2º. Os estabelecimentos e pessoas que estiverem descumprindo o determinado pelo presente Decreto deverão ser advertidos à adequação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nas demais sanções legais.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos através de novo ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário a este Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 22 de março de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultor Geral

Antonio Elcio Franco Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinícius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

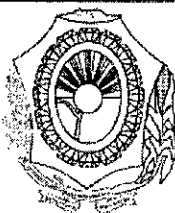
Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora



BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

PREF. MUN. B. VISTA
Fls. 009
PROC. 6497/2020
Rubrica

Terça-feira
de Março
de 2020

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 41/E DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Prorrogam prazos estabelecidos pelos Decretos E nº 033 de 16 de março de 2020 e Decreto nº 035 de 20 de março de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada em 22 de março de 2020 pelo Decreto E nº 038 e a necessidade de manter medidas de prevenção e enfrentamento à Pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º. Os prazos estabelecidos pelo Decreto nº 033 de 16 de março de 2020 e Decreto nº 035 de 20 de março de 2020 ficam prorrogados pelo prazo que perdurar a situação de emergência determinada pelo Decreto nº 038 de 22 de março de 2020.

Art. 2º. Fica antecipado para o período de 31/03/2020 a 14/04/2020, o recesso escolar de meio de ano para os professores, alunos e demais servidores que atuam na rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único: Portaria da Secretaria Municipal de Educação regulamentará os casos específicos aplicáveis e as exceções ao recesso mencionado no caput deste artigo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 31 de março de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 182/P, DE 30 DE MARÇO 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar na forma abaixo, as Portarias que concederam Incorporações de Gratificação, à servidora Angelita Nóbrega da Silva, matrícula nº 28557, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

PORTARIA	DOM/DATA	Onde se lê:	Leia-se:
493/P	4713 de 28.08.18	MÊS DE COMPETÊNCIA-JUNHO-2018	MÊS DE COMPETÊNCIA-FEVEREIRO-2018
459/P	4921 de 12.07.19	MÊS DE COMPETÊNCIA-JUNHO-2019	MÊS DE COMPETÊNCIA-FEVEREIRO-2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 30 de março de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 183/P, DE 30 DE MARÇO 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 182/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4845, de 20 de março de 2019, que concedeu Incorporação de Gratificação a servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, no que se refere à servidora Aldecineide de Oliveira Ramos, Matrícula 27516.

Art. 2º Onde se lê: Aldecineide de Oliveira Ramos; Leia-se: Aldecineide de Oliveira Barros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 30 de março de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 184/P, DE 30 DE MARÇO 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 182/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4845, de 20 de março de 2019, que concedeu Incorporação de Gratificação a servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, no que se refere à servidora Denise Patrícia Ribeiro de Abreu, Matrícula 27670.

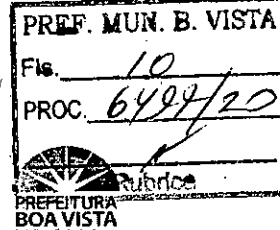
Art. 2º Onde se lê: Mês de Competência - Março/2019; Leia-se: Mês de Competência - Janeiro/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças



ANEXO I - DECRETO Nº 140/E, 10 DE JUNHO/2013
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – SAD

N.º Solicitação

121/2020

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Data da Emissão: 31/03/2020
Dotação Orçamentária: 1101.04.122.0051.2191 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: ☒ Rec. Próprio ☐ SUS ☐ FUNDE ☐ PNAF ☐ HBB ☐ Convênio ☐ Reluz
Contrapartida: ☐ SIM ☒ NÃO

Objetivo da Solicitação:

ABERTURA DE PROCESSO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS E LUVAS DE PROTEÇÃO PARA OS FISCALIS DA SEPF PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19, BASEADO NO DECRETO EMERGENCIAL Nº 033/E DE 16/03/2020.

Referência ao PPA

Programa (Cód.): 0051

Ação (Cód.): 2191

☐ SIM ☐ NÃO

Documentos anexos:

Relação dos Documentos Anexos

Valor Estimado: R\$ 11.359,60

Cronograma para Empenho:

JAN	FEV	MAR
		R\$ 11.359,60
ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET
OUT	NOV	DEZ

Crédito Orçamentário:

JAN	FEV	MAR
ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET
OUT	NOV	DEZ

Celiane Mafra
Celiane Mafra de Lima Araújo

Boa Vista/RR, 31/03/2020.

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - Adjunta

Comitê Gestor da Prefeitura Municipal de Boa Vista

Márcio Vinícius de Souza Almeida
Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora Geral do Município

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

Wilker Vieira da Costa
Controlador Geral do Município

Artur José Lima Cavalcante
Artur José Lima Cavalcante
Filho Presidente da CPL



PREF. MUN. B. VISTA

Fis. 11

PROC. 6429/20

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

N.º Solicitação
84/2020 - SMST

Órgão Solicitante:

Data da Emissão:

Dotação Orçamentária: 1501 06 122 0066 2.235

Fonte de Recurso:

Contrapartida:

Objetivo da Solicitação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

31/03/2020

Elem. Desp. 3.3.90.30.00

☒ Rec. Próprio
☐ SIM

☐ SUS ☐ FUNDEF ☐ PNAFM ☐ HBB ☐ Convênio ☐ Reluz

☒ NÃO

☐ Multa de Trânsito

PROCESSO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS E LUVAS DE PROTEÇÃO PARA OS FISCALIS DA SEPF E AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA (GUARDAS E AGENTES DE TRÂNSITO), PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CONVID-19, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FISCALIZAÇÕES BASEADO NO DECRETO EMERGENCIAL Nº 033/E DE 16/03/2020.

Referência ao PPA

Programa: 0066

A. (Cód.): 2235

Documentos anexos:

☐ SIM ☐ NÃO

Relação dos Documentos Anexos

Valor Estimado R\$:21.004,30

Cronograma para Empenho:

JAN	FEV	MAR
-	-	21.004,30
ABR	MAI	JUN
-	-	-
JUL	AGO	SET
-	-	-
OUT	NOV	DEZ
-	-	-

Crédito Orçamentário:

JAN	FEV	MAR
-	-	-
ABR	MAI	JUN
-	-	-
JUL	AGO	SET
-	-	-
OUT	NOV	DEZ
-	-	-

Aprovo:

Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal da SMST

Márcio V. de Souza Almeida
Secretário Municipal da SEPF

Paulo Roberto Bragato
Secretário
Municipal da
SMAG

Marcela M. Queiroz Franco
Procuradora Geral

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

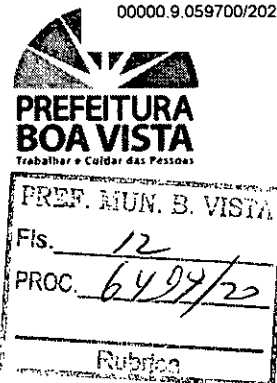
Wilver Vieira da Costa
Controlador Geral

C.G.M.
Analisado
Ass





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Gabinete do Secretário



DECLARAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Declaro que há disponibilidade orçamentaria e financeira para Despesa referente a Aquisição de Mascara e Luvas de Proteção para os Fiscais da SEPF.

Unidade: 1101

Programa: 04 122 0051 2191

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 001

Solicitação: 121/2020

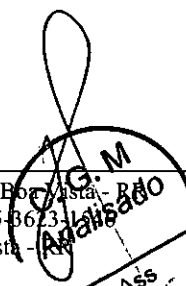
Valor Reservado: R\$: 11.359,00

Boa Vista-RR 31 de março de 2020.

MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA

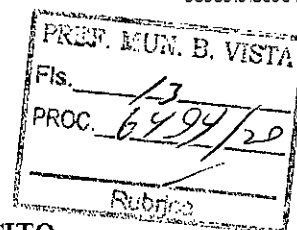
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF.

Rua Coronel Pinto, 188 – Centro – Boa Vista – RR
Tel. 095-3626-4876 – FAX 095-3623-1141
CEP: 69.301-150 – Boa Vista – RR





PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANBA E TRÂNSITO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS – CAPP



Em atendimento a solicitação de reserva:

Unidade: **1501**

Programa: **06 122 0066 2.235**

Natureza de despesa: **3.3.90.30.00**

Fonte: **RECURSO PRÓPRIO**

Formulário de Solicitação: **084/2020**

Valor Estimado: **R\$ 21.004,30**

HÁ DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

Boa Vista-RR, 31 de março de 2020.

RAIMUNDO BARROS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
SMST



SEPF

SEPF

ITEM	PROCESSO	CONTRATO	DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO	EXECUTADO	SALDO	SADs JAN	SADs FEV	SADs MAR
1	.04/20		FOLHA DOS SERV. ESTATUTÁRIOS	R\$ 16.100.000,00	R\$ 16.100.000,00		001/20		
2	.04/20		PRESSEM - REGIME PREVID. SOCIAL	R\$ 2.100.000,00	R\$ 2.100.000,00		002/20		
3	.07/20		FOLHA DOS SERV. COMISSIONADOS	R\$ 3.600.000,00	R\$ 3.600.000,00		003/20		
4	.07/20		FP. COMISSIONADOS SAL. MATERNIDADE	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00		004/20		
5	.07/20		INSS - INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00		005/20		
6	.08/20		FOLHA DOS S. ESTAT. PRODUTIVIDADE	R\$ 1.260.000,00	R\$ 1.260.000,00		006/20		
7	13736/19	317/19	ADESÃO A ARP PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00		018/20		
8	12924/19	434/19	TARIFAS BANCÁRIAS BANCO DO BRASIL	R\$ 470.000,00	R\$ 470.000,00		019/20		
9	2762/19	001/17	LOCAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA	R\$ 130.770,60	R\$ 130.770,60		39/20		
10	1616/20		AQUISIÇÃO DE RECEPTOR GPS L1	R\$ 358.333,25	R\$ 358.333,25		33/20		
11	096/17	003/17	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA -SEDE SEPF	R\$ 44.960,00	R\$ 44.960,00			072/20	
12	425848/18	181/18	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - LOCADO DEFIS	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00			66/20	
13	20242/19	499/19	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA -PRÉDIO LOCADO	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00		51/20		
14	426155/18	1033/18	SERVIÇOS DE REPROGRAFIAS	R\$ 124.000,00	R\$ 124.000,00			072/20	
15	209/17	648/17	SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	R\$ 474.000,00	R\$ 474.000,00		R\$ 0,65		
16	710/15	003/16	PASSAGENS AÉREAS	R\$ 22.545,00	R\$ 22.545,00			77/20	
17	10517/19	446 À 449	EDITAL P. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	R\$ 174.000,00	R\$ 174.000,00			67 À 70/20	33/2020
18	16017/19	406/19	SERV. DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE CANAIS DE COMUNICAÇÕES	R\$ 2.193,96	R\$ 2.193,96			76/20	
19	8327/19	421/19	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SEDE PROVISÓRIA DA SEPF	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00			073/20	
20	204/18	257/18	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROVISÓRIA PARA DEFIS	R\$ 93.221,70	R\$ 93.221,70			54/20	
21	3970/20	192/20	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO E ÁGUA MINERAL	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00			88/20	
22	20787/19	451/19	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	R\$ 24.660,00	R\$ 24.660,00			89/20	
23	5509/20	181/20	ADESÃO A ARP PARA AQUISIÇÃO DE E INSTALAÇÃO DE AR	R\$ 58.414,06	R\$ 58.414,06				95/20
24	121/2020		AQUISIÇÃO DE MARCACA E LUVAS DE PROTEÇÃO	R\$ 11.359,60		R\$ 11.359,60			121/20
TOTAL				R\$ 26.231.258,17	R\$ 26.219.898,57	R\$ 11.359,60			

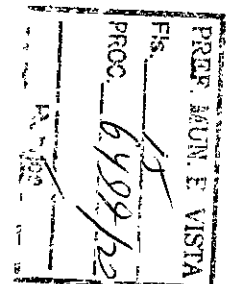
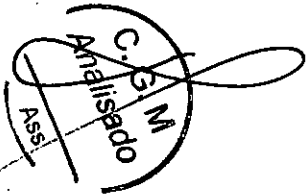
MUN. E. VISU.
14
6/10/20

SEPF

VALOR INICIAL	R\$ 23.731.857,62
---------------	-------------------

REMANEJAMENTOS
VALOR ORÇAMENTARIO PREVISTO PARA O EXERCICIO 2020 R\$: 31.105.000,00

CANCELAMENTOS



SMST - RP

ITEM	PROCESSO	CONTRATO	DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO	EXECUTADO	SALDO	SADs JAN	SADs FEV	SADs MAR	SADs ABR	SADs MAI	SADs JUN	SADs JUL	SADs AGO	SADs SET	SADs OUT	SADs NOV	SADs DEZ	SUPLEMENTAÇÃO	SAD SUPLEMENTAÇÃO
1 - RP	16503/2019		PASSAGENS	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	028/2020													
2 - RP			DIÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00														
3 - RP	23289/2019 241/2020 5159/2019 017523/2019 018502/2019 430024/2018	153/2019 706/2019 705/2019 112/2019	MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 487.261,31	R\$ 466.257,01	R\$ 21.004,30	023/2020 030/2020 048/2020 051/2020 056/2020 057/2020	63/2020 64/2020 59/2020 67/2020	074/2020 84/2020											
4 - RP	31127/2019 028/2020 27752/2019 057 2018	371/2018	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.168.634,53	R\$ 1.110.190,95	R\$ 58.443,58	009/2020 009/2020 029/2020 058/2020		76/2020 79/2020 80/2020 81/2020											
5 - RP	011798/2019 202/2016 23289/2019 269/2018 9705/2019 295/2017 5159/2019	162/2019 012/2017 375/2018 460/2019 022/2017 153/2019	OUTROS SERVIÇOS - PJ	R\$ 1.968.903,18	R\$ 1.968.903,18	R\$ 0,00	006/2020 022/2020 024/2020 025/2020 031/2020 043/2020 047/2020 051/2020	68/2020 69/2020	78/2020											
6 - RP			OUTROS SERVIÇOS - PF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00														
7 - RP	430024/2018 295/2017 225/2017 278/2015	112/2019 022/2017 015/2017 9912387315	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 472.682,17	R\$ 472.681,87	R\$ 0,30	059/2020 060/2020 061/2020 062/2020													
8 - RP			FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 39.801.104,00	R\$ 27.320.000,00	R\$ 12.481.104,00	010/2020 011/2020 012/2020 013/2020 014/2020 015/2020 016/2020 017/2020 018/2020 019/2020 020/2020 021/2020													
9 - RP			SUPRIMENTO DE FUNDO	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00			72/2020 73/2020											
10 - RP	743/2020		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	033/2020													
TOTAL				R\$ 43.394.585,18	R\$ 31.431.033,01	R\$ 11.963.552,17														

VALOR INICIAL

R\$ 43.891.080,20

SALDO AUTORIZADO

R\$ 4.089.976,20

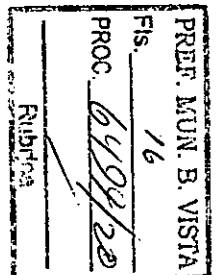
REMANEJAMENTOS

1. FOI REMANEJADO R\$ 172.000,00 DO ITEM 03 - MATERIAL E CONSUMO PARA O ITEM 05 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
2. FOI REMANEJADO R\$ 9722,28 DO ITEM 03 - MATERIAL E CONSUMO PARA O ITEM 05 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
3. FOI REMANEJADO R\$ 57.041,29 DO ITEM 06 - OUTROS SERVIÇOS PF PARA O ITEM 03 - MATERIAL DE CONSUMO
4. FOI REMANEJADO R\$ 24.232,00 DO ITEM 06 - OUTROS SERVIÇOS PF PARA O ITEM 03 - MATERIAL DE CONSUMO
5. FOI REMANEJADO R\$ 177.074,82 DO ITEM 07 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA O ITEM 04 - MATERIAL DE PERMANENTE
6. FOI REMANEJADO R\$ 2.003,90 DO ITEM 07 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA O ITEM 05 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
7. FOI REMANEJADO R\$ 27.726,71 DO ITEM 07 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA O ITEM 04 - MATERIAL DE PERMANENTE
8. FOI REMANEJADO R\$ 54.961,20 DO ITEM 03 - MATERIAL E CONSUMO PARA O ITEM 04 - MATERIAL DE PERMANENTE
9. FOI REMANEJADO R\$ 3.000,00 DO ITEM 04 - MATERIAL PERMANENTE PARA O ITEM 09 - SUPRIMENTO DE FUNDO
10. FOI REMANEJADO R\$ 21.004,30 DO ITEM 04 - MATERIAL PERMANENTE PARA O ITEM 03 - MATERIAL DE CONSUMO

CANCELAMENTOS

NO MÊS DE MARÇO A 29/2020 FOI CANCELADA PARTE NO VALOR DE 104.000,00 POR TAL MOTIVO EMPRESA RESCINDIU CONTRATO COM PMB

Exemplo



SMST - RP

ITEM	PROCESSO	CONTRATO	DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO	EXECUTADO	SALDO	SAD: JAN	SAD: FEV	SAD: MAR	SAD: ABR	SAD: MAI	SAD: JUN	SAD: JUL	SAD: AGO	SAD: SET	SAD: OUT	SAD: NOV	SAD: DEZ	SUPLEMENTAÇÃO	SAD SUPLEMENTAÇÃO
1 - RP	16503/2019		PASSAGENS	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	028/2020													
2 - RP			DIÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00														
3 - RP	23289/2019 241/2020 5159/2019 017523/2019 018502/2019 430024/2018	153/2019 706/2019 705/2019 112/2019	MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 487.261,31	R\$ 466.257,01	R\$ 21.004,30	023/2020 030/2020 048/2020 052/2020 056/2020 057/2020	63/2020 64/2020 59/2020 67/2020	074/2020 84/2020											
4 - RP	31127/2019 028/2020 27752/2019 057 2018	371/2018	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.168.634,53	R\$ 1.110.190,95	R\$ 58.443,58	008/2020 009/2020 029/2020 058/2020		76/2020 79/2020 80/2020 81/2020											
5 - RP	011798/2019 202/2016 23289/2019 269/2018 9705/2019 295/2017 5159/2019	162/2019 012/2017 375/2018 460/2019 022/2017 153/2019	OUTROS SERVIÇOS - PJ	R\$ 1.968.903,18	R\$ 1.968.903,18	R\$ 0,00	006/2020 022/2020 024/2020 025/2020 031/2020 043/2020 047/2020 051/2020	66/2020 69/2020	78/2020											
6 - RP			OUTROS SERVIÇOS - PF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00														
7 - RP	430024/2018 295/2017 225/2017 278/2015	112/2019 022/2017 015/2017 9912387315	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 472.682,17	R\$ 472.681,87	R\$ 0,30	059/2020 060/2020 061/2020 062/2020													
8 - RP			FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 39.801.104,00	R\$ 27.320.000,00	R\$ 12.481.104,00	010/2020 011/2020 012/2020 013/2020 014/2020 015/2020 016/2020 017/2020 018/2020 019/2020 020/2020 021/2020													
9 - RP			SUPRIMENTO DE FUNDO	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00			72/2020 73/2020											
10 - RP	743/2020		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	033/2020													
TOTAL				R\$ 43.891.080,20	R\$ 31.437.033,01	R\$ 12.454.047,19														R\$ 0,00

VALOR INICIAL

R\$ 43.891.080,20

SALDO AUTORIZADO

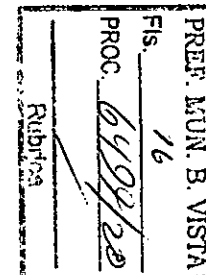
R\$ 4.089.976,20

REMANEJAMENTOS

1. FOI REMANEJADO R\$ 172.000,00 DO ITEM 03 - MATERIAL E CONSUMO PARA O ITEM 05 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
2. FOI REMANEJADO R\$ 9722,28 DO ITEM 03 - MATERIAL E CONSUMO PARA O ITEM 05 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
3. FOI REMANEJADO R\$ 57.041,29 DO ITEM 06 - OUTROS SERVIÇOS PF PARA O ITEM 03 - MATERIAL DE CONSUMO
3. FOI REMANEJADO R\$ 24.232,00 DO ITEM 06 - OUTROS SERVIÇOS PF PARA O ITEM 03 - MATERIAL DE CONSUMO
4. FOI REMANEJADO R\$ 177.074,82 DO ITEM 07 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA O ITEM 04 - MATERIAL DE PERMANENTE
5. FOI REMANEJADO R\$ 2.003,90 DO ITEM 07 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA O ITEM 05 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
6. FOI REMANEJADO R\$ 27.726,71 DO ITEM 07 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA O ITEM 04 - MATERIAL DE PERMANENTE
7. FOI REMANEJADO R\$ 54.961,20 DO ITEM 03 - MATERIAL E CONSUMO PARA O ITEM 04 - MATERIAL DE PERMANENTE
8. FOI REMANEJADO R\$ 3.000,00 DO ITEM 04 - MATERIAL PERMANENTE PARA O ITEM 05 - SUPRIMENTO DE FUNDO
9. FOI REMANEJADO R\$ 21.004,30 DO ITEM 04 - MATERIAL PERMANENTE PARA O ITEM 03 - MATERIAL DE CONSUMO

CANCELAMENTOS

NO MÊS DE MARÇO A SAD 29/2020 FOI CANCELADA PARTE NO VALOR DE 104.000,00 POR TAL MOTIVO EMPRESA RESCIDIU CONTRATO COM PMB. Exemplo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA

PREF. MUN. B. VISTA	
Fls.	15
PROC.	6497/20
alterações posteriores.	

APRESENTAÇÃO

Atendendo ao que dispõe as exigências do inciso IV, art. 24 da Lei n° 8.666/93 e as alterações posteriores, este Termo de Referência foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos, com o intuito de assegurar a sua viabilidade e ainda configurar todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais para aquisição do objeto abaixo especificado.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Mascaras e Luvas de Proteção para Prevenção dos Fiscais da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - **SEPF**, e dos Agentes de Segurança: Guarda e Agente de Transito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - **SMST**.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 Em decorrência do quadro epidemiológico em nosso Município do novo Coronavírus, temos urgência na aquisição de Mascara e Luvas de Proteção para Prevenção dos Fiscais da SEPF e dos Agentes de Segurança: Guarda e Agente de Transito - **SMST**, para os servidores que exercerão suas funções no período do COVID-19 (Novo Coronavírus), conforme os Decretos Emergenciais nº 033/E, 035/E, 038/E e 041/E de 2020.

3 – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

LOTE I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEPF

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	MASCARA DE PROTEÇÃO, Máscaras com elástico. Tamanho único, com respirador Semifacial Dobrável PFF1 (S).	PAR	800

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO- SMST

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	MASCARA DE PROTEÇÃO, Máscaras com elástico. Tamanho único, com respirador Semifacial Dobrável PFF1 (S).	PAR	1.500

C. G. M.
Analisado
Ass

Rua Coronel Pinto, 188 – Centro – Boa Vista - RR



Documento assinado eletronicamente por CELIANE MAFRA DE LIMA ARAÚJO em 03/04/2020 às 17:13
 Documento assinado eletronicamente por LUCINHO BATISTA CATÃO em 03/04/2020 às 17:07
 Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
 Verifique a autenticidade deste documento em <http://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 18R4QR8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



LOTE II

Fis. 18
 PROC. 6499/20
 SEPF
 RUDRICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEPF

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
02	LUVA DE PROTEÇÃO: Luva nos tamanhos P-M-G, de procedimento não cirúrgico em látex 100% natural de borracha natural, descartável, lubrificadas com pó bi absorvível, caixa com 100 unidades	CAIXA	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO- SMST

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
02	LUVA DE PROTEÇÃO: Luva nos tamanhos P-M-G, de procedimento não cirúrgico em látex 100% natural de borracha natural, descartável, lubrificadas com pó bi absorvível, caixa com 100 unidades	CAIXA	70

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente para Pessoas Jurídicas, de acordo com os enunciados da Lei nº 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;

5 - PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato;

5.1.1. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será imediato após a emissão da Nota de Empenho;

5.2. A entrega dos materiais deste Termo de Referência será feita em horário de expediente do Departamento de Gestão de Patrimônio – DGPS, da Superintendência Administrativa, Patrimônio e Suprimento da Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV, acompanhado da Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.3. A contratação será formalizadas pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF e pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST, por intermédio da emissão da Nota de Empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93;

5.4. A CONTRATADA deverá assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto, bem como as contribuições devidas a previdência social, encargos trabalhistas, encargos fiscais, para fiscais e comerciais resultantes da contratação.

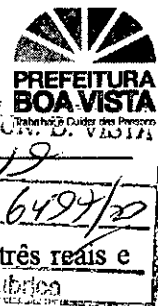
Rua Coronel Pinto, 188 – Centro – Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por CELIANE MAFRA DE LIMA ARAÚJO em 03/04/2020 às 11:13
 Documento assinado eletronicamente por LUCINHO BATISTA CATÃO em 03/04/2020 às 17:07
 Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
 Verifique a autenticidade deste documento em <http://portal.tridatan.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 1RR40RR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A estimativa de custo total será de **R\$ 32.363,90** (trinta e dois mil e trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos)

6.2 Os recursos orçamentários para atender a despesa a ser contratada serão assegurados através de:

- Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária: 1101

Função Programática: 04.122.0051.2191

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: Recurso Próprio.

Valor: 11.359,60 (onze mil e trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

- Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

Unidade Orçamentária: 1501

Função Programática: 06.122.0066.2235

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: Recurso Próprio.

Valor: 21.004,30 (vinte e um mil e quatro reais e trinta centavos)

7 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo fiscal;

7.2 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital;

7.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

7.4 A qualquer momento, a CONTRATANTE solicitará Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1 O material deverá ser fornecido de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e a proposta apresentada.

8.1.2 Não transferir a Terceiros, no todo ou em parte, o Objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.1.3 Assumir inteiramente a responsabilidade pelos materiais que não forem autorizados pela CONTRATANTE.

8.1.4 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Rua Coronel Pinto, 188 – Centro – Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por CELIANE MAFRA DE LIMA ARAÚJO em 03/04/2020 às 17:13

Documento assinado eletronicamente por LUCINHO BATISTA CATÃO em 03/04/2020 às 17:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://portal.cidadãoprefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 1BR4QR8





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



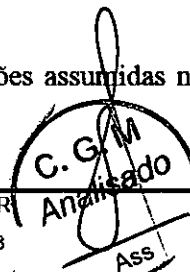
- 8.1.5 Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade dos materiais entregues.
- 8.1.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.1.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e/ou irregularidades constatadas pela fiscalização do Contrato.
- 8.2 DA CONTRATANTE**
- 8.2.1 Designar seu representante legal, com a devida competência, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do Contrato, por servidor especialmente designado para este fim.
- 8.2.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações contratuais.
- 8.2.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.2.4 Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas no Contrato.
- 8.2.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, fixando prazo para sua correção.
- 8.2.5 Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is), nas condições e prazos estabelecidos no Contrato, e realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos.
- 8.2.6 Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 8.2.7 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato no Diário Oficial do Município, em conformidade com o Parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

9 FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização do Contrato será exercida pelo representante legal da CONTRATANTE, nomeado por meio de Portaria, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de tudo ao credenciado (art. 67, da Lei nº 8.666/93).
- 9.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante Terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

10 - DA RESCISÃO

- 10.1 O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 10.2 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste Contrato, sem prévio e expresse aviso à CONTRATANTE;



Rua Coronel Pinto, 188 – Centro – Boa Vista – RR

Documento assinado eletronicamente por CELIANE MAFRA DE LIMA ARAÚJO em 03/04/2020 às 17:13

Documento assinado eletronicamente por LUCINHO BATISTA CATÃO em 03/04/2020 às 17:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://portal.tridatan.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 1RR4RRR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



- c) Por comprovada deficiência no atendimento ao Objeto deste Contrato;
 d) Mais de 02 (duas) advertências.

PREF. MUN. B. VISTA	
Fls.	21
PROC.	6499/20
RUBICA	

11 - DA GARANTIA

11.1 Fornecer o material com garantia de fábrica, substituindo todo o material entregue que se encontre com defeito, sem ônus para a CONTRATANTE, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais.

12.2 O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93.

12.3 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.4 A multa a que se refere o inciso II, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas.

12.6 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.7 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.8 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 é de competência exclusiva do Gestor, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.10 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,5% (cinco centésimos) do valor do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o Contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos; e

C. G. M.
 Analisado
 Ass

Rua Coronel Pinto, 188 – Centro – Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por CELIANE MAFRA DE LIMA ARAÚJO em 03/04/2020 às 17:13

Documento assinado eletronicamente por LUCINHO BATISTA CATÃO em 03/04/2020 às 17:07

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://portal.cidadadaoprefeitura.boavista.br/verificacaosign.aspx> informando o código: 1BR4QRR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao CONTRATADO o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

DE	BOA VISTA
Fls.	22
PROC.	6494/20
Rubrica	

12.11 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas.

12.12 Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração:

- Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias; e
- Caso não seja recolhido no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

13 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE.

13.2 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao objeto fornecido, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.3 O Extrato do Contrato deverá ser publicado, em Imprensa Oficial, nos termos do Parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

13.4 É vedado à subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a Terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

13.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do Contrato, serão resolvidos entre as partes Contratantes por meio de procedimento administrativo.

Boa Vista – RR, 31 de março de 2020.

Elaboração

Lucinho Batista Catão
 Técnica Municipal - SEPF
 Mat 27567

Aprovo,

CELIANE MAFRA DE LIMA ARAÚJO
 Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEPF - Adjunta



Rua Coronel Pinto, 188 – Centro – Boa Vista – RR

Documento assinado eletronicamente por CELIANE MAFRA DE LIMA ARAÚJO em 03/04/2020 às 17:13
 Documento assinado eletronicamente por LUCINHO BATISTA CATÃO em 03/04/2020 às 17:07
 Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
 Verifique a autenticidade deste documento em <http://portal.cidadania.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 1RR49RR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Gabinete do Secretário



Anexo I

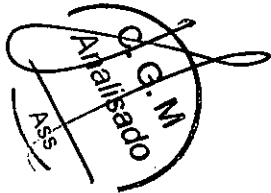
Aquisição de Mascaras e Luvas de Proteção para Prevenção dos Fiscais da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - **SEPF**, e dos Agentes de Segurança: Guarda e Agente de Transito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – **SMST**

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	MASCARA DE PROTEÇÃO, Máscaras com elástico. Tamanho único, com respirador Semifacial Dobrável PFF1 (S).	PAR	2.300

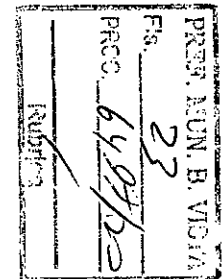
LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	LUA DE PROTEÇÃO: Luva nos tamanhos P-M-G, de procedimento não cirúrgico em látex 100% natural de borracha natural, descartável, lubrificadas com pó bi absorvível, caixa com 100 unidades	CAIXA	110



LUCINHO BATISTA CATÃO
Assistente Administrativo

Rua Coronel Pinto, 188 – Centro
Tel. 095-3621-1650
CEP: 69.301-150 – Boa Vista - RR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Gabinete do Secretário

PREFEITURA BOA VISTA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
PREF. MUN. E. VISTA
Fls. 28
PROC. 6107/20
Rubrica

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

O presente processo trata de contratação de empresa especializada que tem por objeto a aquisição de Mascaras e Luvas de Proteção para Prevenção dos Fiscais da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - **SEPF**, e dos Agentes de Segurança: Guarda e Agente de Transito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - **SMST**.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Em decorrência do quadro epidemiológico em nosso Município do novo Coronavírus, temos urgência na aquisição de Mascara e Luvas de Proteção para Prevenção dos Fiscais da SEPF e dos Agentes de Segurança: Guarda e Agente de Transito - **SMST**, para os servidores que exercerão suas funções no período do COVID-19 (Novo Coronavírus), conforme os Decretos Emergenciais nº 033/E, 035/E, 038/E e 041/E de 2020.

Em análise no presente autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, sendo as Empresas: **SERVCOM SERVIÇO COMERCIO LTDA ME, CNPJ: 01.723.308/0001-28**, para o fornecimento de Mascara de Proteção no valor de **R\$ 25.875,00** (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais) e a empresa **M E D COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 15.799.830/0001-06**, para o fornecimento de Luvas de Proteção no Valor de **R\$: 6.488,90** (seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) perfazendo o valor total de **R\$ 32.363,90** (trinta e dois mil e trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos) por terem apresentados os menores preços na pesquisa.

Diante o exposto, a presente contratação obedece aos critérios na modalidade Dispensa, por se tratar de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



Rua Coronel Pinto, 188 – Centro – Boa Vista - RR
Tel. 095-3626-4876 – FAX 095-3623-1546
CEP: 69.301-150 – Boa Vista - RR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Gabinete do Secretário

Fls. V-28
PROC. 6.497/20
Rubrica

Boa Vista, 31 de março de 2020.

Lucinho Batista Catão
Técnico Municipal

De acordo

CELIANE MAFRA DE LIMA ARAÚJO
Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Adjunta





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Gabinete do Secretário



MAPA COMPARATIVO

Aquisição de Mascaras e Luvas de Proteção para Prevenção dos Fiscais da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, e dos Agentes de Segurança: Guarda e Agente de Transito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Menor Preço	Total.
01	MASCARA DE PROTEÇÃO, Máscaras com elástico. Tamanho único, com respirador Semifacial Dobrável PFF1 (S).	PAR	2.300	11,25	12,75	13,50	11,25	25.875,00

EMPRESA: A – Servcom Serviço Comercio Ltda – ME.

EMPRESA: B – Silva & Albuquerque Ltda - ME.

EMPRESA: C – A E de Lacerda EIRELI

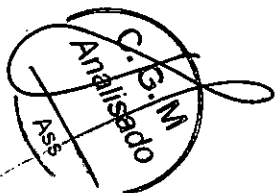
LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Menor Preço	Total.
01	LUVA DE PROTEÇÃO: Luva nos tamanhos P-M-G, de procedimento não cirúrgico em látex 100% natural de borracha natural, descartável, lubrificadas com pó bi absorvível, caixa com 100 unidades	CAIXA	110	58,99	59,18	65,00	58,99	6.488,90

EMPRESA: A – M E D Comercio e Serviços Ltda - ME.

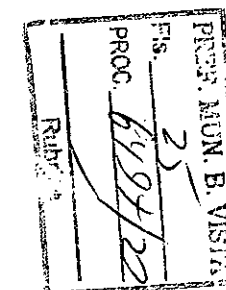
EMPRESA: B – C C F Melo - ME

EMPRESA: C – Servcom Serviços Comercio Ltda - ME



LUCINHO BATISTA CATÃO
Assistente Administrativo

Rua Coronel Pinto, 188 – Centro
Tel. 095-3621-1650
CEP: 69.301-150 – Boa Vista - RR



SERVCOM SERVIÇO COMERCIO LTDA ME
C.N.P.J. N° 01.723.308/0001-28

PR. M. E. VISTA
Nº. 26
PROC. 6497/20
Recebo

PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA- RORAIMA

ENCAMINHO A VOSSA SENHORIA PROPOSTA D EPREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 2300 UNIDADES DE MASCARAS PFF1(S)

ITEM 1

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	MASCARA PFF1(S) - RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRÁVEL DESCARTAVEL	UN.	2300	11,25	25.875,00
VALOR TOTAL R\$					25.875,00

(VINTE CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS.)

- Prazo de entrega: 10 dias
- Local de entrega: SEDE DA SECRETARIA
- Pagamento 30 dias após entrega dos produtos.
- Validade da proposta: 60 a 90 dias.

Banco CAIXA ECONOMICA - CEF Agência: 3027 Conta corrente: 00002071-0

GABRIEL RICARDO MENEZES MARTINS

SÓCIO Gabriel Ricardo Menezes Martins

SERVCOM SERVIÇO E COMERCIO LTDA -ME

CNPJ: 01.723.308/0001-28
SERVCOM SERVIÇO COMÉRCIO LTDA-ME
Rua Antônio Mutran Paracat, 429 - Jôquei Clube
CEP: 69.313-158
BOA VISTA - RR



Recebi em
20.03.2020
[Signature]

BOYALISLE 1815
CEB: 00 343-128
RESERVAZIONE PER IL SERVIZIO 456 - 1000000000
SERVIZIO SERVIZIO CONNESSIONE 1004-716
CZBY: 01 157 30000001-38

SILVA & ALBUQUERQUE LTDA

CNPJ: 14.423.990/0001-85

CGF 24.027827-0

27
6499/20

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

COTAÇÃO DE PREÇO 08/2020

LOTE I

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MARCARAS PFF1(S)

Insc. no CGF
24.027827-0
SILVA & ALBUQUERQUE LTDA-ME
R. Alfredo Cruz, 537- Sala D - Centro
BOA VISTA - RR CEP: 69.301-140
CNPJ: 14.423.990/0001-85

Itens	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	MÁSCARA PFF1(S) – RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRÁVEL DESCARTAVEL	UN.	2.300	12,75	29.325,00
VALOR TOTAL R\$					29.325,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- Prazo de garantia: 12 MESES
 - Prazo de entrega: 60 dias
 - Local de entrega: DGPS
 - Pagamento 30 dias após entrega dos produtos.
 - Validade da proposta: 60 a 90 dias.
 - Domicilio bancário: Banco: BRASIL Agência: 2617-4 .Conta corrente: 38.355-4
- Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária

Boa Vista-rr , 31 de março de 2020

Ricardo Waldemir de Albuquerque
- SÓCIO-ADM

C. G. M.
Analisado
Ass

END.: RUA ALFREDO CRUZ Nº. 537- SALA D - BAIRRO - CENTRO
CEP. Nº. 69.301-140 - BOA VISTA - RR/ FONE: (95) 3623-2901
E- mail: rwacomercio@hotmail.com

E A DE LACERDA EIRELI

Av. Carlos Pereira de Melo n.3603 sala 03-Santa Tereza- Cep-69314-142-Boa Vista-RR / Telefone. (95) 99117-1734 / (95) 3627-5527

E-mail: eugeniolacerda2011@hotmail.com

CNPJ. 30.102.483/0001-04 -Inscrição Estadual:24.934079-1

Suframa 200304763

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

COTAÇÃO DE PREÇO 08/2020

LOTE I

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MARCARAS PFF1(S)

Itens	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	MASCARA PFF1(S) – RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRÁVEL DESCARTAVEL. MARCA: ALIANCE	UN.	2.300	13,50	31.050,00
VALOR TOTAL R\$					31.050,00

(TRINTA E HUM MIL CINQUENTA REAIS)

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- Prazo de garantia: 01 ANO
- Prazo de entrega: 60 dias
- Local de entrega: ALMOXARIFADO PMBV
- Pagamento 30 dias após entrega dos produtos.
- Validade da proposta: 60 a 90 dias.

Marcelino Vieira da Nobrega
Procurador

PROCURADOR	Fls. 28	PROC. 6197/20
Rubrica		

E A DE LACERDA EIRELI

E A DE LACERDA

Av. Carlos Pereira de Melo n.3603 sala 03-Santa Tereza- Cep-69314-142-Boa Vista-RR /Telefone. (95) 99117-1734 / (95) 3627-5527

E-mail: eugeniolacerda2013@hotmail.com

CNPJ. 30.102.483/0001-04 -Inscrição Estadual:24.034079-1

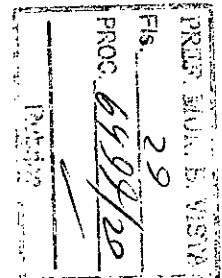
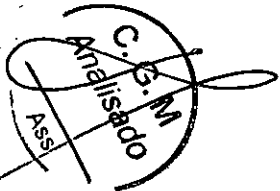
Suframa 200304763

- Domicilio bancário: Banco: Brasil .Agência:.2617-4..Conta corrente:.13.555-9

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária

Boa Vista- RR, 31 de março de 2020

Marcelino Vieira da Nobrega
Procurador



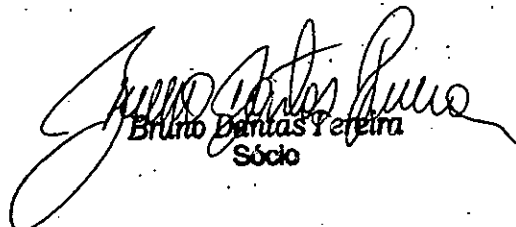
M E D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 15.799.830/0001-06

PLANILHA DE COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VAL.TOTAL (R\$)
1	Luva de Procedimento nos tamanhos P-M-G- Luvas para procedimento não cirúrgico Latex de borracha natural. Descartavel. Composta de látex 100% natural Ideais para uso doméstico e profissional Lubrificadas com pó bi absorvível Não estéril Caixa com 100 Unidades.	Caixa	110	58,99	6.488,90
(seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)					R\$ 6.488,90

Cantá – RR, 30 de março de 2020.


CNPJ: 15.799.830/0001-06
Insc. Est. 24.022.099-1
M E D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Rua Adoniran Barbosa, 328- Santa Cecília
CEP: 69.390-000
CANTÁ - RR


Bruno Dantas Pereira
Sócio

6/10/20
03
RUA ADONIRAN BARBOSA 328 - SANTA CECÍLIA - CANTÁ - RR, EMAIL:
- TEL: 95-98043-8892

CCF MELO - ME

CNPJ: 24.321.712/0001-70

PLANILHA DE COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VAL.TOTAL (R\$)
1	Luva de Procedimento nos tamanhos P-M-G- Luvas para procedimento não cirúrgico borracha natural. Descartável. Composta de látex 100% natural Ideais para uso doméstico e profissional Lubrificadas com pó bi absorvível Não estéril Caixa com 100 Unidades.	Caixa	110	59,18	6.509,80
(seis mil quinhentos e nove reais e oitenta centavos)					6.509,80

Boa Vista – RR, 03 de abril de 2020.

Inscrição Estadual

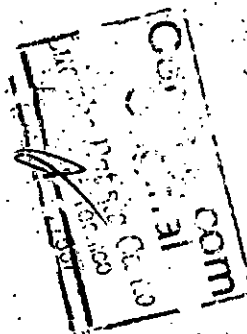
24.030010-2

C. C. F. MELO - ME

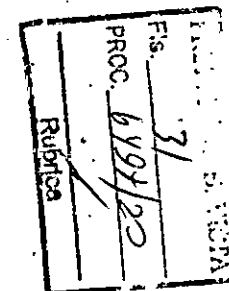
Av. Bento Brasil, 2803-A - Calungá

CEP: 69.303-130 / Boa Vista-RR

CNPJ: 24.321.712/0001-70



Celly Cristiane F. Melo
Celly Cristiane F. Melo
Sócia



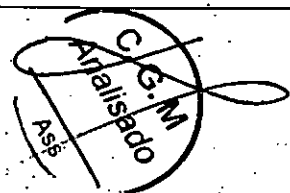


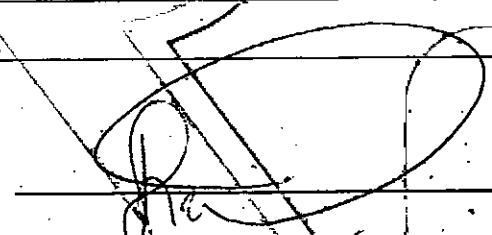
Comércio & Serviço
RAFAEL F CHAVES
CNPJ: 34.878.773/0001-97

PLANILHA DE COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VAL.TOTAL (R\$)
2	Luva de Procedimento nos tamanhos P-M-G- Luvas para procedimento não cirúrgico Látex de borracha natural. Descartável Composta de látex 100% natural Ideais para uso doméstico e profissional lubrificadas com pó bi absorvível. Não estéril Caixa com 100 Unidades.	Caixa	110	65,00	7.150,00
(sete mil cento e cinquenta reais)					7.150,00

Boa Vista – RR, 31 de março de 2020.




RAFAEL FURTADO CHAVES
Sócio

Comércio & Serviço

Av. Benjamin Constant nº 2051 – Centro – CEP: 69.301-020 – email: rafaelfurtado03@hotmail.com – TEL: 95 991136-9278

12/03/20
6492/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Gabinete do Secretário

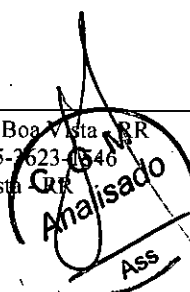


PREF. MUN. B. VISTA	
Fis.	23
PROC.	6499/20
Rúbrica	

DOCUMENTAÇÕES DA EMPRESA:

M E D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Rua Coronel Pinto, 188 – Centro – Boa Vista - RR
Tel. 095-3626-4876 – FAX 095-3623-0546
CEP: 69.301-150 – Boa Vista - RR



PRER. 1. B. VISTA
Fls. 34
PRCC. 6494/20



AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 1º da Lei Federal 8.935/64, Certifico e dou-lâ que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelião.

01 FEB 2013

Bon Voto - RJ

Desemb. Carlos Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituto
Rita de Cassia Melo Coelho - Tab. Substituto
Nurea Virginia Melo Coelho - Tab. Substituto

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 345439-8 DATA DE EMISSÃO 20/04/2006

NOME MARICLEIDE DANTAS DE SOUSA

PRONOME SILVESTRE DANTAS DE SOUSA

NATALIA MARIA DE SOUSA DATA DE NASCIMENTO 07/07/1944

PORBAL - PB DOC 040204

CERTO CAS AYER8 DIVORCIO 3523 FLS 47 LIV 8-9

LARONBAL - PB

456.394.694-04

1 VIA

Rita de Cassia Melo Coelho de Araújo

LEI Nº 118 DE 2006 Art. 1º

EM BRANCO

Conferido e Original

C.G.M.
Analisado
Ass.

Voltar

Imprimir

PREF. MUN. B. VIS.
Fis. 35
PROC. 6492/20
Rubrica



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.799.830/0001-06**Razão Social:** M E D COMERCIO E SERVICOS LTDA**Endereço:** R CORONEL PINTO 320 / CENTRO / BOA VISTA / RR / 69301-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020**Certificação Número:** 2020032203021443346029

Informação obtida em 26/03/2020 13:48:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Confere com
Original
Luciano Batista Costa
Assistente Técnico
FUND. 2020.03.22

C. G. M
Analisado
Ass

CARTÓRIO LOUREIRO

1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA
TABELIÃO - BEL. JOZIEL SILVA LOUREIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Av. Ville Roy, 5636, Centro - CEP 69.301-000
TEL. (95) 3624-6097 - (95) 3224-9060 - C.N.P.J.: 24.383.786/0001-31
E-mail: escritura@cartorioloureiro.com.br
BOA VISTA - RORAIMA

REF. MUN. B. VISTA
Fls. 36
PROC. 6497/20
786/0001-31
Rubrica

LIVRO: 0842 - FOLHA: 021 - PROTOCOLO: 106589

TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZ M E D COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
e na pessoa física MARICLEIDE DANTAS DE SOUSA.

CERTIDÃO - 2ª Via

Certifico que a requerimento feito pela parte interessada verifiquei no dia 17/01/2020, o livro de procurações nº 842, às fls. 021, e a mesma encontra-se válida em todos os seus termos, e nela consta o seguinte teor:

SAIBAM - quantos este público instrumento bastante virem que ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (01/02/2013) nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, em meu Tabelionato compareceu como **OUTORGANTE: M E D COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica com direito privado, com sede na Rua Cel. Pinto, nº 320, Centro, nesta cidade de Boa Vista-RR, inscrita no C.N.P.J. sob o número 15.799.830/0001-06, neste ato representada por sua sócia administradora **MARICLEIDE DANTAS DE SOUSA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 345439-8-SSP/RR e inscrita no CPF/MF sob o nº 456.394.694-04, residente e domiciliada na Av. Nossa Sra. Condolata, nº 2403, Bairro São Vicente, nesta cidade de Boa Vista-RR e na pessoa física de **MARICLEIDE DANTAS DE SOUSA**, qualificada acima, reconhecida como a própria de mim Tabelião através dos documentos apresentados, e por ela me foi dito que nomeia e constitui, com reserva de iguais poderes, seu **PROCURADOR: BRUNO DANTAS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 326606-0-SSP/RR e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.519.694-39, residente e domiciliado na Av. Nossa Sra. Consolata, nº 2403, Bairro São Vicente, nesta cidade de Boa Vista-RR e **ANNE CAROLINY DANTAS PEREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade nº 354041-3-SSP/RR e inscrita no CPF/MF sob o nº 077.785.984-00, residente e domiciliado na Av. Nossa Sra. Consolata, nº 2403, Bairro São Vicente, nesta cidade de Boa Vista-RR a quem confere poderes para, **em conjunto ou separadamente**, tratar de todos os assuntos da firma e da pessoa física outorgante; podendo para tanto comprar e vender mercadorias do seu ramo de comércio em qualquer parte do Território Nacional e no Exterior, efetuar e receber pagamentos, passar recibos, dar e receber quitação, receber e assinar faturas e notas fiscais; agir livremente entre Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, entidades autárquicas e administrativas, Serviço de Registro de Imóveis, Tabelionatos em geral, Receita Federal, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, Amazônia Celular S.A., Norte Brasil Telecom - VIVO, Portale Rio Norte S/A - TIM, Vesper, Telemar Norte Leste S/A, Companhias Aéreas em geral, Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Eletrobrás, Companhia de Água e Esgotos de Roraima-CAER, Companhia Energética de Roraima-CER, Companhias de Seguros, Junta Comercial do Estado de Roraima, Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual - SEFAZ, Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de Roraima-SEBRAE, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, pessoas físicas e jurídicas, Universidades Públicas e Particulares, inclusive Universidade Federal de Roraima-UFRR, Banco do Brasil S.A., Banco Santander Brasil S/A, Banco Itaú S.A., Banco Bradesco S.A., HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Banco da Amazônia S.A., Caixa Econômica Federal.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA

TABELIÃO - Bel. Joziel Silva Loureiro

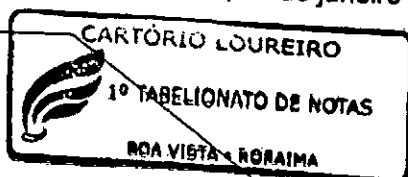
Av. Ville Roy, 5636, Centro - CEP 69.301-000
TEL. (95) 3624-6097 - (95) 3224-9060 - C.N.P.J.: 24.383.786/0001-31
E-mail: escritura@cartorioloureiro.com.br
BOA VISTA - RORAIMA

LIVRO: 0842 - FOLHA: 021V - PROTOCOLO: 106589

Unibanco S/A; podendo abrir, movimentar e/ou encerrar contas bancárias em nome da empresa e da pessoa física outorgante, requerer, assinar, emitir e endossar cheques, conhecer saldos, passar recibos, dar e receber quitação, receber valores e ordens de pagamento, efetuar depósitos e retiradas, fazer aplicações, requisitar e receber talonários, cartão magnético, cadastrar senha, solicitar extratos de contas; levantar empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantia, receber e ajustar os valores dos mesmos, ajustar cláusulas e condições dos financiamentos, assinar duplicatas e notas promissórias, contrato de abertura de crédito, receber empenhos, emitir e endossar Cédulas de Crédito Comercial ou qualquer outro Título à ordem dos Bancos, movimentar conta por meio eletrônico, caixa eletrônico, inclusive internet; admitir e demitir empregados, assinar e/ou dar baixa em Carteiras de Trabalho e Previdência Social, fixar salários e gratificações, alegar, concordar, discordar, impugnar, transigir, usar dos poderes da cláusula "Ad Judicia", para o foro em geral, assinar, requerer, promover e peticionar em que for necessário para uma representação boa, firme e valiosa, receber das referidas entidades públicas e particulares, assinar quantias devidas às Outorgantes, receber, dar quitação, passar recibos, receber pagamentos, em razão dos serviços prestados, hospedagens, restituições de impostos ou outras quantias, e contas de quaisquer procedências que devam ser pagas e recebidas pelas Outorgantes; participar de quaisquer concorrências/licitações e/ou pregões particulares ou públicas abertas por quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, requerer inscrição, apresentar propostas, oferecer preços, assistir a abertura das propostas, assinar carta convite, edital, apresentar protestos, reclamações e recursos contra qualquer irregularidade, oferecer vantagens e descontos em caso de empate, receber as respectivas importâncias e dar quitação, bem como praticar quaisquer atos e tomar as demais providências necessárias para que o outorgante esteja dentro das exigências legais das mesmas concorrências e/ou pregões, assinar contratos; tratar de todos os assuntos relacionados com a baixa da firma outorgante, assinar distrato social, vender e transferir cotas, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, apresentar e receber documentos, assinar termos, requerimentos, declarações e guias, pagar impostos e taxas, cumprir exigências, enfim praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. Assim o disse perante mim, que este instrumento ouviu ler e assinou. Dispensada as testemunhas nos termos da Lei nº 6.952, de 06-11-84, publicada no D.O.U, em 10-11-81. Dou fé. Eu, (Raissa Balsamo Melo), Escrevente Autorizada, que a digitei, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, Raissa Balsamo Melo, Escrevente Autorizada, dou fé e assino. (a.a.) MARICLEIDE DANTAS DE SOUSA. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, *Maria da Silva*, Escrevente Autorizada

O referido é verdade e dou fé.

Boa Vista/RR, 17 de janeiro de 2020



Raissa Balsamo Melo
Raissa Balsamo Melo
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro

BRASIL

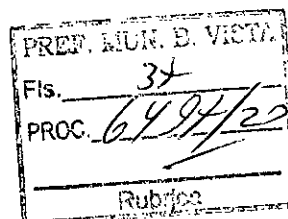
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M E D COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.799.830/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:42:05 do dia 05/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2020.

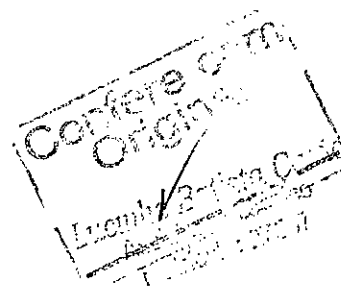
Código de controle da certidão: **A13F.5CE5.9FC4.6AB2**

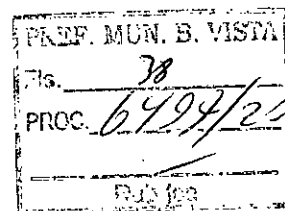
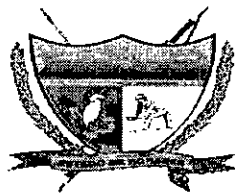
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão





Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
15.799.830/0001-06 M E D COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 17/02/2020

Validade: 17/05/2020

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

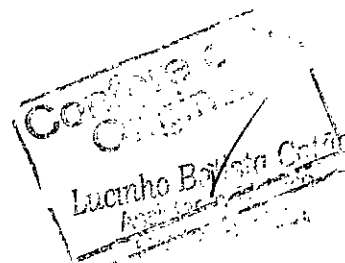
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 059109

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUN. B. VISTA	
Fls.	39
PROC.	6494/20
Rubrica	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M E D COMERCIO E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.799.830/0001-06

Certidão nº: 4767063/2020

Expedição: 17/02/2020, às 15:36:23

Validade: 14/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M E D COMERCIO E SERVICOS LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
15.799.830/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Lucinho Botelho

C.G.M.
Analisado



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fls. 40
PROC. 6494/20
Data

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

14200104022

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: **M E D COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RR2201900004453

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CANTA
Local

2 Julho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

Data

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

Compare com Original
Assinatura do Agente Auxiliar do Comércio
Data: 27/03/2020

OBSERVAÇÕES

C. G. M.
Analisado
Ass: _____



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 505830 em 02/07/2019 da Empresa M E D COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Nire 14200104022 e protocolo 190062371 - 02/07/2019. Autenticação: 3F1F0F06D744B25FB28F178DC88C140BF1AA856. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000008444 e o código de segurança MaKo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2020 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Capa de Processo

PR. L. M. U. B. VISTA
Fls. 4/
PROC. 6497/20
FOL 329

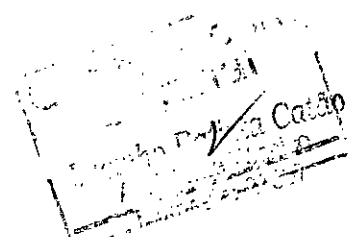
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/006.237-1	RR2201900004453	01/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
456.394.694-04	MARICLEIDE DANTAS DE SOUSA

Junta Comercial do Estado de Roraima

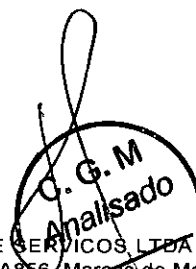


Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 505830 em 02/07/2019 da Empresa M E D COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Nire 14200104022 e protocolo 190062371 - 02/07/2019. Autenticação: 3F1F0F06D744B25FB28F178DC88C140BF1AA85C Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000008444 e o código de segurança MaKo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2020 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.



**6ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
M E D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

MUN. B. VISTA	
Fls.	42
PROC.	6494/20
Rubrica	

MARICLEIDE DANTAS DE SOUSA, brasileira, solteira, data de nascimento 07/07/1964, comerciante, portadora do RG: 345.439-8 SSP/RR e CPF: 456.394.694-04, residente e domiciliada na Rua Zacarias Mendes Ribeiro nº 1077, Bairro: Paraviana CEP: 69.307-280, nesta cidade de Boa Vista Roraima, e **BRUNO DANTAS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 27/06/1983, empresário RG: 326606-0 SSP/RR e CPF: 009.519.694-39, residente e domiciliado na Rua Zacarias Mendes Ribeiro nº 1077, Bairro: Paraviana CEP: 69.307-280 Únicos sócios da sociedade **M E D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o NIRE: 14200104022 e CNPJ 15.799.830/0001-06, com sede a Rua Adoniran Barbosa, nº 328 - Bairro: Santa Cecilia, Lote 328, Quadra: 700 - CEP: 69.390-000 - Cantá/RR, Resolvem assim alterar e consolidar o contrato social.

CLAÚSULA 1ª: Ficam incluídas as seguintes atividades sociais:

14.12-6-01 Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

14.13-4-01 Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida.

14.22-3/00 Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias.

96.01-7/01 Lavanderias.

CLAÚSULA 2ª: Ficam incluídos as seguintes objetos sociais:

Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida.
Lavanderias.

CLAÚSULA 3ª: As vistas das modificações processadas resolvem consolidar o Contrato social nos termos da Lei 10.406/2002, passando a reger-se sob as cláusulas e condições seguintes;

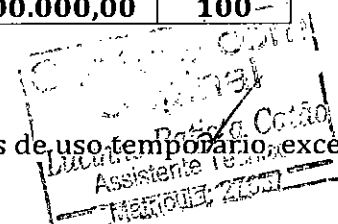
CLAUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial **M E D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede a Rua Adoniran Barbosa, nº 328 - Bairro: Santa Cecilia, Lote 328, Quadra: 700 - CEP: 69.390-000 - Cantá/RR.

CLAÚSULA 2ª: O capital social é de 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 100 quotas de valor nominal R\$ 2.000,00 (dois mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR	%
BRUNO DANTAS PEREIRA	99	198.000,00	99
MARILENE DANTAS DE SOUSA	1	2.000,00	1
Total	100	200.000,00	100

CLAÚSULA 3ª: As atividades sociais são:

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto

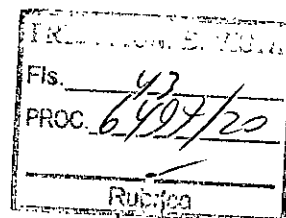


1



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 505830 em 02/07/2019 da Empresa M E D COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Nire 14200104022 e protocolo 190062371 - 02/07/2019. Autenticação: 3F1F0F06D744B25FB28F178DC88C140BF1AA856. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000008444 e o código de segurança MaKo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2020 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.



andaimes.

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida.

14.22-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias.

16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis.

18.12-1-00 - Impressão de material de segurança.

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

18.21-1-00 - Serviços de pré - impressão.

37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas.

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes.

46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.

46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados.

46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.

46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem.

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.

46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.

46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures.

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática.

46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática.

46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios.

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

47.54-7-03 Comércio varejista de artigos de iluminação

47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário.

47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.

47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

47.82-2-01- Comércio varejista de calçados.

Handwritten signature: Marcos de Meira Lins Filho
Matrícula: 27907



REF. MUN. B. VISTA	
Fls.	44
PROC.	6424/20
Rubrica	

- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem.
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.
- 47.89-0-99 - Comércio varejista plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação.
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares.
- 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
- 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê.
- 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos.
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos.
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.
- 77.39-0-99 Aluguel de geradores e contêineres.
- 79.12-1-00 - Operadores turísticos.
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas.
- 81-29-0-00 - Atividades de limpeza
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.19-9-01- Fotocópias
- 82.30-0-01- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos.
- 90.01-9-02 - Produção musical.
- 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos, e atividades de cenografia.
- 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas e espetáculos artísticos.
- 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico.
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos.
- 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 96.01-7/01- Lavanderias.
- 96.01-7-03 - Toalheiros.

CLAÚSULA 4ª: Os objetos sociais são:

- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.
- Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.



✓✓✓ 55-04191

Page 1 of 1



100

UNITED COMMUNITARIAN POLYMER

1
 DECEASED POLICE OFFICER

DOE-55470 DC 336

DECLASSIFIED

CONFIDENTIAL

Exercício 1 O custo de produção

[illegible][illegible]

TERMINO DE AUTENTICACAO - REGISTRO DIGITAL



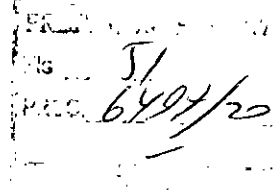
1. 1980-1981 2. 1982-1983 3. 1984-1985 4. 1986-1987 5. 1988-1989 6. 1990-1991 7. 1992-1993 8. 1994-1995 9. 1996-1997 10. 1998-1999 11. 2000-2001 12. 2002-2003 13. 2004-2005 14. 2006-2007 15. 2008-2009 16. 2010-2011 17. 2012-2013 18. 2014-2015 19. 2016-2017 20. 2018-2019 21. 2020-2021 22. 2022-2023 23. 2024-2025 24. 2026-2027 25. 2028-2029 26. 2030-2031 27. 2032-2033 28. 2034-2035 29. 2036-2037 30. 2038-2039 31. 2040-2041 32. 2042-2043 33. 2044-2045 34. 2046-2047 35. 2048-2049 36. 2050-2051 37. 2052-2053 38. 2054-2055 39. 2056-2057 40. 2058-2059 41. 2060-2061 42. 2062-2063 43. 2064-2065 44. 2066-2067 45. 2068-2069 46. 2070-2071 47. 2072-2073 48. 2074-2075 49. 2076-2077 50. 2078-2079 51. 2080-2081 52. 2082-2083 53. 2084-2085 54. 2086-2087 55. 2088-2089 56. 2090-2091 57. 2092-2093 58. 2094-2095 59. 2096-2097 60. 2098-2099 61. 2100-2101 62. 2102-2103 63. 2104-2105 64. 2106-2107 65. 2108-2109 66. 2110-2111 67. 2112-2113 68. 2114-2115 69. 2116-2117 70. 2118-2119 71. 2120-2121 72. 2122-2123 73. 2124-2125 74. 2126-2127 75. 2128-2129 76. 2130-2131 77. 2132-2133 78. 2134-2135 79. 2136-2137 80. 2138-2139 81. 2140-2141 82. 2142-2143 83. 2144-2145 84. 2146-2147 85. 2148-2149 86. 2150-2151 87. 2152-2153 88. 2154-2155 89. 2156-2157 90. 2158-2159 91. 2160-2161 92. 2162-2163 93. 2164-2165 94. 2166-2167 95. 2168-2169 96. 2170-2171 97. 2172-2173 98. 2174-2175 99. 2176-2177 100. 2178-2179 101. 2180-2181 102. 2182-2183 103. 2184-2185 104. 2186-2187 105. 2188-2189 106. 2190-2191 107. 2192-2193 108. 2194-2195 109. 2196-2197 110. 2198-2199 111. 2200-2201 112. 2202-2203 113. 2204-2205 114. 2206-2207 115. 2208-2209 116. 2210-2211 117. 2212-2213 118. 2214-2215 119. 2216-2217 120. 2218-2219 121. 2220-2221 122. 2222-2223 123. 2224-2225 124. 2226-2227 125. 2228-2229 126. 2230-2231 127. 2232-2233 128. 2234-2235 129. 2236-2237 130. 2238-2239 131. 2240-2241 132. 2242-2243 133. 2244-2245 134. 2246-2247 135. 2248-2249 136. 2250-2251 137. 2252-2253 138. 2254-2255 139. 2256-2257 140. 2258-2259 141. 2260-2261 142. 2262-2263 143. 2264-2265 144. 2266-2267 145. 2268-2269 146. 2270-2271 147. 2272-2273 148. 2274-2275 149. 2276-2277 150. 2278-2279 151. 2280-2281 152. 2282-2283 153. 2284-2285 154. 2286-2287 155. 2288-2289 156. 2290-2291 157. 2292-2293 158. 2294-2295 159. 2296-2297 160. 2298-2299 161. 2300-2301 162. 2302-2303 163. 2304-2305 164. 2306-2307 165. 2308-2309 166. 2310-2311 167. 2312-2313 168. 2314-2315 169. 2316-2317 170. 2318-2319 171. 2320-2321 172. 2322-2323 173. 2324-2325 174. 2326-2327 175. 2328-2329 176. 2330-2331 177. 2332-2333 178. 2334-2335 179. 2336-2337 180. 2338-2339 181. 2340-2341 182. 2342-2343 183. 2344-2345 184. 2346-2347 185. 2348-2349 186. 2350-2351 187. 2352-2353 188. 2354-2355 189. 2356-2357 190. 2358-2359 191. 2360-2361 192. 2362-2363 193. 2364-2365 194. 2366-2367 195. 2368-2369 196. 2370-2371 197. 2372-2373 198. 2374-2375 199. 2376-2377 200. 2378-2379 201. 2380-2381 202. 2382-2383 203. 2384-2385 204. 2386-2387 205. 2388-2389 206. 2390-2391 207. 2392-2393 208. 2394-2395 209. 2396-2397 210. 2398-2399 211. 2400-2401 212. 2402-2403 213. 2404-2405 214. 2406-2407 215. 2408-2409 216. 2410-2411 217. 2412-2413 218. 2414-2415 219. 2416-2417 220. 2418-2419 221. 2420-2421 222. 2422-2423 223. 2424-2425 224. 2426-2427 225. 2428-2429 226. 2430-2431 227. 2432-2433 228. 2434-2435 229. 2436-2437 230. 2438-2439 231. 2440-2441 232. 2442-2443 233. 2444-2445 234. 2446-2447 235. 2448-2449 236. 2450-2451 237. 2452-2453 238. 2454-2455 239. 2456-2457 240. 2458-2459 241. 2460-2461 242. 2462-2463 243. 2464-2465 244. 2466-2467 245. 2468-2469 246. 2470-2471 247. 2472-2473 248. 2474-2475 249. 2476-2477 250. 2478-2479 251. 2480-2481 252. 2482-2483 253. 2484-2485 254. 2486-2487 255. 2488-2489 256. 2490-2491 257. 2492-2493 258. 2494-2495 259. 2496-2497 260. 2498-2499 261. 2500-2501 262. 2502-2503 263. 2504-2505 264. 2506-2507 265. 2508-2509 266. 2510-2511 267. 2512-2513 268. 2514-2515 269. 2516-2517 270. 2518-2519 271. 2520-2521 272. 2522-2523 273. 2524-2525 274. 2526-2527 275. 2528-2529 276. 2530-2531 277. 2532-2533 278. 2534-2535 279. 2536-2537 280. 2538-2539

100-101160



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

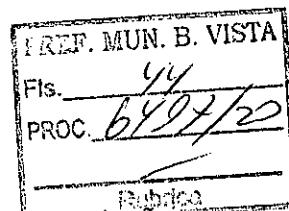
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
956.073.902-68	LUANDHA ROMENA BLEGGI E BAYER OLIVEIRA RICCIARDI
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Boa Vista, terça-feira, 02 de julho de 2019



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 505830 em 02/07/2019 da Empresa M E D COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Nire 14200104022 e protocolo 190062371 - 02/07/2019. Autenticação: 3F1F0F06D744B25FB28F178DC88C140BF1AA856. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000008444 e o código de segurança MaKo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2020 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.



- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem.
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.
- 47.89-0-99 - Comércio varejista plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação.
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares.
- 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
- 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 56.20-1-02- Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê.
- 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos.
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos.
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.
- 77.39-0-99 Aluguel de geradores e contêineres.
- 79.12-1-00 - Operadores turísticos.
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas.
- 81-29-0-00 - Atividades de limpeza
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.19-9-01- Fotocópias
- 82.30-0-01- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos.
- 90.01-9-02 - Produção musical.
- 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos, e atividades de cenografia.
- 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas e espetáculos artísticos.
- 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico.
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos.
- 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 96.01-7/01- Lavanderias.
- 96.01-7-03 - Toalheiros.

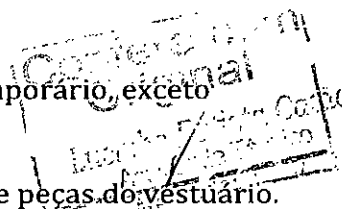
CLAÚSULA 4ª: Os objetos sociais são:

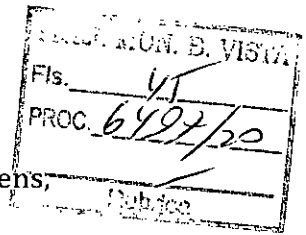
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

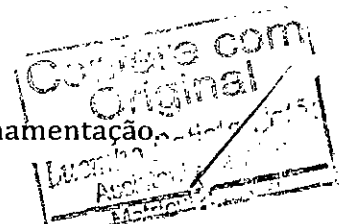
Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.

Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.





Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.
Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricoteagens, exceto meias.
Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis.
Impressão de material de segurança.
Impressão de material para uso publicitário.
Serviços de pré impressão.
Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
Coleta de resíduos não perigosos.
Tratamento e disposição de resíduos não perigosos.
Montagem de estruturas metálicas
Instalação e manutenção elétrica
Montagem e desmontagem de andaimes.
Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados.
Comércio atacadista de produtos alimentícios, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.
Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem.
Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures.
Comércio atacadista de equipamentos de informática.
Comércio atacadista de suprimentos para informática.
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.
Comércio varejista de bebidas
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
Comércio varejista de produtos alimentícios.
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
Comércio varejista de artigos de iluminação
Comércio varejista de artigos de armário.
Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
Comércio varejista de calçados.
Comércio varejista de artigos de viagem.
Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.
Comércio varejista plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação.
Restaurantes e similares.
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem



entretenimento.

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê.

Cantinas serviços de alimentação privativos.

Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.

Filmagem de festas e eventos.

Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais.

Aluguel de geradores e contêineres.

Operadores turísticos.

Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

Limpeza em prédios e em domicílios.

Atividades de limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar.

Imunização e controle de pragas urbanas.

Atividades paisagísticas.

Fotocópias.

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Casas de festas e eventos.

Produção musical.

Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.

Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.

Artes cênicas, espetáculos e atividades de cenografia.

Gestão de espaços para artes cênicas e espetáculos artísticos.

Atividades de condicionamento físico.

Produção e promoção de eventos esportivos.

Atividades de organização de feiras e shows de natureza recreacional.

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

Lavanderias.

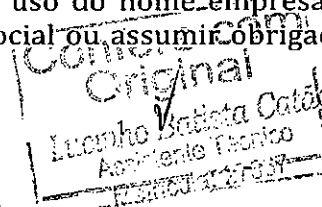
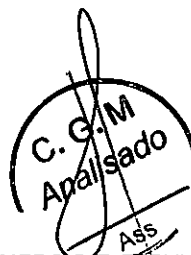
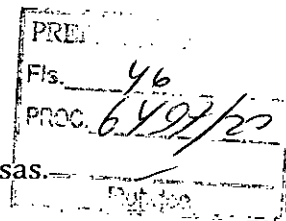
Toalheiros.

CLAÚSULA 5ª: A sociedade iniciou suas atividades em 23/05/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAÚSULA 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAÚSULA 7ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAÚSULA 8ª: A administração da sociedade cabe a **MARICLEIDE DANTAS DE SOUSA** com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações



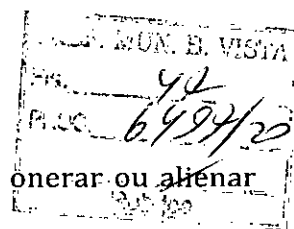
5



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 505830 em 02/07/2019 da Empresa M E D COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Nire 14200104022 e protocolo 190062371 - 02/07/2019. Autenticação: 3F1F0F06D744B25FB28F178DC88C140BF1AA856. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000008444 e o código de segurança MaKo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2020 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLAÚSULA 9ª: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAÚSULA 10ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAÚSULA 11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA 12ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA 13ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAÚSULA 14ª: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime alimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

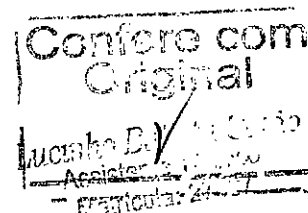
CLAÚSULA 15ª: Fica eleito o foro de Boa Vista- RR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por estarem juntos e contratos assinam a presente alteração em 01 (uma) via.

Boa Vista 28 de junho de 2019.

BRUNO DANTAS PEREIRA
SÓCIO QUOTISTA

MARICLEIDE DANTAS DE SOUSA
SÓCIA ADMINISTRADORA



6



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 505830 em 02/07/2019 da Empresa M E D COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Nire 14200104022 e protocolo 190062371 - 02/07/2019. Autenticação: 3F1F0F06D744B25FB28F178DC88C140BF1AA856. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerrr.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000008474 e o código de segurança MaKo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2020 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.



2019 0112



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Documento Principal

Fls.	48
PROC.	6.492/22
Rubrica	

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/006.237-1	RR2201900004453	01/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
009.519.694-39	BRUNO DANTAS PEREIRA
456.394.694-04	MARICLEIDE DANTAS DE SOUSA

Junta Comercial do Estado de Roraima

Cópia com
Luciano R. Filho

C.G.M.
Analisado
Ass

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Roraima

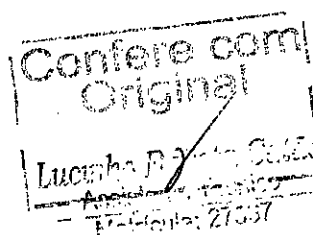
Certifico registro sob o nº 505830 em 02/07/2019 da Empresa M E D COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Nire 14200104022 e protocolo 190062371 - 02/07/2019. Autenticação: 3F1F0F06D744B25FB28F178DC88C140BF1AA856. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000008444 e o código de segurança MaKo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2020 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

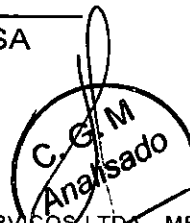
PREF. MUN. B. VISTA
Fls. 49
6/9/20
Rubrica

Eu, MARICLEIDE DANTAS DE SOUSA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, COMERCIANTE, DATA DE NASCIMENTO 07/07/1964, RG Nº 3454398 SSP-RR, CPF 456.394.694-04, RUA ZACARIA MENDES RIBEIRO, Nº 1077, BAIRRO PARAVIANA, CEP 69307-280, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 02 de julho de 2019.



MARICLEIDE DANTAS DE SOUSA
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 505830 em 02/07/2019 da Empresa M E D COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Nire 14200104022 e protocolo 190062371 - 02/07/2019. Autenticação: 3F1F0F06D744B25FB28F178DC88C140BF1AA856. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000008444 e o código de segurança MaKo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2020 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima

PREF. MUN. B. VISTA
Fls. 50
PROC. 6494/20
Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M E D COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, de nire 1420010402-2 e protocolado sob o número 505830 em 02/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 505830, em 02/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Luandha Romena Ricciardi.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
456.394.694-04	MARICLEIDE DANTAS DE SOUSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
456.394.694-04	MARICLEIDE DANTAS DE SOUSA
009.519.694-39	BRUNO DANTAS PEREIRA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
456.394.694-04	MARICLEIDE DANTAS DE SOUSA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
456.394.694-04	MARICLEIDE DANTAS DE SOUSA

Boa Vista, terça-feira, 02 de julho de 2019

Marcos de Meira Lins Filho: 66493315468

Lucimão D. Costa
Assinante



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 505830 em 02/07/2019 da Empresa M E D COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Nire 14200104022 e protocolo 190062371 - 02/07/2019. Autenticação: 3F1F0F06D744B25FB28F178DC88C140BF1AA856. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000008444 e o código de segurança MaKo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2020 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

PROT. 51
6494/20

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
956.073.902-68	LUANDHA ROMENA BLEGGI E BAYER OLIVEIRA RICCIARDI
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Boa Vista. terça-feira, 02 de julho de 2019

C.G.M.
Analisado



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 505830 em 02/07/2019 da Empresa M E D COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Nire 14200104022 e protocolo 190062371 - 02/07/2019. Autenticação: 3F1F0F06D744B25FB28F178DC88C140BF1AA856. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.ror.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000008444 e o código de segurança MaKo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2020 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.



BRUNO DANTAS PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
3266060 SSP RR

CPF
009.519.694-39

DATA NASCIMENTO
27/06/1983

FILIAÇÃO
MANOEL ROSADO PEREIRA

MARICLEIDE DANTAS DE SOUSA PEREIRA

PERMISSÃO ☐ ACC ☐ CAT. HAB. ☐

Nº REGISTRO
02546388360

VALIDADE
06/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
04/10/2002

OBSERVAÇÕES

Bruno Dantas Pereira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BOA VISTA, RR

DATA EMISSÃO
07/11/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

81681134943
RR209423579

RORAIMA

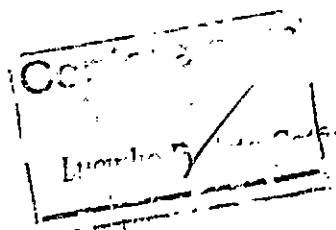
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



Termo de Abertura

PREF. MUN. B. VISTA
Fis. 53
PROC. 6494/20
Rubrica

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
M E D COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME					
NIRE:	1420010402-2	CNPJ:	15.799.830/0001-06	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CANTA			UF:	RORAIMA
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			22/06/2012		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	7	Quantidade de páginas:	23
Data Encerramento do Exercício Social:	31/12/2018	Data Assinatura:	03/05/2019

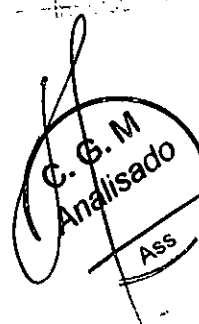
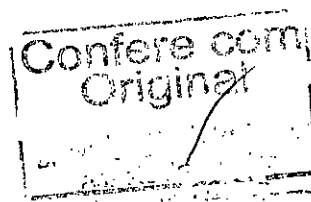
Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
456.394.694-04	MARICLEIDE DANTAS DE SOUSA	Administrador	
372.339.310-34	CENIRA MARIA FERST FERREIRA	Contador	00285/O-9



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/003.871-3 no dia 03/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

pág. Junta Comercial 1/23

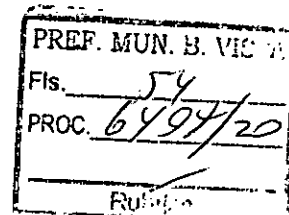




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/004.035-1	RR2201900003135	08/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
372.939.310-34	CENIRA MARIA FERST FERREIRA
456.394.694-04	MARICLEIDE DANTAS DE SOUSA

Página 1 de 1

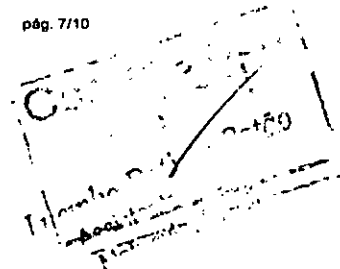


Junta Comercial do Estado de Roraima

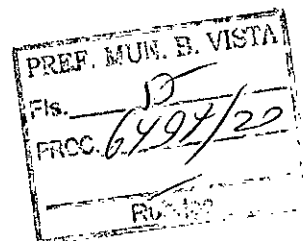
Certifico registro sob o nº 504312 em 09/05/2019 da Empresa M E D COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, NIRE 14200104022 e protocolo 190040351 - 08/05/2019. Autenticação: F5A75330D997BAD4CE5283435B51D8F5AAB2F69. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerrr.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/004.035-1 e o código de segurança PIIQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/10



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, MARICLEIDE DANTAS DE SOUSA, BRASILEIRA, DIVORCIADO, EMPRESARIA,
DATA DE NASCIMENTO 07/07/1964, RG Nº 3454398 SSP-RR, CPF 456.394.694-04,
RUA ZACARIA MENDES RIBEIRO, Nº 1077, BAIRRO PARAVIANA, CEP 69307-280, BOA
VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados
digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem
possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS
RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 08 de Maio de 2019.

MARICLEIDE DANTAS DE SOUSA

Assinado digitalmente por certificação A3

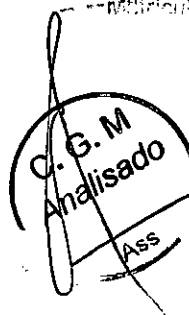
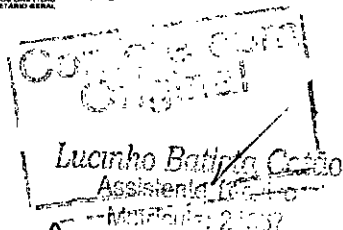


Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 504312 em 09/05/2019 da Empresa M E O COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Nire 14200104022 e protocolo 190040351 - 08/05/2019. Autenticação: F5A75330D997BAD4CE5283435B51D8F5AAB2F68. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/004 035-1 e o código de segurança PIIQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MArcos de Meira Lins Filho
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/10





IS. 56
6494/20

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M E D COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, de nire 1420010402-2 e protocolado sob o número 19/004.035-1 em 08/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 504312, em 09/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador IGOR PINHO DA SILVA.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
456.394.694-04	MARICLEIDE DANTAS DE SOUSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
456.394.694-04	MARICLEIDE DANTAS DE SOUSA
372.939.310-34	CENIRA MARIA FERST FERREIRA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
456.394.694-04	MARICLEIDE DANTAS DE SOUSA

Boa Vista, Quinta-feira, 09 de Maio de 2019

Marcos de Meira Lins Filho: 66493315468

Página 1 de 1

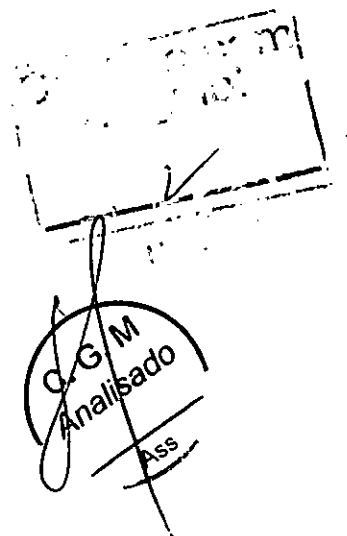


Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 504312 em 09/05/2019 da Empresa M E D COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Nire 14200104022 e protocolo 190040351 - 08/05/2019. Autenticação: F5A75330D897BAD4CE5283435B51D8F5AAB2F68. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/004.035-1 e o código de segurança PliQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.


Marcos de Meira Lins Filho
Secretário-Geral

pág. 9/10





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

PREF. MUN. B. VISTA	
Fis.	57
PROC.	6482/20

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
890.563.372-20	IGOR PINHO DA SILVA
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Boa Vista, Quinta-feira, 09 de Maio de 2019

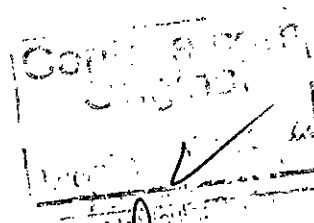


Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 504312 em 09/05/2019 da Empresa M E D COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Nire 14200104022 e protocolo 190040351 - 08/05/2019. Autenticação: F5A75330D997BAD4CE5283435B51D8F5AAB2F68. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e Informe nº do protocolo 19/004.035-1 e o código de segurança PIIQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.


MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/10





GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
AV RENATO COSTA DE ALMEIDA, 100 - CENTRO
CANTÁ - RR - CEP: 69390-000

Alvará

DE LICENÇA 00013/ 2020

PARA
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL
M E D COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

NOME FANTASIA
M E D COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO
Rua ADONIRAN BARBOSA 328 SANTA CECILIA - CANTÁ - RR

ATIVIDADE PRINCIPAL
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO
TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
30-0-01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
20-1-02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE
47.81-4-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
77.39-0-99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS
NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
47.82-2-01 COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
47.63-6-01 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
48.49-4-01 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E
DOMESTICO
47.53-9-00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E
EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

INSCRIÇÃO

CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL	CAD. ECONÔMICO	CNPJ
77.39-0-03	11296	15.799.830/0001-06

RESTRIÇÕES

A EMISSÃO
09/01/2020

VALIDADE
31/12/2020

Carlos José da Silva

Carlos José da Silva
Prefeito
Cantá-RR

Romyer Bezerra Magalhães
Secretário do Plan. Adm. e Finanças
Decreto nº. 309/2017

PROT. MUN. B. VISTA
Fls. 88
PROC. 64.99/20
Rubrica

8

C. G. M
Analisado
Ass



Prefeitura Municipal de Cantá
SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SERVIÇOS ON-LINE

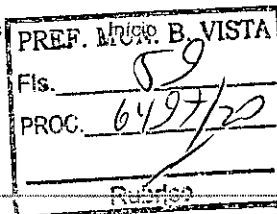
Nota Eletrônica

Econômico

Imobiliário / IPTU

Contribuinte / Outros

Documentos



Serviços referentes às Empresas e Profissionais Autônomos estabelecidos no município.

Menu

Imposto Sobre Serviços

Solicitar Habilitação

Taxa de Alvará

Emitir

ISS Estimativa

Emitir ISS Estimativa

Parcelamentos (2º Via)

Emitir

Certidão de Débitos

Emitir

Verificar Autenticidade

Informações

Sobre

Fale Conosco

Emissão de Taxa de Alvará**Filtros de Consulta**

CPF/CNPJ

15.799.830/0001-06

Inscrição Municipal

11296

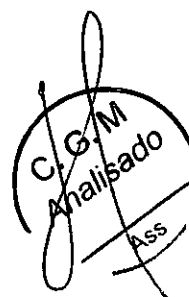
Consultar

Parcela	Vencimento	VL. Original	Desconto	Acréscimo	VL. Atualizado	Ações
Exercício: 2020 T.F.F.: COFA-UNICA (Quitado)	Original 31/03/2020	124,00	0,00	0,00	0,00	

Prefeitura Municipal de Cantá
 Telefone: (95) 3553-1225

SAATRI Sistema de Auto Atendimento Tributário ©

ADSIS-02-1/3 - 19.01.01.00 | 1904





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima

PROL. MUN. 107
FIS - 60
6499/20

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: M E D COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1420010402-2	15.799.830/0001-06	22/06/2012	23/05/2012

Endereço Completo:

RUA ADONIRAN BARBOSA 328 LOTE 328 QUADRA 700 - BAIRRO SANTA CECILIA CEP 69390-000 - CANTA/RR

Objeto Social:

ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO. CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA. CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA. FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS. FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS. IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA. IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO. SERVICOS DE PRE IMPRESSAO. ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES. COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS. TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES. COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS. COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA. COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO. COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA. COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM. COMERCIO VAREJISTA PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTACAO. RESTAURANTES E SIMILARES. LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES. BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS. SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE. CANTINAS. SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS. ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS. ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL. INSTRUMENTOS MUSICAIS. ALUGUEL DE GERADORES E CONTEINERES. OPERADORES TURISTICOS. SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR. IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. ATIVIDADES PAISAGISTICAS. FOTOCOPIAS. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. CASAS DE FESTAS E EVENTOS. PRODUCAO MUSICAL. PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES. PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES. ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES DE CENOGRAFIA. GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS E ESPETACULOS ARTISTICOS. ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO. PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS. ATIVIDADES DE ORGANIZACAO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL. REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO. LAVANDERIAS. TOALHEIROS.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCERR (<http://www.jucerr.rr.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000008430 e visualize a certidão)



20/015.087-1

Página 1 de 2

C. D. M.
Analisado
Ass



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima

61
6494/20
/

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: M E D COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Capital Social: R\$ 200.000,00
DUZENTOS MIL REAIS
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00
DUZENTOS MIL REAIS

Microempresa ou
Empresa de Pequeno
Porte
MICRO EMPRESA
(Lei Complementar
nº123/06)

Prazo de Duração
INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
009.519.694-39	BRUNO DANTAS PEREIRA	xxxxxxx	R\$ 2.000,00	SOCIO
456.394.694-04	MARICLEIDE DANTAS DE SOUSA	xxxxxxx	R\$ 198.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 02/07/2019

Número: 505830

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

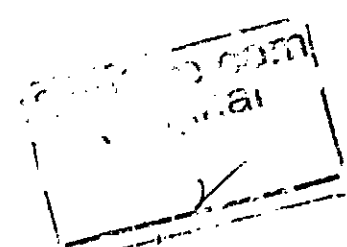
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Boa Vista, 27 de Março de 2020 11:19

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCERR (<http://www.jucerr.rr.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000008430 e visualize a certidão)



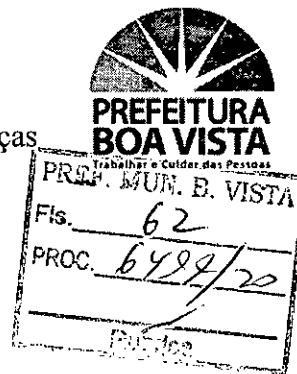
20/015.087-1

Página 2 de 2

E.G.M.
Analisado
Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Gabinete do Secretário

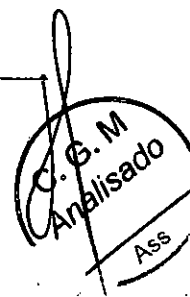


DOCUMENTAÇÕES DA EMPRESA:

SERVCOM SERVIÇO COMERCIO LTDA ME

14

Rua Coronel Pinto, 188 – Centro – Boa Vista - RR
Tel. 095-3626-4876 – FAX 095-3623-1546
CEP: 69.301-150 – Boa Vista - RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ 4.103/2020

PREF. MUN. B. VISTA
Fis. 63
PROC. 6494/20
Fls. 01

Inscrição Municipal 892313.2	C.N.P.J./C.P.F. M.F. 01.723.308/0001-28	Inscrição I.P.T.U. 01.10.463.0002.002.1	Data Início das Atividades: 14/11/2012
Tipo Alvará: ANUAL	Data de Validade 01/03/2021	Situação ATIVA	Processo RRP2000036594
Razão Social SERVCOM SERVIÇO COMERCIO LTDA - ME			
Nome Fantasia LOBAO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO			
Logradouro: RUA ANTONIO MUTRAN PARACAT		Número: 36	Complemento:
Bairro: JÓQUEI CLUBE	Cidade: BOA VISTA	Estado: RR	
Telefone: 95 - 99141-8591	Site:	E-mail:	
Atividade: COMÉRCIO	Área em m²: 120,00	Horário de Funcionamento: ATE AS 18:00 HORAS	
Alteração Cadastral: ALTERAÇÃO	Data da Alteração Cadastral: 20/03/2020	Horário Especial: ***	

Atividade Principal

4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral

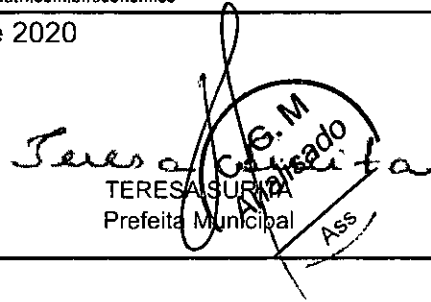
Atividades Secundárias

Promovida alterações no cadastro da empresa, conforme viabilidade RRP2000036594

Verifique a autenticidade deste alvará no site: <https://boavista.saatri.com.br/economico>

Boa Vista/RR, 20 de março de 2020


MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Economia Planejamento e Finanças


TERESA SURUA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Boa Vista

Rua Coronel Pinto, 188

Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ: 05.943.030/0001-55

PREF. MUN. B. VISTA	
Fls.	64
PROC.	6499/22
Rubrica	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 002158/2020.E

Nome/Razão Social: **SERVCOM SERVIÇO COMERCIO LTDA - ME**
Nome Fantasia: **LOBAO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**
Inscrição Municipal: **892313.2** CPF/CNPJ: **01.723.308/0001-28**
Endereço: **RUA ANTONIO MUTRAN PARACAT, 36**
JÓQUEI CLUBE BOA VISTA - RR CEP: 69313-080

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

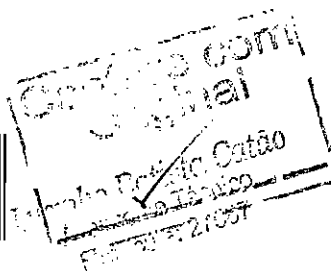
Observação:

Esta certidão foi emitida em 27/03/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 26/05/2020

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600004787410000038519060002158202003279**



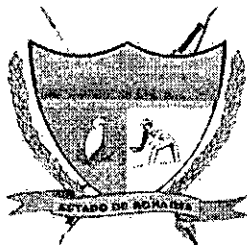
Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo em 27/03/2020 às 12:00:36



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DA FAZENDA
Praça do Centro Cívico, 766 - Centro - Boa Vista - Roraima - CEP 69301-380

Fone (095) 2124-9027
Fls. 65
PROC. 6497/20

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS **TRIBUTÁRIOS - CND**

NOME: SERVCOM SERVIÇO COMÉRCIO LTDA

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

CNPJ/CPF/CGF: 01.723.308/0001-28

Certificamos que NÃO constam débitos no Demonstrativo de Situação de Obrigações Tributárias Estaduais referente ao Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, até a presente data.

Ressaltamos ainda que:

- 1 - Esta Certidão só é válida em relação ao interessado;
- 2 - Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir Créditos Tributários que venham a ser apurados;
- 3 - Qualquer rasura tornará nulo este documento;
- 4 - Este Documento é válido por 30 (trinta) dias, improrrogáveis a partir desta data.

BOA VISTA - RR, 01/04/2020.

ANTONIO ETEVALDO CORREIA
Chefe da Agência de Rendas de Boa Vista
SEFAZ/RR

Confere com
Original
Luciano

PROIBIDA A REPRODUÇÃO DESTE ORIGINAL

C. G. M.
Analisado
Ass



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. MUN. B. VISTA
Fis. 66
PROC. 6498/20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVCOM SERVICO COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.723.308/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

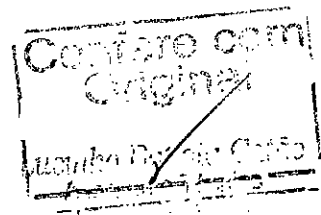
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:11:30 do dia 27/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2020.

Código de controle da certidão: **C055.E173.C265.4F15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

PROF. B. VISTA	
Fls.	62
PROC.	6492/20
Rubrica	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.723.308/0001-28

Razão Social: SERVCOM SERVICO COMERCIO LTDA ME

Endereço: R CJ-1 36 / JOQUEI CLUBE / BOA VISTA / RR / 69313-158

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

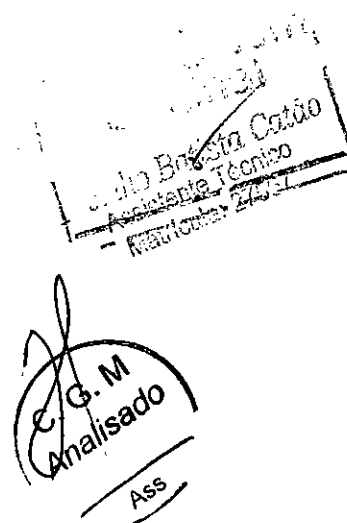
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

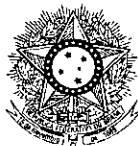
Validade: 11/03/2020 a 08/07/2020

Certificação Número: 2020031102215946566459

Informação obtida em 27/03/2020 13:04:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1	
Fls.	68
PRCC	6827/20
Rubrica	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVCOM SERVICO COMERCIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.723.308/0001-28

Certidão nº: 7552478/2020

Expedição: 01/04/2020, às 12:23:30

Validade: 27/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVCOM SERVICO COMERCIO LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.723.308/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

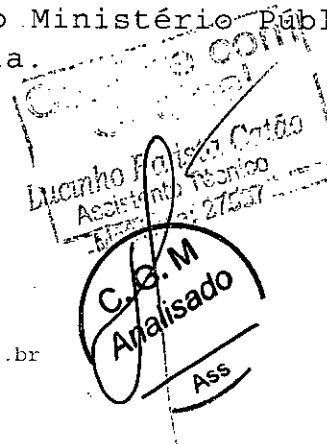
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PRET. MUN. B. VISTA
Fis. 69
PROC. 6494/20
Autenticada

Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: SERVCOM SERVIÇO COMERCIO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 01.723.308/0001-28

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a veracidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

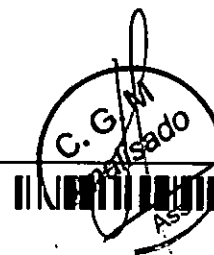
Número de Autenticidade: 016023562804

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/04/2020 às 11:18

Data da última atualização da base de dados: 01/04/2020 às 02:02

Válida até o dia: 01/05/2020

Conferir com
Original
Lucinho Batista Costa
Assessoria Técnica



PREF. MUN. B. VIS. 10

Filiação: Pai: OSVALDO DIONIZIO DE MENEZES
Mãe: MAURIZA DOS SANTOS MENEZES

Data de Nascimento: 24/03/1974 Naturalidade: N. SRA. DA GLÓRIA-SE

Admissão: 14/08/2008 CNH Categoria: 01943494622-AB

CPF: 446.522.672-15

Tipo Sanguíneo: O+

POLEGAR DIREITO

Frankenberger, Walvo, du Costa
Secretário de ST

PROC. 64942

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Matrícula: 26.997 RG: 122.628

Nome: SILVANIA SANTOS MENEZES

Cargo: AGENTE DE TRÂNSITO

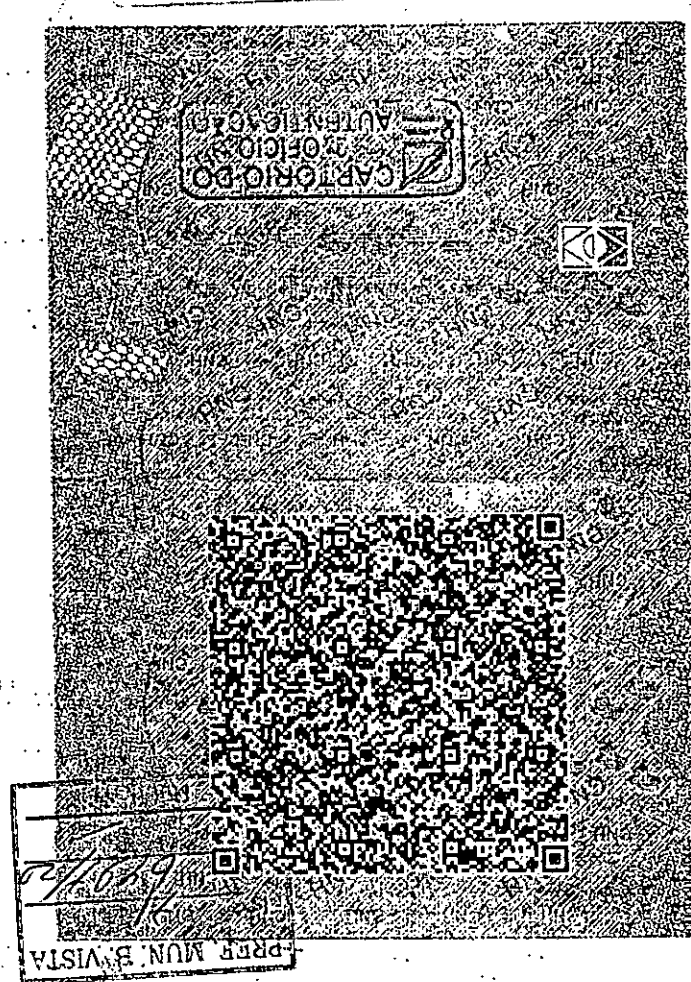
Validade: Indeterminada Expedida: 15/02/2011

Silvania Santos Menezes
Assinatura do portador

Original

Lucinho Batista Cortão
Assistente Técnico

C.G.M.
Analisado

[illegible][illegible]



CNPJ: 01.328.467/0001-13
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.555.429-3
RUA NELSON JONES, 219 - SÃO PEDRO - CEP: 69.308-418

ATENDIMENTO
CAERR
0800 280 9520

Matrícula: 894346

Fevereiro/2020

Dados do Cliente:
SILVÂNIA SANTOS MEIREZ

Endereço para entrega:
RUA JOSE ALETON DE ALMEIDA, 111 - JOQUEI
CLUBE BOA VISTA RR 69313-188

Inscrição	Rota	Seq.Rota	Quantidade de Economias
001.018.141.0015.000	19	2490	1
Hidrometro	Data de Instalação	Situação Água	Situação Esgoto
A14U047098	01/06/2017	LIGADO	POTENCIAL
ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m3)	NUM DE DIAS
LEITURA FAT. 977	1012	35	28
LEITURA INF.			
OT. LEITURA 22/01/2020	19/02/2020		

ULTIMOS CONSUMOS

202001 42-0
201912 35-0
201911 34-0
201910 35-0
201909 36-0
201908 33-0
MEDIA 35

Qualidade de Água Distribuída ao Consumidor					
Informações das Amostras Realizadas na Rede de Distribuição					
DECRETO FEDERAL N.º 6440 2005 G.M.					
AMOSTRAS	CLORO	TURBIDEC	ODR	C.TOTAL	C.COLI
EXIG. LIM	180	180	180	180	180
AMPL. SANE	242	242	242	242	242
CONF. SANE	242	242	242	242	242

DESCRIÇÃO

ÁGUA

RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)

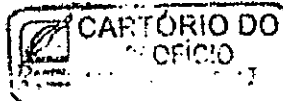
CONSUMO DE ÁGUA

CONSUMO TOTAL(R\$)

35 M3 120,52

TAXA COBRANÇA DE DOCUMENTO 02/2020

4,77



TOTAL A PAGAR 125,29

AVISO: EM 31/01/2020 CONSTA DÉBITO SUJ. CORT. IGNORE CASO PAGO



MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
894346	02/2020	15/03/2020	125,29

82670000031-9 25290004001-2 00089434601-4 02202020003-0



106760 8a67a8c1a23d0

AUTENTICAÇÃO Confira com o documento original apresentado

Em testemunho da verdade: ECLC

Boa Vista RR, 04 de março de 2020

Consulte o(s) selo(s) abaixo em qualquer portais eletrônicos

RECPR186280098WT23X144AA401

Emendamentos: R\$ 2,50 Fundos ISS: R\$ 0,45 SELOR: R\$ 1,50 Total: R\$ 4,45

C.G.M
Analisado
Ass

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA 73

Na qualidade de SÓCIO

(Titular ou sócio)

V. BOLSANELLO CIA LTDA - ME

(Firma ou denominação completa da sociedade)

AV. SENADOR HÉLIO SANTOS, 1543

(Endereço completo)

tutivos acham-se registrados sob o n° J4 20005251 1
por despacho de 26 / 03 / 93 da Junta Comercial
do Estado de Roraima e devidamente inscrito no CGC sob o n.º 01.223.308/0001-28

declaro (declaramos) para fins de enquadramento como
microempresa nos termos da Lei N.º 7.256 de 27 de Novembro de 1984, o seguinte:

1 — O volume da receita bruta da empresa no ano em curso não excede-
rá o valor de 96.000 UFIR'S nos termos do Art. 2.º e não se enquadra em quaisquer das
hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3.º da supracitada Lei.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

OBS.: O valor do Art. 2.º (supra citada) foi alterado pelo Art. 41 da Lei 7.799/89

CARACARAÍ-RR, 03 MARÇO / 1.997

(LOCAL)

(DATA)

Vanderson Bolsanello
NOME: VANDERSON BOLSANELLO

CIC: 571.740.082-91

CI: 146.684/ESP-RR

Ana Lucia do Nascimento Santo

NOME: ANA LÚCIA DO NASCIMENTO SANTOS

CIC: 536.932.462-91

CI: 71.448/ESP-RR

NOME:

CIC:

CI:

N.º J4 20005251 1

Por despacho da SECRETARIA - GERAL em
cumprimento da Lei 7.256/84, fica arquivado
sob o número 10000, REGISTRADO no livro
competente, em exemplar original e em
Boa Vista, 26 de 03 de 93

Izaura Moilus de Carvalho
Secretaria - Geral / Substituta

C.B.M.
Analisado
Ass



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

VANDERSON BOLSANELLO

15.10.75

Nome do Sócio (por extenso)

BRASILEIRO

SOLTEIRO

COMERCIANTE

146.684

SSP

RR

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

571.740.082-91

AV. DR. ZANNY, n.º 1.430, CENTRO, CARACARAÍ-

CPF

Endereço Completo

2.000

R\$ 2.000,00

R\$ 2.000,00

CEP

N.º de Cotas

Capital Subscrito (Cz\$)

Capital Integralizado (Cz\$)

A VISTA-INTegralizado em Dinheiro

Capital a Integralizar (Cz\$)

Forma e Prazo da Integralização

SÓCIO-GERENTE

Gerência e Uso do Nome Comercial

ANA LÚCIA DO NASCIMENTO SANTOS

26.10.69

Nome do Sócio (por extenso)

BRASILEIRA

COMERCIANTE

71.448

SSP

RR

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

586.932.462-91

RUA JÚLIO MELO, 179, CARACARAÍ

CPF

Endereço Completo

1.000

1.000,00

1.000,00

CEP

N.º de Cotas

Capital Subscrito (Cz\$)

Capital Integralizado (Cz\$)

A VISTA-INTegralizado em Dinheiro

Capital a Integralizar (Cz\$)

Forma e Prazo da Integralização

SÓCIO-GERENTE

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

CEP

N.º de Cotas

Capital Subscrito (Cz\$)

Capital Integralizado (Cz\$)

Capital a Integralizar (Cz\$)

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

CEP

N.º de Cotas

Capital Subscrito (Cz\$)

Capital Integralizado (Cz\$)

Capital a Integralizar (Cz\$)

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

CPF Ana Lucia do Nascimento Santos

CPF Vanderlan Bolsanello

CLÁUSULA 6ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

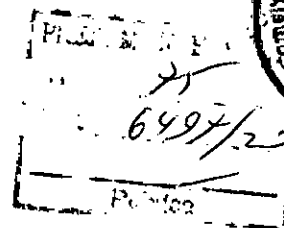
CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolve, ficando os sócios remanescente na obrigação de realizar Balanço Geral Extraordinário para resguardar os haveres do sócio falecido ou interdito, assumindo o cônjuge dos sócio falecido ou interdito.



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 04 (QUATRO) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

CARACARÁ

RR

03

MARÇO

1997

CIDADE

UF

de

de

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.:

Nome:

Vanderson Bolsanelli
VANDERSON BOLSANELLO

Ass.:

Nome:

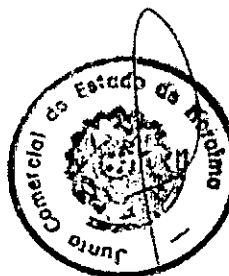
Ana Lucia do Nascimento Santos
ANA LUCIA DO NASCIMENTO SANTOS

Ass.:

Nome:

Ass.:

Nome:



ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

N.º JU 2 000.5251 1
Por despacho da SECRETARIA - GERAL em
cumprimento da Lei nº 7.256/84, fica arquivado
em o número acima, REGISTRADO no livro
competente, um exemplar da igual teor.
Bou Visto 26 de 03 de 97

Maravilha
Izaura Mailus de Carvalho
Secretaria - Geral / Substituta

TESTEMUNHAS:

Ass.:

Nome:

Antônio Marcos de Almeida

Ass.:

Nome:

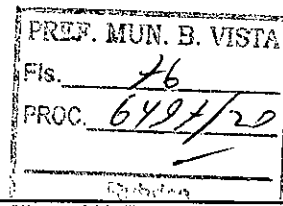
Edna S. Silva





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

14200052511

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: SERVCOM SERVICO COMERCIO LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RRP2000036594

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BOA VISTA

Local

11 Março 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

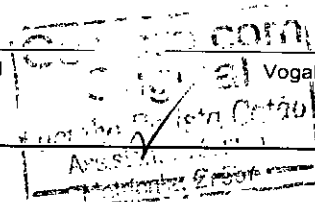
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

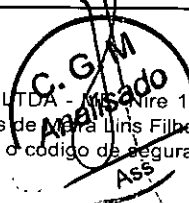


OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 514328 em 12/03/2020 da Empresa SERVCOM SERVICO COMERCIO LTDA - ME Nire 14200052511 e protocolo 200145649 - 10/03/2020. Autenticação: C59770B0CDD575EECB2238E0BFD85C535A6F55E3. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/014.564-9 e o código de segurança Ucgw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

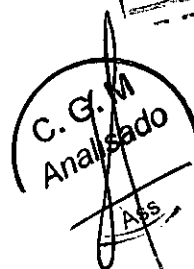
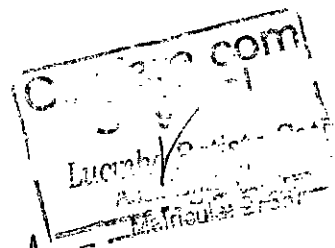
Registro Digital

Capa de Processo

PROJ. MUN. B. VISTA
Fis. 74
PROC. 6494/20
Rubrica

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/014.564-9	RRP2000036594	10/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
008.261.432-61	DIEGO ROBERTO MENEZES MARTINS
008.261.442-33	GABRIEL RICARDO MENEZES MARTINS
446.522.672-15	SILVANIA SANTOS MENEZES



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 514328 em 12/03/2020 da Empresa SERVCOM SERVICO COMERCIO LTDA - ME, Nire 14200052511 e protocolo 200145649 - 10/03/2020. Autenticação: C59770B0CDD575EECB2238E0BFD85C535A6F55E3. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/014.564-9 e o código de segurança Ucgw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

PREF. MUN. B. VISTA
Fis. 48
PROC. 6494/20
Rubrica

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA SERVCOM SERVIÇO COMÉRCIO LTDA - ME

DIEGO ROBERTO MENEZES MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 17/04/1995 em Boa Vista/RR residente e domiciliado nesta cidade de Boa Vista/RR, na Rua Antônio Mutran Paracat nº 36 Bairro Jôquei Club, CEP: 69.313.158, portador da C.I 242.614 SSP/RR e do CPF 008.261.432.61 e **SILVANIA SANTOS MENEZES**, brasileira, solteira, empresária, nascida no dia 24/03/1974 em Boa Vista/RR, residente e domiciliada nesta cidade de Boa Vista/RR, na Rua Antônio Mutran Paracat nº. 36 Bairro Jôquei Club, CEP: 69.313.158, portadora da CI 122.628- SSP/RR e do CPF: 446.522.672-15, únicos sócios componentes da **"SERVCOM SERVIÇO COMÉRCIO LTDA - ME"**, com sede e foro na cidade Boa Vista/RR, na, Rua Antônio Mutran Paracat nº .36 bairro Jôquei Clube CEP 69313-158, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ(MF)** sob n.º **01.723.308/0001-28**, com seus atos constitutivos arquivados nesta MD. Junta Comercial, sob os **NIRE n.º 1420005251-1**, em **26/03/1997**, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social:

CLÁUSULA 1ª- DA RETIRADA DE SOCIO

Retira-se da sociedade, neste ato, por sua livre e espontânea vontade, o sócio acima qualificado **DIEGO ROBERTO MENEZES MARTINS**, cede e transferi parte de suas quotas de capital que possuía na sociedade, ou seja, 600.000 (Seiscentos Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma que perfazem o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) para o sócio, **GABRIEL RICARDO MENEZES MARTINS** brasileiro, empresário, solteiro, nascido a 25/10/1998, CPF: 008.261.442-33, Carteira de Identidade nº267517 SESP/RR, residente e domiciliado a Rua José Airton de Almeida, 111 – Jôquei Clube – Boa Vista/RR, CEP: 69.313-188, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo assim a sócia retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade, que conforme esta alteração passa a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
GABRIEL RICARDO MENEZES MARTINS	600.000	R\$600.000,00	75%
SILVANIA SANTOS MENEZES	200.00	R\$200.000,00	25%
TOTAL	800.000	R\$800.000,00	100%

CLÁUSULA 2ª- DAS ATIVIDADES ECONOMICAS DA SOCIEDADE:

47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção

01.19-9/06 Cultivo de mandioca
 18.13-0/01 Impressão de material para uso publicitário
 18.11-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
 28.23-2/00 Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
 37.02-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 41.20-4/00 Construção de edifícios
 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica

Contador
 Luciano Barbosa Costa
 Assistente Técnico
 12/03/2020

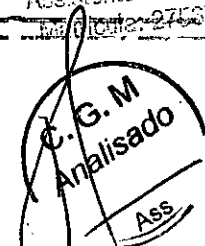
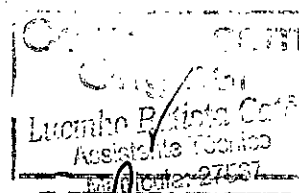
C.G.M.
 Assessoria
 12/03/2020



PREF. MUN. B. VISTA
Fls. 29
PROC. 6494/20
Rúbrica

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA SERVCOM SERVIÇO COMÉRCIO LTDA - ME

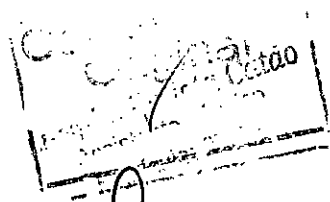
- 43.22-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.99-1/01 Administração de obras
- 45.20-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.30-7/06 Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
- 46.14-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 46.15-0/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 46.16-8/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
- 46.17-6/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- 46.18-4/99 Representante comercial e agente do comércio de artigos de escritório e de papelaria
- 46.19-2/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias
- 46.33-8/01 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 46.47-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.37-1/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios
- 46.74-5/00 Comércio atacadista de cimento
- 47.21-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios
- 47.22-9/01 Comércio varejista de carnes – açougues
- 47.22-9/02 Peixaria
- 47.23-7/00 Comércio varejista de bebidas
- 47.24-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 50.11-4/02 Transporte marítimo de cabotagem – passageiros
- 50.12-2/01 Transporte marítimo de longo curso – Carga
- 50.21-1/02 Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
- 50.99-8/01 Transporte aquaviário para passeios turísticos
- 52.12-5/00 Carga e descarga
- 52.50-8/03 Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- 56.11-2/01 Restaurante com serviço completo
- 56.11-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos
- 62.04-0/00 Consultoria em tecnologia da informação
- 69.11-7/03 Agente de propriedade industrial
- 69.20-6/01 Atividades de contabilidade
- 69.20-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária



PRON. MUN. B. VISTA
 Fis. 81
 PROC. 6407/20
 Rubrica

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA SERVCOM SERVIÇO COMÉRCIO LTDA - ME

- 43.22-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.99-1/01 Administração de obras
- 45.20-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.30-7/06 Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
- 46.14-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 46.15-0/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 46.16-8/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
- 46.17-6/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- 46.18-4/99 Representante comercial e agente do comércio de artigos de escritório e de papelaria
- 46.19-2/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias
- 46.33-8/01 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 46.47-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.37-1/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios
- 46.74-5/00 Comércio atacadista de cimento
- 47.21-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios
- 47.22-9/01 Comércio varejista de carnes – açougues
- 47.22-9/02 Peixaria
- 47.23-7/00 Comércio varejista de bebidas
- 47.24-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 50.11-4/02 Transporte marítimo de cabotagem – passageiros
- 50.12-2/01 Transporte marítimo de longo curso – Carga
- 50.21-1/02 Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
- 50.99-8/01 Transporte aquaviário para passeios turísticos
- 52.12-5/00 Carga e descarga
- 52.50-8/03 Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- 56.11-2/01 Restaurante com serviço completo
- 56.11-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos
- 62.04-0/00 Consultoria em tecnologia da informação
- 69.11-7/03 Agente de propriedade industrial
- 69.20-6/01 Atividades de contabilidade
- 69.20-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária



FELIX VON E. VISTA	
Fis.	82
PROC.	6494/20
Rubrica	

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA SERVCOM SERVIÇO COMÉRCIO LTDA - ME

71.11-1/00 Serviços de arquitetura
71.12-0/00 Serviços de engenharia
77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor
74.90-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
74.90-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários
88.00-6/00 Serviços de assistência social sem alojamento
95.11-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLAUSULA 4ª- A sociedade iniciou suas atividades em 03/03/1997 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA 5ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA 6ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA 7ª- A administração da sociedade será exercida por **GABRIEL RICARDO MENEZES MARTINS**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA 8ª- Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

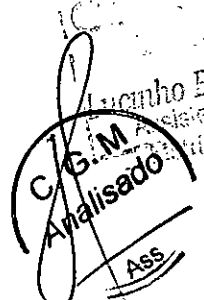
CLAUSULA 9ª- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA 10ª- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 11ª- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 12ª- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)


 Marcos de Meira Lins Filho
 Secretário-Geral
 Ass.



83
6492/20

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA SERVCOM SERVIÇO COMÉRCIO LTDA - ME

CLAUSULA 13ª- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA 14ª- A sociedade compromete-se neste ato, em contratar um responsável técnico apto a assumir todas as obras que a mesma venha efetuar.

Fica eleito o foro de Boa Vista/RR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Boa Vista/RR, 09 de Março de 2020.

DIEGO ROBERTO MENEZES MARTINS
Sócio Retirante

SILVANIA SANTOS MENEZES
Sócia

GABRIEL RICARDO MENEZES MARTINS
Sócio administrador

Contas em
Original
Luciano B. Costa
11/03/2020



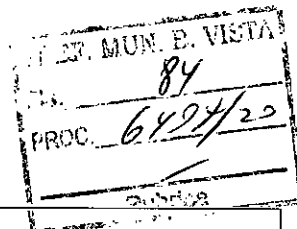
Ass. 11/03/2020



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Documento Principal

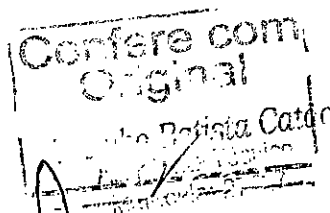


Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/014.564-9	RRP2000036594	10/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
008.261.432-61	DIEGO ROBERTO MENEZES MARTINS
008.261.442-33	GABRIEL RICARDO MENEZES MARTINS
446.522.672-15	SILVANIA SANTOS MENEZES



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Roraima

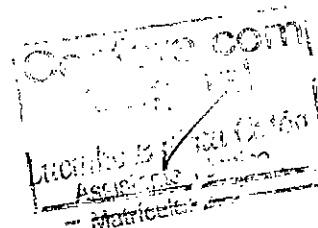
Certifico registro sob o nº 514328 em 12/03/2020 da Empresa SERVCOM SERVICIO COMERCIO LTDA - ME Nire 14200052511 e protocolo 200145649 - 10/03/2020. Autenticação: C59770B0CDD575EECB2238E0BFD85C535A6F55E3. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/014.564-9 e o código de segurança Ucgw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

PREF. MUN. B. VISTA
Fis. 81
PROC. 6498/20
Rubrica

Eu, GABRIEL RICARDO MENEZES MARTINS, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 25/10/1998, RG Nº 267517 SSP-RR, CPF 008.261.442-33, RUA JOSE AIRTON DE ALMEIDA, Nº 111, BAIRRO JOQUEI CLUBE, CEP 69313-189, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 11 de março de 2020.



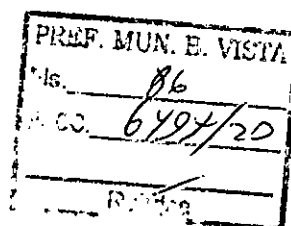
GABRIEL RICARDO MENEZES MARTINS

Assinado digitalmente por certificação A3

C. G. M.
Assinado



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SERVCOM SERVICO COMERCIO LTDA - ME, de NIRE 1420005251-1 e protocolado sob o número 20/014.564-9 em 10/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 514328, em 12/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador IGOR PINHO DA SILVA.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
008.261.442-33	GABRIEL RICARDO MENEZES MARTINS
008.261.432-61	DIEGO ROBERTO MENEZES MARTINS
446.522.672-15	SILVANIA SANTOS MENEZES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
008.261.442-33	GABRIEL RICARDO MENEZES MARTINS
008.261.432-61	DIEGO ROBERTO MENEZES MARTINS
446.522.672-15	SILVANIA SANTOS MENEZES

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
008.261.442-33	GABRIEL RICARDO MENEZES MARTINS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
008.261.442-33	GABRIEL RICARDO MENEZES MARTINS

Boa Vista, quinta-feira, 12 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por IGOR PINHO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 12/03/2020, às 08:24 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](http://portal.de.servicos.da.jucerr) informando o número do protocolo 20/014.564-9.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

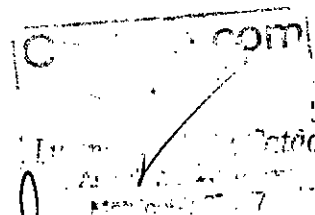
Registro Digital

PREF. MUN. B. VISTA	
Fls.	87
PROC.	6494/20
RUBRICA	

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Boa Vista, quinta-feira, 12 de março de 2020



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 514328 em 12/03/2020 da Empresa SERVCOM SERVICIO COMERCIO LTDA ME, Nire 14200052511 e protocolo 200145649 - 10/03/2020. Autenticação: C59770B0CDD575EECB2238E0BFD85C535A6F55E3. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/014.564-9 e o código de segurança Ucgw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Gabinete do Secretário

UN. BOA VISTA
 Trabalho e Cuidado das Pessoas
 Fis. 88
 PROC. 6497/20
 Rubrica

PROCESSO Nº 6497/2020/SEPF

OBJETO: Aquisição de Mascaras e Luvas de Proteção para atender as Secretarias SEPF e SMST.

Ao Comitê Gestor,
Att. ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO
Presidente do Comitê Gestor

Segue para avaliação e manifestação desse **Comitê Gestor**, quanto ao procedimento do processo, e posterior encaminhamento a **CPL**, conforme abaixo:

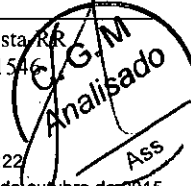
- SAD nº 121/20-SEPF (fl. 010) e 84/20-SMST (fl. 011);
- Declarações de Reserva Orçamentaria (fl. 012 e 13);
- Planilha de Controle Orçamentário CG (fl. 14 e 16),
- Termo de Referencia (fl. 017 à 022);
- Justificativas de Despesa (fl. 023 - SEPF), (fl. 24 – SNST);
- Mapa Comparativo e cotações (fl. 025 à 032);
- Documentações da Empresa M E D Comércio e Serviços Ltda (fl. 033 à 61);
- Documentações da Empresa Servcom Serviço Comercio Ltda (fl. 062 à 87);

Boa Vista-RR, 03 de abril de 2020.

CELIANE MAFRA DE LIMA ARAÚJO
Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Adjunta

COMITÊ GESTOR/ENTRADA
DATA: 03/04/2020
HORA: 11h30 min

Rua Coronel Pinto, 188 – Centro – Boa Vista-RR
Tel. 095-3626-4876 – FAX 095-3623-1546
CEP: 69.301-150 – Boa Vista - RR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMITÊ GESTOR



COMITÊ GESTOR

Fls. 89

Proc. 6497/20

Assinatura

Rubrica

Processo nº. 006497 / 2020 - SEPF

A CPl

Após análise qualitativa do presente processo recebido em 03/04/2020 e verificada compatibilidade com o planejamento da gestão, o Comitê Gestor resolve dar prosseguimento considerando não haver óbice ao feito.

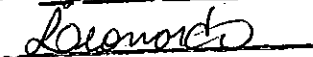
Paulo Roberto Bragato
Membro do Comitê Gestor

Wilker Vieira da Costa
Membro do Comitê Gestor

Marcela Medeiros
Membro do Comitê Gestor

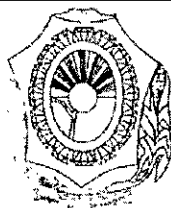
Márcio Vinícius Almeida
Membro do Comitê Gestor


Artur Cavalcante Filho
Presidente do Comitê Gestor

RECEBIDO
EM 03/04/2020
AS 11:50 Horas

Assinatura

Boa Vista/RR 03/04/2020.



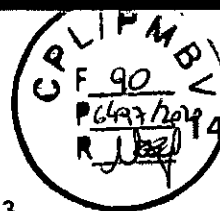


BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO 84558113234

Boa Vista - RR, 12 de abril de 1993.

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Terça-feira
de Janeiro
de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 002/E, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de 1 de julho de 1992, combinado com o parágrafo 4º, do Art. 11, da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Membros Titulares e Suplentes, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme abaixo, pelo período de 01(um) ano.

Presidente

Artur José Lima Cavalcante Filho

Vice-Presidente

Fábio Willian Tertuliano de Barros

Membros Titulares

Aipana de Almeida Nobre

Néria Gardênia Pontes Benício

Membros Suplentes

Leonara Batista Corrêa

Joana Dârc Rabelo

CPL
CONFERE COMO ORIGINAL
Em 03/04/2020
Vilton Peltosa de Souza
Coordenação de Triagem-CPL
Matrícula: 953454

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 09 de janeiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 177/2019 - Registro de Preços
Processo nº 028515/2019 - SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 177/2019, Processo nº 028515/2019 - SMSA, que tem como objeto Eventual contratação de empresa para fornecimento de nutrição parenteral, que será utilizado no tratamento de pacientes atendidos no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, para suprir a necessidade anual - exercício 2020, cuja a adjudicação do item 1 ao 25 foram a favor da empresa NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 09.501.971/0001-90, pelo valor total dos itens de R\$ 1.710.998,00 (um milhão, setecentos e dez mil e novecentos e noventa e oito reais).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 096/2019 - Registro de Preços
Processo nº 025607/2019 - SMPE

Homologo o Pregão Presencial nº 096/2019, Processo nº 025607/2019 - SMPE, que tem como objeto a Eventual aquisição de livros infantis e conjunto infantil sextavado de mesas e cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais (SMPE), cuja a adjudicação do Lote I foi a favor da empresa EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 11.311.279/0001-40, pelo valor de R\$ 31.360,00 (trinta e um mil e trezentos e sessenta reais), e os Lotes II e III a favor da empresa E. A. DE LACERDA EIRELI, CNPJ nº 30.102.483/0001-04, sendo o Lote II pelo valor de R\$ 134.058,73 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) e Lote III pelo valor de R\$ 42.999,97 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 208.418,70 (duzentos e oito mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos).

Andréia Neres Ferreira

Secretária Municipal Adjunta de Projetos Especiais - SMPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 001/2020 - Registro de Preços
Processo nº 023241/2019-SEMGES

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada através do Decreto nº 031/E/2019, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, posteriormente será realizado um novo instrumento convocatório a ser publicado em data oportuna.

Néria Gardênia Pontes Benício
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 177/2019 - SMSA
Processo nº 028515/2019 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 028515/2019 - SMSA, tendo como objeto Eventual contratação de empresa para fornecimento de nutrição parenteral, que será utilizado no tratamento de pacientes atendidos no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, para suprir a necessidade anual - exercício 2020, cuja a adjudicação do item 1 ao 25 foram a favor da empresa NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO DE TRIAGEM DE PROCESSOS – CTP



À CPL – PRESIDÊNCIA,

Senhor Presidente,

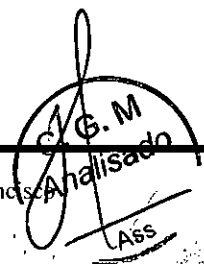
Após análise do **Processo nº 006497/2020 – SEPF**, em observância ao Termo de Referência S/Nº, fls. 17 à 22, e todas as suas disposições, sugerimos que seja adotado o procedimento de **DISPENSA**, baseado no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências.

Boa Vista – RR, 03 de abril de 2020.

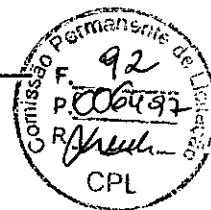
Nilton Feitosa de Souza
Nilton Feitosa de Souza
Coordenação de Triagem de Processos – CTP

RECEBIDO
03/04/2020
14:30
[Signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

À CC/D-CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, no que tange a modalidade DISPENSA.

Boa Vista – RR, 03 de abril de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

S B

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREF. MUN. B. VISTA
Fls. Original
PROC. 642x/20
Rubrica

DESPACHO

CPL

Encaminhamos os autos para continuação.

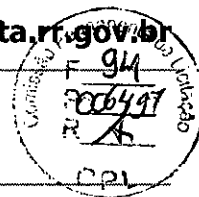
Boa Vista-RR, 03 de abril de 2020.


LUCINHO BATISTA CATÃO
Assistente Administrativo
SEPF –


C. G. M.
Analisado
Ass

Zimbra

cartaconvite@boavista.rr.gov.br

**Solicitação de Documentos****De :** Cpl Carta convite <cartaconvite@boavista.rr.gov.br>

seg, 06 de abr de 2020 12:38

Assunto : Solicitação de Documentos**Para :** lucinhocatao <lucinhocatao@gmail.com>

Bom dia, por favor envia as seguintes documentações;

- Certidão Negativa de Débitos Municipal e a Declaração do cumprimento do inciso XXXIII DO art. 7º da Constituição Federal da empresa M E D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
- Declaração do cumprimento do inciso XXXIII DO art. 7º da Constituição Federal da empresa SERVCOM SERVIÇO COMERCIO LTDA – ME.

Para darmos o devido prosseguimento na modalidade de DISPENSA.

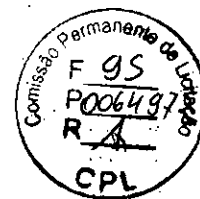
Atenciosamente,

Aipana de Almeida Nobre
Coordenadora da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Contato: (95) 3621-1759





Prefeitura Municipal de Cantá
AV RENATO COSTA DE ALMEIDA, 100
CENTRO - CANTÁ - RR CEP: 69390-000
CNPJ: 01.612.682/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000023/2020.E

Nome/Razão Social: **M E D COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
Nome Fantasia: **M E D COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
Inscrição Municipal: **11296** CPF/CNPJ: **15.799.830/0001-06**
Endereço: **Rua ADONIRAN BARBOSA, 328**
SANTA CECILIA CANTÁ - RR CEP: 69390-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 26/03/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **24/06/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

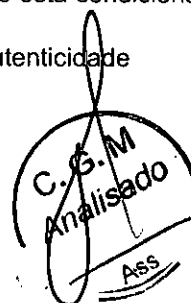
Código de controle desta certidão: **6600004785550000000227090000023202003263**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://canta.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Impresso em 03/04/2020 às 14:25:33

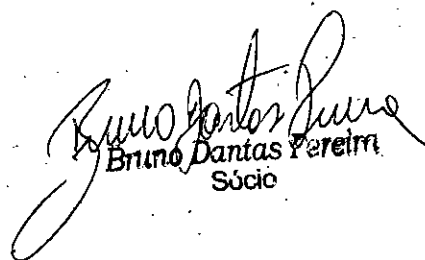
M E D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 15.799.830/0001-06

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

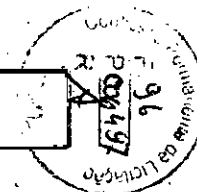
A empresa **M E D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** de CNPJ nº **15.799.830/0001-06** representada pelo(a) Sr(a) Bruno Dantas Pereira declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

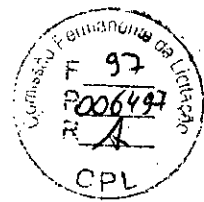
Boa Vista – RR, 06 de abril de 2020.

CNPJ: 15.799.830/0001-06
Insc. Est. 24.022.099-1
M E D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Rua Adoniran Barbosa, 328- Santa Cecília
CEP: 69.390-000
CANTÁ - RR


Bruno Dantas Pereira
Sócio

RUA ADONIRAN BARBOSA 328 - SANTA CECÍLIA - CANTÁ - RR, EMAIL:
ALPINA@LACINIAVAL.COM - TEL: 95 98118-8392





PROCESSO Nº 6497/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA SERCON SERVIÇO COMÉRCIO LTDA M, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.723.308/0001-28 COM SEDE LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO NUTRAN PARACAT , 36 JOQUEI CLUBE , DECLARO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO Nº 6497/2020/SEPF, QUE NÃO HÁ NO QUADRO DE PESSOAL DA REFERIDA EMPRESA, EMPREGADO(S) COM MENOR DE 18(DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNOO, PERIGOSO OU INSALUBRE E, DE 16(DEZESSEIS) ANOS, EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE (QUATORZE) ANOS , NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

BOA VISTA – RORAIMA, 06 DE ABRIL DE 2020.

Gabriel Ricardo Menezes Martins
GABRIEL RICARDO MENEZES MATRTINS

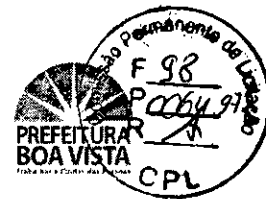
CNPJ: 01.723.308/0001-28
SERVCOM SERVIÇO COMÉRCIO LTDA-ME
Rua Antônio Nutran Paracat, 429 - Jôquei Clube
CEP: 69.313-158
BOA VISTA - RR

C. G. M.
Analisado
Ass

BOA VISTA - RR
CEP: 68.313-129
RUA AURELIO MINOZZI FALCÃO, 453 - JARDIM CIPÓ
SEBAACOM SEBAICO COMERCIO LTDA-ME
CNPJ: 01.153.308/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



MINUTA DO CONTRATO

Aos _____ (____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil, nº. 1011, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº. 05.943.030/0001 – 55, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo (a) senhor (a) Gestor (a) Orçamentário, _____, brasileiro (a), (profissão), (estado civil) portador (a) do RG sob o nº. _____, devidamente registrado no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, Bairro _____, Boa Vista/RR e, do outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº. _____, com sua sede na Avenida/Rua _____, nº. _____, Bairro, nesta cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de _____ (NIRE) nº. _____ - _____, Protocolo ____/____-____ de ____/____/____, sob o nº. _____, neste ato representada por sócio/representante/procurador (a), o Sr. (a) _____, brasileiro (a), casado/solteiro (a), _____, identidade nº. _____, CPF (MF) nº. _____, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Aquisição de Máscaras e Luvas de Proteção para Prevenção dos Fiscais da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - **SEPF** e dos Agentes de Segurança: Guarda e Agente de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – **SMST**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Processo administrativo nº. 006497/2020 – **SEPF**.

2.2 - Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) proposta da **CONTRATADA**;
- b) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O prazo para entrega do objeto deste instrumento será imediato após a emissão da Nota de Empenho;

3.2 - A entrega dos materiais deste instrumento será feita em horário de expediente do Departamento de Gestão de Patrimônio – **DGPS**, da Superintendência Administrativa, Patrimônio e Suprimento da Prefeitura Municipal de Boa Vista - **PMBV**, acompanhado da Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

3.3 - A contratação será formalizada pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – **SEPF** e pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – **SMST**, por





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



intermédio da emissão da Nota de Empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93;

3.4 - A CONTRATADA deverá assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto, bem como as contribuições devidas a previdência social, encargos trabalhistas, encargos fiscais, para fiscais e comerciais resultantes da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da CONTRATADA, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo fiscal;

4.3 - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em Conta-Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital;

4.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

4.5 - A qualquer momento, a CONTRATANTE solicitará Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

- EM = Encargos Moratórios;
- Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- 30 = número de dias do mês civil;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e do contrato, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

a) Designar seu representante legal, com a devida competência, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do Contrato, por servidor especialmente designado para este fim.

b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações contratuais.

c) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

d) Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas no Contrato.

C. G. M.
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, fixando prazo para sua correção.
- f) Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is), nas condições e prazos estabelecidos no Contrato, e realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos.
- g) Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- h) Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato no Diário Oficial do Município, em conformidade com o Parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

II – À CONTRATADA:

- a) O material deverá ser fornecido de acordo com as especificações constantes neste instrumento e a proposta apresentada.
- b) Não transferir a Terceiros, no todo ou em parte, o Objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- c) Assumir inteiramente a responsabilidade pelos materiais que não forem autorizados pela CONTRATANTE.
- d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- e) Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade dos materiais entregues. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e/ou irregularidades constatadas pela fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 11.01 e 15.01 Funcional Programática: 04.122.0051.2191 e 06.122.0066.2235, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: Fundeb**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº. ____**, de ____/____/2020, no valor de R\$ ____ (_____).

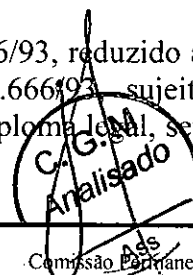
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelo representante legal da CONTRATANTE, nomeado por meio de Portaria, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de tudo ao credenciado (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

8.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante Terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



9.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste Contrato, sem prévio e expresso aviso à CONTRATANTE;
- c) Por comprovada deficiência no atendimento ao Objeto deste Contrato;
- d) Mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais.

10.2 - O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93.

10.3 - A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

10.4 - A multa a que se refere o inciso II, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

10.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas.

10.6 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

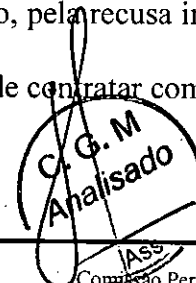
10.7 - Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.8 - A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 é de competência exclusiva do Gestor, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.9 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

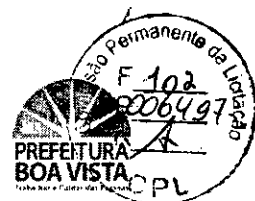
10.10 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco centésimos) do valor do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o Contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao CONTRATADO o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.11 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas.

10.12 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração:

a) Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias; e

b) Caso não seja recolhido no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 - Fornecer o material com garantia de fábrica, substituindo todo o material entregue que se encontre com defeito, sem ônus para a CONTRATANTE, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE.

12.2 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao objeto fornecido, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.3 - O Extrato do Contrato deverá ser publicado, em Imprensa Oficial, nos termos do Parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

12.4 - É vedado à subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a Terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

12.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do Contrato, serão resolvidos entre as partes Contratantes por meio de procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de ____ de 2020.

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1.....

CIC:

2.....

CIC:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Mapa Comparativo constante no processo nº. 006497/2020 –SEPF



Boa Vista – RR, 06/04/2020

LOTE I	Especificação	VALOR UNITÁRIO				
		UND.	QUANT.	SERVCOM SERVIÇO COMERCIO LTDA – ME CNPJ: 01.723.308/0001-28	SILVA & ALBUQUERQUE LTDA – ME CNPJ: 14.423.996/0001-85	A E DE LACERDA EIRELI CNPJ: 30.102.483/0001-04
Item	MASCARA DE PROTEÇÃO, Máscaras com elástico. Tamanho único, com respirador Semifacial Dobrável PPF1 (S).	PAR	2300	11,25	12,75	13,5
VALOR TOTAL POR EMPRESA				R\$ 25.875,00	R\$ 29.325,00	R\$ 31.050,00

LOTE II	Especificação	VALOR UNITÁRIO				
		UND.	QUANT.	M E D COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME CNPJ: 15.799.830/0001-06	C C F MELO – ME CNPJ: 24.321.712/0001-70	SERVCOM SERVIÇOS COMERCIO LTDA – ME CNPJ: 34.878.773/0001-97
Item	LUVA DE PROTEÇÃO: Luva nos tamanhos P-M-G, de procedimento não cirúrgico em látex 100% natural de borracha natural, descartável, lubrificadas com pó bi absorvível, caixa com 100 unidades	CAIXA	110	R\$ 58,99	R\$ 59,18	R\$ 65,00
VALOR TOTAL POR EMPRESA				R\$ 6.488,90	R\$ 6.509,80	R\$ 7.150,00

					TOTAL GERAL LOTE I E LOTE II	R\$ 32.363,90
--	--	--	--	--	------------------------------	---------------

A. N

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL.

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL.

Joana Dârc Rubelo
Membro Suplente da CPL.

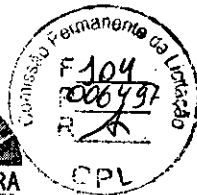


Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO em 06/04/2020 às 10:24
Documento assinado eletronicamente por JOANA DARC RABELO em 06/04/2020 às 09:41
Documento assinado eletronicamente por mais 1 signatários
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7º de 08 de outubro de 2015.
Verifique a autenticidade deste documento em <http://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: F958D7A





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

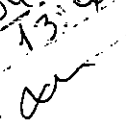


Ao Gabinete da CPL,

Para análise e parecer jurídico, visando a emissão da Certidão de Dispensa de Licitação na Forma do Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Boa Vista-RR, 06 de abril de 2020.

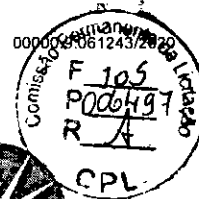

Aipana de Almeida Nobre
CPL/PMBV

RECEBIMOS
Em 06/04/2020
às 13:46



C.G.M.
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

À PGM,

Seguem os autos para análise e parecer quanto a emissão da CERTIDÃO DE DISPENSA.

Boa Vista – RR, 06 de abril de 2020.

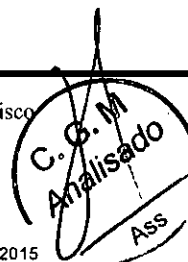
Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

S B

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR

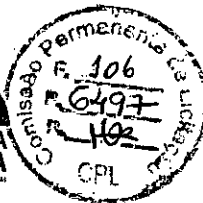


Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO em 06/04/2020 às 10:24
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015.
Verifique a autenticidade deste documento em <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 5C02962





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



DESPACHO

INTERESSADO: CPL

PROCESSO: 6497/2020/SEPF/VOL. I.

Senhor Presidente,

Encaminho o Processo de nº 6497/2020 com a solicitação atendida, contendo parecer jurídico com 07(sete) laudas.

Boa Vista, 06 de abril de 2020.

Atenciosamente,

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto
OAB/RR nº 327-B

RECEBIDO
EM 07/04/2020
HORAS 10:35
Laurinda

RECEBIDO
EM 07/04/2020
HORAS 10:40
Ass

C. G. M.
Analisado
Ass



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 6497/2020/SEPF/VOL. I

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEPF

ASSUNTO: Aquisição de máscaras e luvas de proteção para prevenção dos Fiscais da SEPF e dos Agentes de Segurança: Guarda e Agente de Trânsito da SMST.

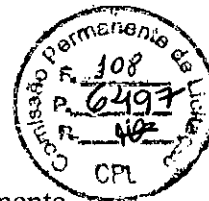
Versam os autos sobre a viabilidade legal de se operar a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para **aquisição de máscaras e luvas de proteção para prevenção dos Fiscais da SEPF e dos Agentes de Segurança: Guarda e Agente de Trânsito da SMST**, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); Considerando a promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do coronavírus no Brasil; Considerando a publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional; Considerando a publicação da **Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento de emergência decorrente do Coronavírus(COVID19)**; E por fim, em atenção aos **Decretos Municipais: nº 33/E de 16 de março de 2020**, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 e outros; **nº 035/E de 20 de março de 2020**, que dispõe sobre adoção de novas medidas no âmbito do Município de Boa Vista, para intensificar o combate ao novo coronavírus(COVID-19); o **nº 38/E de 22 de março de 2020**, que declara situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao coronavírus, especificamente em seu artigo 2º, inciso I, que traz a seguinte redação: “nos termos do art. 24, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados exclusivamente ao enfrentamento da emergência.”; e o **nº 41/E de 31 de março de 2020**, que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E.

Verificam-se da análise do Processo às fls. 01/09 os expedientes solicitando a abertura do respectivo, a planilha contendo a especificação e o quantitativo do objeto que se pretende contratar, e as cópias dos Decretos Municipais nº 033/E de 16 de março de 2020, nº 35/E de 20 de março de 2020, nº 038/E de 22 de março de 2020, e nº 41/E de 31 de março de 2020.

C. G. M.
Analisado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



Às fls. 10/16 constam as Solicitações de Autorização de Despesas, devidamente aprovadas pelo Comitê Gestor, as Declarações de Reserva Orçamentárias e as planilhas orçamentárias referente ao exercício de 2020, da SEPF e da SMST.

Às fls. 17/23 encontra-se o Termo de Referência e seus anexos.

Às fls. 24/25 foram colacionadas a justificativa de dispensa de licitação e o mapa comparativo.

Já às fls. 26/32 constam as cotações de mercado.

Às fls. 34/87 foram juntadas as documentações das empresas a serem contratadas.

Às fls. 95/104 encontram-se as demais documentações das empresas a serem contratadas, a minuta do contrato e o mapa comparativo.

Por fim, vieram os autos para manifestação jurídica desta Procuradoria, acerca da viabilidade legal de se operar a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

É o sucinto relatório.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, o legislador pátrio admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada e os casos de inviabilidade de competição, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de procedimento licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. No caso em tela, tendo em vista o caráter de emergência da contratação, vislumbra-se a possibilidade de aquisição direta com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações, vejamos:

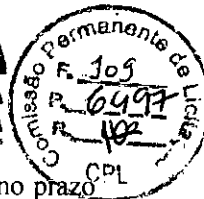
Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Extrai-se da dicção legal que, quando houver situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, é possível a dispensa da licitação. Assevere-se que a emergência capaz de justificar a situação de dispensa da licitação deve estar respaldada em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado. Isso porque a lei pressupõe uma situação fática de incontornável urgência, a demandar imediata intervenção do gestor, na estrita medida do necessário para atender a excepcionalidade verificada.

A respeito do conceito de emergência, para fins do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ensina que:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.

Corroborando com a doutrina supracitada, ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral:

A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (AMARAL, 2001:4).

Por este prisma, é importante frisar o entendimento do TCU sobre o assunto:

TCU. Processo nº 015.764/95-8. Decisão nº 811/1996 – Plenário. FERNANDES, 2005: 416: [...] só se deve realizar aquisições com dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, quando devidamente caracterizada a situação de emergência ou de calamidade pública, desde que a situação não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis e desde que esteja comprovado que a imediata contratação é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

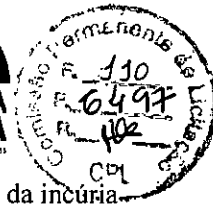
Acórdão 3083/2007 – Primeira Câmara: [...] Mesmo no caso de dispensa de licitação, *é dever do contratante formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial*, conforme prevê o art. 26, caput parágrafo único e incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura de contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, parágrafo único, do Estatuto das Licitações. [grifo nosso]

Acórdão n.º 1599/2011-Plenário, TC-013.519/2005-8, rel. Min. Ubiratan
15.06.2011: A dispensa de licitação prevista no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da inércia ou inércia administrativa, cabendo a utilização do dispositivo desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Todavia, tendo em vista o Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que reconheceu o estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do coronavírus no Brasil, bem como a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento de emergência decorrente do Coronavírus(COVID19), para que seja possível a contratação emergencial nestes casos, além do disposto na legislação de licitações e contratos e nos entendimentos doutrinários supracitados, devem ser igualmente observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.979/2020 em comento, vejamos alguns dispositivos fundamentais:

(...)

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

(...)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

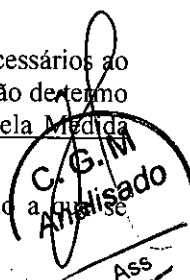
III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

(...)

Art. 4º- E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** contera: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA

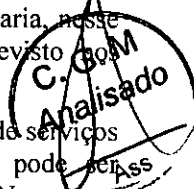


- I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- § 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- § 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Em relação a formalização do contrato de caráter emergencial, disposto no artigo 24, IV, da Lei 8666/93, o TCU dispõe dos seguintes entendimentos:

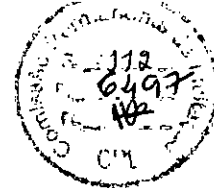
TCU Decisão 822/97 – Plenário - Caso outro estado emergencial ou calamitoso ocorra dentro dos cento e oitenta dias do primeiro, outra aquisição, devidamente justificada, através de outra contratação direta, sempre poderá ser realizada – e ainda que seja com a mesma pessoa física ou jurídica; o que se veda é a PRORROGAÇÃO de um mesmo contrato, para além de cento e oitenta dias; isto parece mais razoável do que entender ter a lei proibido toda e qualquer prorrogação dentro desse prazo, até porque estaria, neste passo, tumultuando terrivelmente o disciplinamento das prorrogações previsto nos artigos 57 e seguintes”.

TCU Acórdão 3.238/2010 – Plenário - O limite de 180 dias para execução de serviços emergenciais, referido no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, pode ser ultrapassado se isso for indispensável para a preservação do bem protegido. No mesmo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



sentido: Acórdão nº 106/2011, Plenário. (TCU, Acórdão nº 1.157/2013, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 21.05.2013.).

ACÓRDÃO Nº 1156/2020 – TCU – 1ª Câmara. - (...), com fundamento no art. 7º da Resolução-TCU 265/2014, sobre as seguintes impropriedades/falhas identificadas, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrências semelhantes: (...)

1.7.1.2. prorrogação indevida de contratos formalizados mediante dispensa de licitação por situação emergencial, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, uma vez que a formalização de novo contrato nos mesmos termos do primeiro constitui prorrogação, vedada pelo aludido dispositivo; 1.7.1.3. não-especificação das parcelas de obras e serviços que seriam concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, contratados com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993; 1.7.1.4. utilização de mesma nota de empenho para contratos distintos;

Contudo, considerando a situação de emergência que se encontra a saúde pública decorrente do Coronavírus(COVID-19) e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na formalização do contrato emergencial **será permitida a prorrogação dos contratos por períodos sucessivos**, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, bem como **poderá ser previsto nos contratos acréscimos e supressões ao objeto do contrato, em até 50%(cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, vejamos:

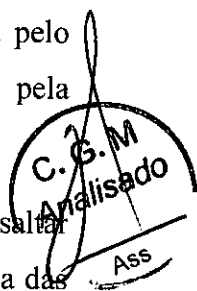
Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Deste modo, para que haja licitude em tal contratação direta, resta claro que o gestor deve demonstrar que a respectiva contratação **constitui o meio único e viável para atender, no momento da calamidade pública**, a necessidade da Administração, além disso, deve observar no que couber, os procedimentos previstos no artigo 26, parágrafo único, e incisos, da Lei nº 8.666/93 e artigos 4º, §3º, e 4º-F, da Lei Federal nº 13.979/2020.

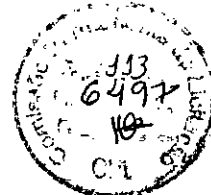
Pelo que se observa nos autos e considerando a justificativa apresentada pelo gestor, parece que os critérios legais para a contratação em comento foram atendidos pela Administração, a satisfazer as exigências preconizadas pelas normas vigentes.

Em relação às especificações do objeto que se pretende adquirir, cabe ressaltar que por se tratar de especificações técnicas, não cabe a esta Procuradoria manifestar-se acerca das definições apresentadas, sendo, portanto, de responsabilidade do gestor indicar o objeto de forma





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



clara e objetiva, sem identificações de marca, modelo e de características exclusivas, salvo se for tecnicamente justificável, conforme disposto no art. 7º, §5º, da Lei nº 8666/93.

Diante do exposto, estando regulares as documentações acostadas aos presentes autos, e com supedâneo no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nos artigos 4º ao 4º – I, da Lei Federal nº 13.979/2020, vem esta Procuradoria manifestar-se no sentido de que não há qualquer impedimento legal à formalização da aquisição almejada de forma direta, por dispensa de licitação, eis que pelo exposto pelo gestor **a contratação emergencial visa atender exclusivamente a emergência apresentada, para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus(COVID-19).**

Vale ressaltar que o parecer jurídico proferido no processo administrativo apresenta natureza meramente opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

Ademais, o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando, portanto, a veracidade das informações apresentadas nos autos de caráter financeiro e aspectos quantitativos, bem como quanto ao critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência desta Procuradoria.

Por fim, é importante frisar que a pesquisa de mercado é de responsabilidade do gestor do processo, portanto, não cabe a esta especializada se manifestar quanto a veracidade das informações constantes nas cotações de preços, bem como quanto a compatibilidade das mesmas com o mercado.

S.M.J.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Boa Vista, 06 de abril de 2020.

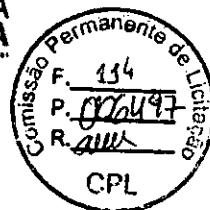
Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto
OAB/RR nº 327-B

Larissa R. Q. Horta
Assessora da PMBV.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

À CGM,

Seguem os autos para análise e parecer quanto a emissão da CERTIDÃO DE
DISPENSA.

Boa Vista – RR, 07 de abril de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

CGM/ENTRADA
DATA: 07/04/20
HORA: 16h58min

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR

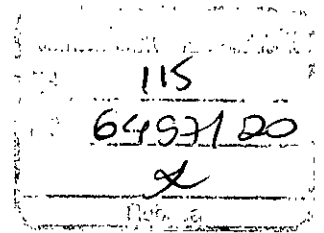


Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO em 07/04/2020 às 10:48
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 4CCEA1F





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



À

CPL,

Referente: Processo nº. 6497/2020 – SEPF, Vol. I.

Interessado: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF.

Objeto: Abertura de processo emergencial para aquisição de “Máscaras e Luvas de Proteção”, para os “Fiscais da SEPF” e os “Agentes de Segurança: Guarda e Agente de Trânsito da SMST”, para proteção de contágio pelo COVID-19, durante a execução de suas funções, baseado nos Decretos Emergenciais nº 033/E, 035/E, 038/E e 041/E.

Recurso: Próprio.

Modalidade: Dispensa de Licitação

RELATÓRIO DE ANÁLISE

INTRODUÇÃO

Os autos em referência, que tem por finalidade de Abertura de processo emergencial para aquisição de “Máscaras e Luvas de Proteção”, para os “Fiscais da SEPF” e os “Agentes de Segurança: Guarda e Agente de Trânsito da SMST”, para proteção de contágio pelo COVID-19, durante a execução de suas funções, baseado nos Decretos Emergenciais nº 033/E, 035/E, 038/E e 041/E, vieram a Controladoria na data de 7/4/2020, por meio de despacho assinado eletronicamente pelo Presidente da CPL, Artur José Lima Cavalcante Filho, para análise da legalidade dos procedimentos e emissão Certidão de Dispensa (fls. 114).

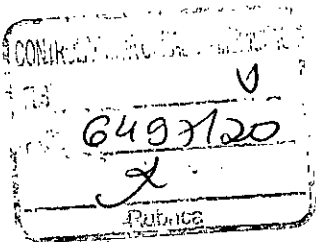
Este é o breve histórico. Passemos à análise dos fatos registrados nas folhas 1 a 114 do processo.

RELATÓRIO DOS FATOS

Do exame dos autos, constata-se que o processo formalizado mostra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, nos moldes definidos pelo Art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Constam os documentos considerados importantes e que integram o rol de pré-requisitos para a realização do certame, quais são:

1. MEMO's nº 59212/2020-SA/SEPF, nº 11792-SMST/SGCM, nº 071/2020 – DAFE/SMTRAN e 031/2020-DOFT/SMTRAN, solicitando abertura do processo emergencial com base nos Decreto Emergencial nº 0323/E de 16 de março de 2020 (fl. 01/03-V);
2. Decretos Municipais nº 033/E, 035/E, 038/E e 041/E de 16, 20, 22 e 31 de março de 2020, publicado nos DOM's nº 5089, 5093, 5094 e 5101 dos dias 16, 20, 22 e 31 de março de 2020 (fls. 5/9);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 033/E DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), BEM COMO SOBRE RECOMENDAÇÕES NO SETOR PRIVADO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 035/E DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA QUE VISAM INTENSIFICAR O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-A9)

DECRETO Nº 038/E DE 22 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEFINE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

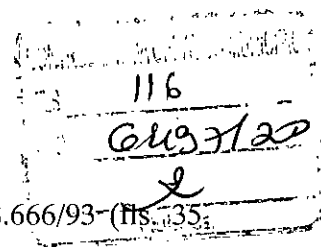
DECRETO Nº 41/E DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Prorrogam prazos estabelecidos pelos Decretos E nº 033 de 16 de março de 2020 e Decreto nº 035 de 20 de março de 2020 e dá outras providências.

3. **SAD (Solicitação de Autorização de Despesa) nº 121/2020**, em cumprimento do Art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 11.359,60 (onze mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), assinada por diversas autoridades competentes e chancelada pelo Comitê Gestor (fl. 10);
4. **SAD (Solicitação de Autorização de Despesa) nº 84/2020**, em cumprimento do Art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 21.004,30 (vinte e um mil e quatro reais e trinta centavos), assinada por diversas autoridades competentes e chancelada pelo Comitê Gestor (fl. 11);
5. **Declaração** do ordenador da despesa, Gestor Márcio Vinícius de Souza Almeida, assegurando a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para a execução, em atendimento ao disposto no Art. 16 da LC nº 101/2000 (fl. 12);
6. **Declaração** do ordenador da despesa, Gestor Raimundo Barros Oliveira, assegurando a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para a execução, em atendimento ao disposto no Art. 16 da LC nº 101/2000 (fl. 13);
7. **Planilha de Controle dos Recursos** (fls. 14/16);
8. **Termo de Referência e Anexos I** (fls. 17/23);
9. **Justificativa da DISPENSA**, conforme a descrição do objeto, da razão da escolha dos executantes e fundamentação legal na forma Emergencial (fls. 24/24-v);
10. **Planilha do Mapa Comparativo de Preço Médio** (fl. 25), conforme planilha **Cotação de Preço e Análise de Mercado** (fls. 26/32);
11. Documentação dos representantes e das propostas das empresas **M E D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** e **SERVCOM SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA – ME** (fls. 34, 36/36-v, 40/61 e 63, 70/87 e 96/97);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



12. **Certidões de Regularidade Fiscal – CND's**, exigidas conforme a Lei 8.666/93 (fls. 35, 37/39 e 64/69, 95);
13. Encaminhado os autos ao **Comitê Gestor do Município**, este após análise, deliberou pelo prosseguimento do processo (fls. 88/89);
14. Assim, os autos foram levados à **CPL**, para início dos procedimentos licitatórios, tendo a Coordenação de Triagem de Processos, sugerido a utilização da modalidade **DISPENSA** (fls. 91), no art. 24, IV, da Lei Federal de Licitações e suas alterações;
15. **Minuta de Contrato** (fls. 98/102);
16. **Mapa Comparativo** (fl. 103);
17. **Parecer Jurídico – PGM**, sobre todos os procedimentos, o Procurador Geral Adjuntos do Município Flávio Grangeiro de Souza, manifestando-se pela **DISPENSA**, em atendimento aos dispostos pelos art. 37, inciso XXI da CF, art. 24, inciso IV, da 8.666/93 e nos arts. 4, 4-B, 4-E e 4F, da Lei Federal nº 13.979/2020 no sentido que não há nenhum impedimento legal à formalização almejada de forma direta, por **DISPENSA** de licitação em virtude da **Pandemia do Coronavírus (COVID19)** (fls. 107/113);

RECOMENDAMOS

Anexar aos autos, atualização das Certidões no ato da elaboração do contrato, se necessário.

CONCLUSÃO

Baseados nas justificativas do gestor item nº 9, critérios legais para procedimentos de licitação atendidos pela Administração, satisfazendo as exigências preconizadas pelas normas jurídicas e aprovado em Parecer Jurídico item nº 17, opinamos favoravelmente à conclusão dos procedimentos licitatórios e a emissão da **CERTIDÃO DE DISPENSA** em favor da empresa **M E D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** e **SERVCOM SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA – ME**, no montante de **R\$ 32.363,90** (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos) conforme Mapa Comparativo item nº 16, encaminhamos à CPL, para de acordo com o Presidente, prosseguir com o feito.

Lembramos que segundo o Art. 26º da Lei 8.666/93, nos casos de dispensas previstas elencados neste artigo, deverão ser comunicados dentro de 3 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Juliano Carli Araújo
Coordenador de Auditoria

Boa Vista/RR, 7 de abril de 2020.

RECEBIDO
EM 07/04/2020
AS 15/32 Horas
Assinatura

De Acordo
RECEBIDO
EM 07/04/2020
HORAS 15:40

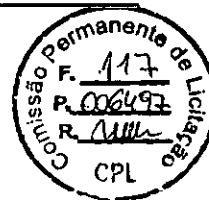
Wilker Vieira da Costa
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO



À CC/D-CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, conforme parecer da CGM às fls. 115 e 116.

Boa Vista – RR, 07 de abril de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

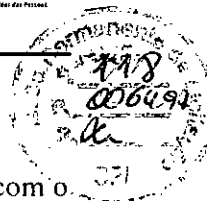
Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR



Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO em 07/04/2020 às 17:26
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: FAAB364



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 107 à 113 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. **006497/2020 – SEPF**, referente a aquisição de máscaras e luvas de proteção para Prevenção dos Fiscais da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – **SEPF**, e dos Agentes de Segurança: Guarda e Agente de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – **SMST**, com o prazo de vigência do contrato de **90 (noventa) dias**, em favor da empresa **SERVCOM SERVIÇO COMÉRCIO LTDA-ME CNPJ: 01.723.308/0001-28** pelo valor de **R\$ 25.875,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais)** referente ao LOTE I e em favor da empresa **M E D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 15.799.830/0001-06** pelo valor de **R\$ 6.488,90 (seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)** referente ao LOTE II, perfazendo um valor total dos lotes de **R\$ 32.363,90 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**, enquadra-se no Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a senhora Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - Adjunta para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 07 de abril de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro Suplente da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº. **006497/2020 – SEPF**, com solicitação de origem da **SEPF**.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - Adjunta

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – São Francisco



Documento assinado eletronicamente por CELIANE MAFRA DE LIMA ARAÚJO em 09/04/2020 às 11:50

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO em 09/04/2020 às 11:23

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 7CECE56

Boa Vista - RR, em 08 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 048/2020 – Registro de Preços
Processo nº 014891/2019 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS** do Pregão Eletrônico nº 002/2020, oriundo do Processo nº 014891/2019 – SMSA, que passa a assumir a numeração de Pregão Eletrônico nº 048/2020, marcando assim uma nova data para a sua realização, conforme se segue:

Objeto: Eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Terapia Renal Substitutiva para pacientes internados no Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA.

Entrega das Propostas: a partir de 08/04/2020 às 09h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.
Início da Disputa: 24/04/2020 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

José Wicleber Leal Castro
PregoeiroPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 047/2020 – Registro de Preços
Processo nº 030024/2019 – SMSA

Objeto: Eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições preparadas (tipo marmitex e lanches), para atender as demandas das diversas ações e campanhas em saúde, das Unidades em Saúde, Vigilância em Saúde e o Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega das Propostas: a partir de 08/04/2020 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.
Início da Disputa: 24/04/2020 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira SubstitutaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**AVISO DE LICITAÇÃO**Edital de Concorrência nº 003/2020 – SRP
Processo nº 004132/2020-SPMA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público, para

conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação acima identificada para recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços, de acordo com as indicações seguintes: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE MAO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, INVENTÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AMPLIAÇÕES, EFICIENTIZAÇÕES E MODERNIZAÇÕES NO SISTEMA.** Modalidade: Concorrência. Tipo de Licitação: Menor Preço, Empreitada Por Preço Unitário. Data e horário para apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço: 08/05/2020 às 10h:00min. Local de realização da sessão: a sessão ocorrerá na sala de reunião virtual de videoconferência (aplicativo “ZOOM”) em atendimento ao decreto nº 044-E de 31 de março de 2020. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação pelo e-mail: tomadadeprecoconcorrencia@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPLPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**COMUNICADO**Pregão Eletrônico nº 040/2020 – Registro de Preços
Processo nº 005111/2020 – SMEC

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, comunica a quem interessar que, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a Impugnação interposta pela empresa B&B VAREJISTA EM MERCADORIAS EM GERAL ME, não deve ser conhecida por ser considerada INTEMPESTIVA em sua apresentação. A decisão encontra-se no processo a disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que a data de abertura da referida licitação permanece inalterada.

Joana Dárc Rabelo
PregoeiraPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**COMUNICADO**Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Registro de Preços
Processo nº 030024/2019 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso apresentado pela S J J DA S PAIVA, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, julga IMPROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira SubstitutaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 107 à 113 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 006497/2020 – SEPF,

referente a aquisição de máscaras e luvas de proteção para Prevenção dos Fiscais da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, e dos Agentes de Segurança: Guarda e Agente de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST, com o prazo de vigência do contrato de 90 (noventa) dias, em favor da empresa SERVCOM SERVIÇO COMÉRCIO LTDA-ME CNPJ: 01.723.308/0001-28 pelo valor de R\$ 25.875,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) referente ao LOTE I e em favor da empresa M E D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 15.799.830/0001-06 pelo valor de R\$ 6.488,90 (seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) referente ao LOTE II, perfazendo um valor total dos lotes de R\$ 32.363,90 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos), enquadra-se no Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a senhora Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - Adjunta para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 07 de abril de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Alipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro Suplente da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº. 006497/2020 - SEPF, com solicitação de origem da SEPF.

Celiane Mafrá de Lima Araújo
Secretária Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - Adjunta

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 085/2020-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de Técnicos em Enfermagem, em caráter excepcional e emergencial para atender o Hospital de Campanha do Exército Brasileiro em combate do COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Organização, recebimento e análise da documentação, avaliação dos currículos apresentados e julgamento dos recursos eventualmente interpostos nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º A Comissão que trata o artigo anterior será composta conforme abaixo:

- Delizarda Sampaio da Silva, Matrícula: 27666,
- Julianne Oliveira Albuquerque, Matrícula: 43291,
- Rosângela de Melo Garcia, Matrícula: 29244,
- Elaine Costa dos Santos, Matrícula: 01840,
- Joelma Leal da Costa, Matrícula: 27913,
- Lucélia Silva Soares, Matrícula: 952177,
- Alessandra Carolyne Hentges Batista, Matrícula:

952170,

- Darlim Saratt Mezomo, Matrícula: 26070,
- Cleber Pereira Albarado, Matrícula: 952173,
- Jara Silva e Silva, Matrícula: 850980,
- Benedita Margarethe da Silva Costa, Matrícula:

952179,

- Alina Soto Llanes, Matrícula: 850981,
- Maria do Perpétuo Socorro dos Santos Sousa, En-

fermeira do Exército Brasileiro.

Art. 3º A presente Comissão será presidida pela servidora Delizarda Sampaio da Silva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se
Boa Vista - RR, em 08 de abril de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMAG/2020

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, estabelece e divulga as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela Lei nº. 1.217, de 24 de Dezembro de 2009, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender o Hospital de Campanha do Exército Brasileiro (Área de Proteção e Cuidados), localizado na Avenida Brasil, s/nº, Bairro 13 de Setembro, em parceria com a Prefeitura Municipal de Boa Vista, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência da pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Estadual nº 28.635-E, de 22 de março de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 038/E, de 22 de março de 2020, que declararam o estado de calamidade pública, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas unidades de saúde do município, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente Seleção Pública Simplificada tem por finalidade a contratação em caráter temporário, pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, para preenchimento de 507 (quinhentos e sete) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Boa Vista, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet, no site <http://www.boavista.rr.gov.br>.

1.2. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site <http://www.boavista.rr.gov.br>. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.

1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site, indicado no item anterior.

QUADRO DE VAGAS

Cargo	Localidade	Vagas	Vagas PCD*	Requisitos	CH	Remuneração
Técnico em Enfermagem	Boa Vista	507	51	Diploma do Ensino Médio, Curso de Técnico em Enfermagem e Registro ativo no Conselho de Classe, Declaração de quitação no respectivo Conselho.	40	1.405,27

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÃO:

Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site <http://www.boavista.rr.gov.br>, onde estarão disponíveis: o Edital e a ficha de inscrição online e os procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Ao Gabinete da CPL,

Solicito o encaminhamento à SEPF, para que sejam tomadas as providências junto ao setor competente, quanto à Celebração do Contrato e Emissão da Nota de Empenho.

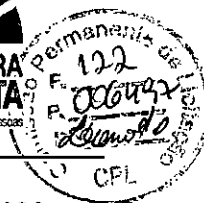
Boa Vista-RR, 09 de abril de 2020.


Aipana de Almeida Nobre
CPL/PMBV





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº 12297/2020– GAB/CPL

Boa Vista – RR, 09 de abril de 2020.

Ao Senhor

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF

Referência: Proc.006497/2020-SEPF

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo 006497/2020-SEPF Vol. I, para prosseguimento dos autos, tendo em vista a publicação da Certidão de Dispensa à fl. 119 e 120.

Atenciosamente,

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – São Francisco
Tel. 095-3621-1756
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR



Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO em 09/04/2020 às 11:23
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 39CB386



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



CONTRATO Nº 201/2020/SEPF

PREF. MUN. B. VISTA	
Fis.	123
PROC.	6497/20
Rubrica	

Chaves
75766

Ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – Palácio 9 de julho, situada na rua General Penha Brasil nº. 1011, presentes de um lado o **MUNICIPIO DE BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº. 05.943.030/0001 – 55, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Excelentíssimo Senhora Secretária, **CELIANE MAFRA DE LIMA ARAÚJO**, brasileira, portadora do RG nº. 117.151 SSP/RR e CPF nº. 447.100.202-30, residente e domiciliada na rua: Mirixi, nº. 584, bairro – Paraviana, nesta Capital, e do outro lado a empresa **SERVCOM SERVIÇO COMERCIO LTDA**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 01.723.308/0001-28, com sua sede na Rua Antônio Mutran Pacarat nº 36 – Jôquei Clube, nesta cidade, neste ato representada pela sócio a Sra. **SILVANIA SANTOS MENEZES**, brasileiro (a), casado, identidade nº 122.628 – SSP/RR, CPF (MF) nº 446.522.672-15, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente CONTRATO, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Aquisição de Máscaras de Proteção para Prevenção dos Fiscais da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - **SEPF** e dos Agentes de Segurança: Guarda e Agente de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – **SMST**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Processo administrativo nº. 006497/2020 – **SEPF**.

2.2 - Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) proposta da **CONTRATADA**;
- b) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O prazo para entrega do objeto deste instrumento será imediato após a emissão da Nota de Empenho;

3.2 - A entrega dos materiais deste instrumento será feita em horário de expediente do Departamento de Gestão de Patrimônio – **DGPS**, da Superintendência Administrativa, Patrimônio e Suprimento da Prefeitura Municipal de Boa Vista - **PMBV**, acompanhado da Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

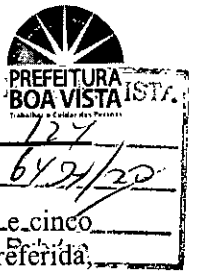
3.3 - A contratação será formalizada pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – **SEPF** e pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – **SMST**, por intermédio da emissão da Nota de Empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93;

3.4 - A **CONTRATADA** deverá assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto, bem como as contribuições devidas a previdência social, encargos trabalhistas, encargos fiscais, para fiscais e comerciais resultantes da contratação.

Celiane



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 25.875,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais), e o preço é o constante da proposta da CONTRATADA, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo fiscal;

4.3 - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em Conta-Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital;

4.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

4.5 - A qualquer momento, a CONTRATANTE solicitará Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

- EM = Encargos Moratórios;
- Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- 30 = número de dias do mês civil;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e do contrato, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

- a) Designar seu representante legal, com a devida competência, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do Contrato, por servidor especialmente designado para este fim.
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações contratuais.
- c) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas no Contrato.
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, fixando prazo para sua correção.
- f) Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is), nas condições e prazos estabelecidos no Contrato, e realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos.
- g) Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- h) Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato no Diário Oficial do Município, em conformidade com o Parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREF. MUN. B. VISTA
Fls. 125
PROC. 6429/20



II – À CONTRATADA:

- O material deverá ser fornecido de acordo com as especificações constantes neste instrumento e a proposta apresentada.
 - Não transferir a Terceiros, no todo ou em parte, o Objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
 - Assumir inteiramente a responsabilidade pelos materiais que não forem autorizados pela CONTRATANTE.
 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
 - Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade dos materiais entregues.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e/ou irregularidades constatadas pela fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS- SEPF

7.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 1101 Funcional Programática: 04.122.0051.2191, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: Próprio**, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST

7.2 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 15.01 Funcional Programática: 06.122.0066.2235, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: Próprio**, no valor de R\$ 16.875,00 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelo representante legal da CONTRATANTE, nomeado por meio de Portaria, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de tudo ao credenciado (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

8.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante Terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste Contrato, sem prévio e expresso aviso à CONTRATANTE;
- Por comprovada deficiência no atendimento ao Objeto deste Contrato;
- Mais de 02 (duas) advertências.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais.

10.2 - O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93.

10.3 - A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

10.4 - A multa a que se refere o inciso II, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

10.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas.

10.6 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

10.7 - Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.8 - A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 é de competência exclusiva do Gestor, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.9 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

10.10 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco centésimos) do valor do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o Contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao CONTRATADO o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.11 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas.

10.12 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração:

a) Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias; e

b) Caso não seja recolhido no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 - Fornecer o material com garantia de fábrica, substituindo todo o material entregue que se encontre com defeito, sem ônus para a CONTRATANTE, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREF. MUN. B. VISTA
Fls. 122
PROC. 6499/20



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE.

12.2 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao objeto fornecido, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.3 - O Extrato do Contrato deverá ser publicado, em Imprensa Oficial, nos termos do Parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

12.4 - É vedado à subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a Terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

12.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do Contrato, serão resolvidos entre as partes Contratantes por meio de procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, 23 de março de 2020.

Celiane Mafra

CELIANE MAFRA DE LIMA ARAÚJO

Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

SEPF

CONTRATANTE:

Silvania Santos Menezes

SILVANIA SANTOS MENEZES

Sócia

Servcom Serviço Comercio Ltda ME

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]* CIC: 16412792-91

2. CIC:



CONTRATO Nº 202/2020/SEPF

**TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E A
EMPRESA M E D COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA. PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

Ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – Palácio 9 de julho, situada na rua General Penha Brasil nº. 1011, presentes de um lado o **MUNICIPIO DE BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº. 05.943.030/0001 – 55, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Excelentíssimo Senhora Secretária, **CELIANE MAFRA DE LIMA ARAÚJO**, brasileira, portadora do RG nº. 117.151 SSP/RR e CPF nº. 447.100.202-30, residente e domiciliada na rua: Mirixi, nº. 584, bairro – Paraviana, nesta Capital, e do outro lado a empresa **M E D COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 15.799.830/0001-06, com sua sede na Rua Adoniran Barbosa, 328-Santa Cecília - Cantá, neste ato representada pela sócia a Sra. **MARICLEIDE DANTAS DE SOUSA**, brasileiro (a), divorciado, identidade nº 3454398 – SSP/RR, CPF (MF) nº 456.394.694-04, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente CONTRATO, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Aquisição de Luvas de Proteção para Prevenção dos Fiscais da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF e dos Agentes de Segurança: Guarda e Agente de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Processo administrativo nº. 006497/2020 – SEPF.

2.2 - Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) proposta da CONTRATADA;
- b) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 - O prazo para entrega do objeto deste instrumento será imediato após a emissão da Nota de Empenho;
- 3.2 - A entrega dos materiais deste instrumento será feita em horário de expediente do Departamento de Gestão de Patrimônio – DGPS, da Superintendência Administrativa, Patrimônio e Suprimento da Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV, acompanhado da Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 3.3 - A contratação será formalizada pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF e pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST, por intermédio da emissão da Nota de Empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93;
- 3.4 - A CONTRATADA deverá assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto, bem como as contribuições devidas a previdência social, encargos trabalhistas, encargos fiscais, para fiscais e comerciais resultantes da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 6.488,90 (seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), e o preço é o constante da proposta da CONTRATADA, aceito na licitação acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREF. MUN. B. VISTA
Fls. 128
PROC. 6494/22



referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo fiscal;

4.3 - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em Conta-Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital;

4.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

4.5 - A qualquer momento, a CONTRATANTE solicitará Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

- EM = Encargos Moratórios;
- Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- 30 = número de dias do mês civil;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e do contrato, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

- a) Designar seu representante legal, com a devida competência, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do Contrato, por servidor especialmente designado para este fim.
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações contratuais.
- c) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas no Contrato.
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, fixando prazo para sua correção.
- f) Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is), nas condições e prazos estabelecidos no Contrato, e realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos.
- g) Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- h) Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato no Diário Oficial do Município, em conformidade com o Parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

II – À CONTRATADA:

- a) O material deverá ser fornecido de acordo com as especificações constantes neste instrumento e a proposta apresentada.
- b) Não transferir a Terceiros, no todo ou em parte, o Objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Calicore



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREF. MUN. E VISTA
Fls. 170
PROC. 6499/2012



- c) Assumir inteiramente a responsabilidade pelos materiais que não forem autorizados pela CONTRATANTE.
- d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- e) Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade dos materiais entregues.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e/ou irregularidades constatadas pela fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS- SEPF

7.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 1101 Funcional Programática: 04.122.0051.2191, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: Próprio**, no valor de R\$ 2.359,60 (dois mil e trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST

7.2 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 15.01 Funcional Programática: 06.122.0066.2235, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: Próprio**, no valor de R\$ 4.129,30 (quatro mil e cento e vinte e nove reais e trinta centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelo representante legal da CONTRATANTE, nomeado por meio de Portaria, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de tudo ao credenciado (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

8.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante Terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste Contrato, sem prévio e expresso aviso à CONTRATANTE;
- c) Por comprovada deficiência no atendimento ao Objeto deste Contrato;
- d) Mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista, enquanto perdurarem

Caliane - M



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais.

10.2 - O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93.

10.3 - A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

10.4 - A multa a que se refere o inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

10.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas.

10.6 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

10.7 - Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.8 - A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Gestor, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.9 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

10.10 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco centésimos) do valor do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o Contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao CONTRATADO o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.11 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas.

10.12 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração:

a) Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias; e

b) Caso não seja recolhido no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 - Fornecer o material com garantia de fábrica, substituindo todo o material entregue que se encontre com defeito, sem ônus para a CONTRATANTE, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE.

12.2 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao objeto fornecido, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fig. 172
PROC. 0427
PREFEITURA
BOA VISTA
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

12.3 - O Extrato do Contrato deverá ser publicado, em Imprensa Oficial, nos termos do Parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

12.4 - É vedado à subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a Terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

12.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do Contrato, serão resolvidos entre as partes Contratantes por meio de procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, 23 de março de 2020.

Celiane Mafra

CELIANE MAFRA DE LIMA ARAÚJO
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
SEPF
CONTRATANTE:

Maricleide Dantas de Sousa

MARICLEIDE DANTAS DE SOUSA
Sócia
M E D COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]* CIC: *164 177 982-21*
2. _____ CIC: _____

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 07 de abril de 2020.

Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 3598/2019 - SMO
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 339/SMO/SA/2019

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 339/SMO/SA/2019 por 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de março de 2020.

Unidade Orçamentária nº 0901, Funcional Programático: 15.451.0039.2.120 Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 1038.957-91/2017/MCIDADES/CAIXA/PMBV e RECURSO PRÓPRIO - CONTRAPARTIDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: NR CONSTRUÇÕES LTDA
Data de Assinatura: 11 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 258 / 2018 / SMO
Espécie: SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1062/SMO/SA/2018

Objeto: O Presente Termo Aditivo de acréscimo será de R\$ 29.970,65 (vinte e nove mil novecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos) correspondente a 0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento), em relação ao valor do contrato nº 1062/SMO/SA/2018.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0038 2.114, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: PRÓPRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: AMANCIO DA SILVA E CIA LTDA - EPP
Data de Assinatura: 01 de abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2020-SEPF

Processo nº. 6497/2020/SEPF.
Espécie: Contrato nº 201/2020/SEPF.

Objeto: Aquisição de Máscaras de Proteção para Prevenção dos Fiscais da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, e dos Agentes de Segurança: Guarda e Agente de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMTI.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Valor total: 25.875,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Sendo:

- Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Valor: 9.000,00 (nove mil reais)

Unidade Orçamentária: 1101.

Funcional Programática: 04.122.0051.2191.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recursos: Próprio.

- Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMTI

Valor: 16.875,00 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Unidade Orçamentária: 1501.

Funcional Programática: 06.122.0066.2235.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recursos: Próprio.

Interveniente: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Contratante: Município de Boa Vista.

Contratado: SERVCOM SERVIÇO COMERCIO LTDA ME, CNPJ: 01.723.308/0001-28.

Data da Assinatura: 07 de abril de 2020.

Vigência: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Celiane Mafra de Lima Araújo

Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - Adjunta - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2020-SEPF

Processo nº. 6497/2020/SEPF.

Espécie: Contrato nº 202/2020/SEPF.

Objeto: Aquisição de Luvas de Proteção para Prevenção dos Fiscais da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF e dos Agentes de Segurança: Guarda e Agente de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMTI.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Valor total: 6.488,90 (seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)

SENDO:

- Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Valor: 2.359,60 (dois mil e trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Unidade Orçamentária: 1101.

Funcional Programática: 04.122.0051.2191.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recursos: Próprio.

- Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMTI

Valor: 4.129,30 (quatro mil e cento e vinte e nove reais e trinta centavos).

Unidade Orçamentária: 1501.

Funcional Programática: 06.122.0066.2235.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recursos: Próprio.

Interveniente: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Contratante: Município de Boa Vista.

Contratado: M E D COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.799.830/0001-06.

Data da Assinatura: 07 de abril de 2020.

Vigência: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Celiane Mafra de Lima Araújo

Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - Adjunta - SEPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 24/2020/SMAAI/SOF/DIVOF/SMAAI

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 001/2017/SMAAI e Contrato nº 098/2017/SMAAI referente ao Processo de Compras nº 161/2017/SMAAI, firmado entre o Município de Boa Vista e a empresa: RORAIMA ENERGIA S.A., CNPJ nº 02.341.470/0001-44.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar SEM EFEITO a Portaria nº 68/2019/SMAAI/SOF/DIVOF/SMAAI, publicada no DOM nº 5017 (pg.38);

Art. 2º - Designar o servidor BRUNO FERREIRA DA

M E D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 15.799.830/0001-06

Informo Banco, agência e conta corrente.

M E D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

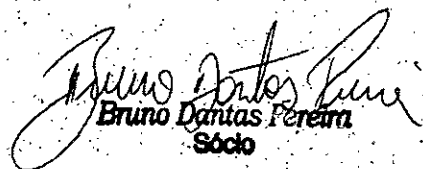
CNPJ: 15.799.830/0001-30

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0250-X

C/C: 209.221-2

Boa Vista-RR, 14 de abril de 2020.


Bruno Dantas Pereira
Sócio

CNPJ: 15.799.830/0001-06
Insc. Est. 24.022.099-1
M E D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Rua Adoniran Barbosa, 328- Santa Cecília
CEP: 69.390-000
CANTÁ - RR

PREF. MUN. B. VISTA
Fis. 134
PROC. 6497/20
Rubrica

RUA ADONIRAN BARBOSA 328 – SANTA CECÍLIA – CANTÁ – RR, EMAIL:
M E D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – TEL: 95 98118-8892



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



DESPACHO

PREF. MUN. B. VISTA
Fis. 125
PROC. 6499/20
Rubrica

SPO

Encaminhamos os autos para emissão das notas de empenho, conforme abaixo:

SAD	EMPRESA	QUANT	VL. UNITÁRIO	TOTAL
121/20/SEPF	SERVCON SERV. COMERCIO	800	11,25	9.000,00
84/20/SMST	SERVCON SERV. COMERCIO	1.500	11,25	16.875,00
121/20/SEPF	MED COMERCIO E SERVIÇOS	40	58,99	2.359,60
84/20/SMST	MED COMERCIO E SERVIÇOS	70	58,99	4.129,30

Boa Vista-RR, 13 de abril de 2020.

Celiane Mafra
CELIANE MAFRA DE LIMA ARAÚJO

Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
SEPF –



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05.943.030/0001-55

Exercício de 2020

PREF. MUN. BOA VISTA
Fls. 136
Proc. 6497/2020
Rubrica

NOTA EMPENHO Numero 1155

Processo: 6497/2020

INTERESSADO

Fornecedor: SERVCOM SERVIÇO COMÉRCIO LTDA-ME 01.723.308/0001-28 Cod 25766
Endereço: RUA ANTÔNIO MUTRAN PARACAT 429 BOA VISTA 89313-158
Banco: 104 Agência: 3027 Conta: 00002071-0

Ficha: 622 Data: 13/04/2020 Requi: Venci:
Licitação: DISPENSA MOD. N° 0002/20 LIC. N° 008497/20 Doc:

Recurso/Aplicação

00 Recursos Ordinários

001 Recursos Ordinários

100 GERAL

000 GERAL TOTAL

GL - Global

.1 01 00

Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças - SEPF

11

Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças

3.3.90.30.28

MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

04.122.0051.2191.0000

Gestão das Atividades Administrativas da SEPF

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
200.000,00	9.300,00	9.000,00	181.700,00
9.000,00 nove mil reais			

Material/Serviço

VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO, COM RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRÁVEL PFF1 (LOTE 1), PARA ATENDER AS NECESSIDADES OS SERVIDORES (FISCAIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, QUE EXERCERÃO SUAS FUNÇÕES NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS EMERGENCIAIS N.º 033/E, 035/E, 038 E 041/E DE 2020, PROPOSTA DE PREÇO FLS. 28, SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA N.º 121/2020 FLS. 10, PARECER JURIDICO PGM FLS. 107 A 113, CONTRA N.º 201/2020/SEPF FLS. 123 A 127, DESPACHOS CGM E SEPF FLS. 115 A 116 E 134. PROCESSO 6497/2020-SEPF.mc

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL UNIT R\$	TOTAL
1		MÁSCARA PFF1(3) -RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRAVE	800,00	UNID	11,25	9.000,00
TOTAL						9.000,00

p/ *Marcio Vinicius de Souza Almeida*
MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA
Sec. Munic. de Economia, Planej. e Finanças-SEPF

JB

MARCIO ALCIDES DE SOUZA ALMEIDA

10147

2,000'00

WWW.CMHC.CO.UK(3) -063-8770088FAX0190500544E

הערות

حضره

פּוֹלְקֵי

LEA 4-22-2

DE 6524

6.51

END

成平上 巳上

1044

[illegible]

2025 MAR 15 1998

מב' סנה' סח' ע"ב

8 300'00

2'000'00

00.007.131

[illegible]

00000000000000000000000000000000

100 ГЕК-75

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

117 4661.202 56315502

8607120140109030

[illegible]

UNLEEEZED TO

MOI H EMBLENO MOI H EMBLENO 1122

4106220

233\15050

EXAMEN DE 3030

02'853'030900J-99

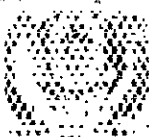
LEKELELOKA MUNICIPAL DE BOA VISTA

УОРУС

BLOCK 5 PLAN

1112. 120

AT 1210 BOV MUM. REF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05.043.030/0001-55

Exercício de 2020

PREF. MUN. BOA VISTA
Fls. <u>136</u>
Proc. <u>6497/2020</u>
<u>M. J.</u>
Rúbrica

NOTA EMPENHO Numero 1155

Processo: 6497/2020

INTERESSADO

Fornecedor: SERVCOM SERVIÇO COMÉRCIO LTDA-ME 01.723.308/0001-28 Cod 25786
Endereço: RUA ANTÔNIO MUTRAN PARACAT 429 BOA VISTA 69313-158
Banco: 104 Agência: 3027 Conta: 00002071-0

Ficha: 622 Data: 13/04/2020 Requi: MOD. N° 0002/20 LIC. N° 006497/20 Venci: Doc

Recurso/Aplicação

00 Recursos Ordinários

001 Recursos Ordinários

100 GERAL

000 GERAL TOTAL

GL - Global

1.01.00

Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças - SEPF

M

Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças

3.3.90.30.28

MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

04.122.0051.2191.0000

Gestão das Atividades Administrativas da SEPF

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
200.000,00	9.300,00	9.000,00	181.700,00
9.000,00 nove mil reais			

Material/Serviço

VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO, COM RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRÁVEL PFF1 (LOTE 1), PARA ATENDER AS NECESSIDADES OS SERVIDORES (FISCAIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, QUE EXERCERÃO SUAS FUNÇÕES NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS EMERGENCIAIS N.º 033/E, 035/E, 038 E 041/E DE 2020, PROPOSTA DE PREÇO FLS. 28, SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA N.º 121/2020 FLS. 10, PARECER JURIDICO PGM FLS. 107 A113, CONTRA N.º 201/2020/SEPF FLS. 123 A 127, DESPACHOS CGM E SEPF FLS. 115 A 118 E 134. PROCESSO 6497/2020-SEPF.mg

ITEM	MARCA	DESCR	QTD	UNID	VL UNIT R\$	TOTAL
1		MÁSCARA PFF1(S) - RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRAVE	800,00	UNID	11,25	9.000,00
TOTAL						9.000,00

p/ Eliana Medeiros
MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA
Sec. Munic. de Economia, Planej. e Finanças-SEPF

Eliana Medeiros

GRUPO JAPÃO FORMULADOS CONTINGUOS - Tel. 45256000

SP

PARA USO EXCLUSIVO DO ENCOMENDAI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

05.843.030/0001-55

Exercício de 2020

PREF. MUN. BOA VISTA
Fls. 137
Proc. 6497/2020
Rubrica

NOTA EMPENHO		Numero	1156		Processo:		6497/2020	
INTERESSADO								
Fornecedor	M. E. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME				15.799.830/0001-08	Cod 15147		
Endereço	RUA ADONIRAN BARBOSA				328	BOA VISTA		89301-150
Banco	001	Agencia	0250-X	Conta	209.221-2			
Ficha	822	Data	13/04/2020	Requi			Venci	
Licitação	DISPENSA			MOD. N°	0002/20	LIC. N°	008497/20	Doc

Recurso/Aplicação

00 Recursos Ordinarios
001 Recursos Ordinários
100 GERAL
000 GERAL TOTAL

JL - Global
11 01 00 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças - SEPF
11 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças
3.3.90.30.28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
04.122.0051.2191.0000 Gestão das Atividades Administrativas da SEPF

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
200.000,00	18.300,00	2.359,60	179.340,40
2.359,60 dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos			

Material/Serviço

VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROTEÇÃO DE LATEX DESCARTÁVEL (LOTE 2), PARA ATENDER AS NECESSIDADES OS SERVIDORES (FISCAIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, QUE EXERCERÃO SUAS FUNÇÕES NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS EMERGENCIAIS N.º 033/E, 035/E, 038 E 041/E DE 2020, PROPOSTA DE PREÇO FLS. 30, SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA N.º 121/2020 FLS. 10, PARECER JURIDICO PGM FLS. 107 A 113, CONTRA N.º 202/2020/SEPF FLS. 128 A 132, DESPACHOS CGM E SEPF FLS. 115 A 118 E 134. PROCESSO 6497/2020-SEPF.mc

ITEM	MARCA	DESCR	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO LATEX NATL	40,00	CX	58,99	2.359,60
TOTAL						2.359,60

p/ Celiane Magra
MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA
Sec.Munic.de Economia, Planej.e Finanças-SEPF

MARCIO VINICIUS DE SOUZA AGUIEIRA

www.dhammadownload.com

5328'00 0012 1001' 16361009 6 010005013 6 0006 16318 6 86886173 06010008

7 - 01059

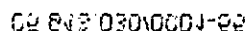
00 2E15Y7

00 K607120E 010105102

2

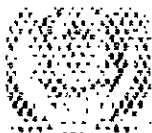
MOIS EMBLEMO MOISELO 1420

Exercício de 3050



PRÉFECTURE MUNICIPALE DE BOA VISTA

Вирсия
Брос
Ег
ВЕС. МИИ. ВОА АГСТА



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05.943.030/0001-55

Exercício de 2020

PREF. MUN. BOA VISTA

Fls. 132

Proc. 6497/2020

Rubrica

NOTA EMPENHO Numero 1156

Processo: 6497/2020

INTERESSADO

Fornecedor M. E. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME 15.799.830/0001-06 Cod 15147
Endereço RUA ADONIRAN BARBOSA 328 BOA VISTA 89301-150
Banco 001 Agencia 0250-X Conta 209.221-2

Ficha 822 Data 13/04/2020 Requi Venci
Licitação DISPENSA MOD. N° 0002/20 LIC. N° 008497/20 Doc

Recurso/Aplicação

00 Recursos Ordinarios
001 Recursos Ordinários
100 GERAL
000 GERAL TOTAL

PL - Global

11-01 00 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças - SEPF
11 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças
3.3.90.30.28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
04.122.0051.2191.0000 Gestão das Atividades Administrativas da SEPF

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
200.000,00	18.300,00	2.359,60	179.340,40

2.359,60 dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos

Material/Serviço

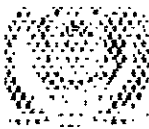
VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROTEÇÃO DE LATEX DESCARTÁVEL (LOTE 2), PARA ATENDER AS NECESSIDADES OS SERVIDORES (FISCAIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, QUE EXERCERÃO SUAS FUNÇÕES NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-18), CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS EMERGENCIAIS N.º 033/E, 035/E, 038 E 041/E DE 2020, PROPOSTA DE PREÇO FLS. 30, SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA N.º 121/2020 FLS. 40, PARECER JURIDICO PGM FLS. 107 A 113, CONTRA N.º 202/2020/SEPF FLS. 128 A 132, DESPACHOS CGM E SEPF FLS. 115 A 118 E 134. PROCESSO 6497/2020-SEPF.mc

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO LATEX NATL	40,00	CX	58,99	2.359,60
TOTAL						2.359,60

MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA
Sec. Munic. de Economia, Planej. e Finanças-SEPF

63-38010 LAND REFORM RECORDS CONTINUED - TEL: 4523-6800 -

PAGE TWO EXCLUSIVO DO EMPLOYEADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

05.843.030/0001-55

Exercício de 2020

PREF. MUN. BOA VISTA
Fls. 38
Proc. 6497/2020
<i>[Assinatura]</i>
Rubrica

NOTA EMPENHO Número **1157**Processo: **6497/2020****INTERESSADO**

Fornecedor	SERVCOM SERVIÇO COMÉRCIO LTDA-ME	01.723.308/0001-28	Cod 25766	
Endereço	RUA ANTÔNIO MUTRAN PARACAT	429	BOA VISTA	69313-158
Banco	104	Agencia 3027	Conta 00002071-0	

Ficha 1004	Data 13/04/2020	Requi	Venci
Licitação	DISPENSA	MOD. N° 0002/20 LIC. N° 006497/20	Doc

Recurso/Aplicação

00 Recursos Ordinarios
001 Recursos Ordinários
100 GERAL
000 GERAL TOTAL

CL - Global

15 01 00	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
15	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
06.122.0066.2235.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMST

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
175.000,00	136.855,66	16.875,00	21.269,34

16.875,00 dezessete mil, oitocentos e setenta e cinco reais

Material/Serviço

VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO, COM RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRÁVEL PFF1 (LOTE 1), PARA ATENDER AS NECESSIDADES OS SERVIDORES (AGENTES DE SEGURANÇA: GUARDA E AGENTE DE TRÂNSITO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, QUE EXERCERÃO SUAS FUNÇÕES NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS EMERGENCIAIS N.º 033/E, 035/E, 038 E 041/E DE 2020, PROPOSTA DE PREÇO FLS. 26, SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA N.º 84/2020 FLS. 11, PARECER JURIDICO PGM FLS. 107 A 113, CONTRA N.º 201/2020/SEPF FLS. 123 A 127, DESPACHOS CGM E SEPF FLS. 115 A 116 E 134. PROCESSO 6497/2020-SEPF.mc

ITEM	MARCA	DESCR.	QTD	UND	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		MASCARA PFF1(S) - RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRAVE	1.500,00	UND	11,25	16.875,00
TOTAL						16.875,00

[Assinatura]
RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA
Sec. Munic. de Seg. Urbana Trânsito - SMST

НАИВНОЕ ВАРЬЕТО ДЕ ОПАЕИВА

10425

1
ITEM NUMBER

[illegible][illegible]

1000000
1000000

[illegible]

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 08-02-2001 BY 60322 UCBAW/STP

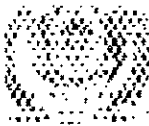
[illegible]

EXAMINER OF TESTS

02 012 9396 10-22

ATIVIDADE MUNICIPAL DE BOA FÉ

Bureau
 Date: 10/10/54
 Re: MURDER OF MARTIN LUTHER KING, JR.
 MEMPHIS, TENNESSEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

05.843.030/0001-55

Exercício de 2020

PREF. MUN. BOA VISTA
Fls. 138
Proc. 6497/2020
<i>ma</i>
Rubrica

NOTA EMPENHO Numero 1157

Processo: 6497/2020

INTERESSADO

Fornecedor	SERVCOM SERVIÇO COMÉRCIO LTDA-ME	01.723.308/0001-28	Cod 25766
Endereço	RUA ANTÔNIO MUTRAN PARACAT	429	BOA VISTA
Banco	104	Agencia 3027	Conta 00002071-0
Ficha 1004	Data 13/04/2020	Requi	Venci
Licitação	DISPENSA	MOD. N° 0002/20	LIC. N° 008497/20
			Doc

Recurso/Aplicação

00 Recursos Ordinarios
001 Recursos Ordinários
100 GERAL
000 GERAL TOTAL

L - Global

15 01 00 Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
15 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST
3.3.90.30.28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
06.122.0088.2235.0000 Gestão das Atividades Administrativas da SMST

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
175.000,00	136.855,66	16.875,00	21.269,34

16.875,00 dezessis mil, oitocentos e setenta e cinco reais

Material/Serviço

VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO, COM RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRÁVEL PFF1 (LOTE 1), PARA ATENDER AS NECESSIDADES OS SERVIDORES (AGENTES DE SEGURANÇA: GUARDA E AGENTE DE TRÂNSITO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, QUE EXERCERÃO SUAS FUNÇÕES NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS EMERGENCIAIS N.º 033/E, 035/E, 038 E 041/E DE 2020, PROPOSTA DE PREÇO FLS. 28, SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA N.º 84/2020 FLS. 11, PARECER JURIDICO PGM FLS. 107 A 113, DNTRA N.º 201/2020/SEPF FLS. 123 A 127, DESPACHOS CGM E SEPF FLS. 115 A 118 E 134. PROCESSO 6497/2020-SEPF.mo

ITEM	MARCA	DESCR.	QTD	UND	VL UNIT R\$	TOTAL
1		MASCARA PFF1(S) - RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRAVE	1.500,00	UND	11,25	16.875,00
TOTAL						16.875,00

[Assinatura]
RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA
Sec. Munic. de Seg. Urbana Trânsito - SMST



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05.943.030/0001-55

Exercício de 2020

PREF. MUN. BOA VISTA

Fls. 139

Proc. 6497/2020

Rubrica

NOTA EMPENHO Numero 1158

Processo: 6497/2020

INTERESSADO

Fornecedor M. E. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME 15.789.830/0001-08 Cod 15147
Endereço RUA ADONIRAN BARBOSA 328 BOA VISTA 69301-150
Banco 001 Agência 0250-X Conta 209.221-2

Ficha 1004 Data 13/04/2020 Requi Venci
Licitação DISPENSA MOD. N° 0002/20 LIC. N° 006497/20 Doc

Recurso/Aplicação

00 Recursos Ordinarios

001 Recursos Ordinários

100 GERAL

000 GERAL TOTAL

JL - Global

15 01 00 Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

15 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST

3.3.90.30.28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

06.122.0066.2235.0000 Gestão das Atividades Administrativas da SMST

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
175.000,00	153.730,66	4.129,30	17.140,04

4.129,30 quatro mil, cento e vinte e nove reais e trinta centavos

Material/Serviço

VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROTEÇÃO DE LATEX DESCARTÁVEL (LOTE 2), PARA ATENDER AS NECESSIDADES OS SERVIDORES (AGENTES DE SEGURANÇA: GUARDA E AGENTE DE TRÂNSITO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, QUE EXERCERÃO SUAS FUNÇÕES NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS EMERGENCIAIS N.º 033/E, 035/E, 038 E 041/E DE 2020, PROPOSTA DE PREÇO FLS. 30, SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA N.º 84/2020 FLS. 11, PARECER JURIDICO PGM FLS. 107 A113, CONTRA N.º 202/2020/SEPF FLS. 28 A 132, DESPACHOS CGM E SEPF FLS. 115 A 116 E 134. PROCESSO 6497/2020-SEPF.mc

ITEM	MARCA	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO LATEX NATL	70,00	CX	58,99	4.129,30
TOTAL						4.129,30

RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA
Sec. Munic. de Seg. Urbana Trânsito - SMST

BAIUNDO BARROS DE OLIVEIRA

4'432'30

PROCEDIMIENTO Y/O ORIENTACIONES PARA LA EMISIÓN DE LA CERTIFICACIÓN DE LA CALIDAD DE LOS SERVICIOS.

10'00

CX

२३'३३

01/25/20

18 A 135' DESPACHOS COM E SEM FOL. 112 A 134' PROCESSO 88415030-2561100
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Nº 8415030 FOL. 11' FUNDOS JURÍDICO COM FOL. 103 A 113' CONTRA Nº 303150302561100
ACÓRDÃO EMERGENCIAL Nº 0331E 0331E 033E E 041E DE 3030' PROPOSTA DE PREÇO FOL. 30' ZONIFICAÇÃO DE
PERÍODO DE EMERGIAMENTO DO FUNDOS DECRETANTE DO CONOMALFOS (COM-18) CONFORME DECRETOS
NÚMERO DE TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRIBUTAÇÃO QUE EXERCERÃO SUAS FUNÇÕES NO
DEPARTAMENTO (FOL. 31' PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIDORES (AGENTES DE SEGURANÇA, GUARDA E
ALIOS QUE SE ENVOLVA PARA FAZER FOL. 42 DESPESAS COM CONTRIBUIÇÃO DE IMPOSTO DE PROTEÇÃO DE IMPLANT
MATERIAIS/GERALDO

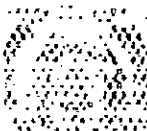
4-158'30 dnento wuj' ceuro s ajuis e uoas leje e ajuis ceuroce

112.000.000	122.130.00	4.152.30	11.140.11
Outras Despesas	Emprego do 3º Data	Valor Emprego do	Saldo Anual
00.433.0000.3332.0000	Despesa de Despesas Administrativas do TSM2		
3.3.80.30.38	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		
42	TSM2 - materiais e equipamentos de segurança		
42.01.00	TSM2 - materiais e equipamentos de segurança		
42.01.00	TSM2 - materiais e equipamentos de segurança		

000 CERAL TOTAL
100 CERAL
001 RESOURCES OUTSTANDING
00 RESOURCES OUTSTANDING
RESOURCES OUTSTANDING

[illegible]

EXPIRATION OF 2050



09-803-030-0004-22

ATLANTA POLICE DEPARTMENT

Barney
Blod
Eiz
REF. WMA BOA WSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05.943.030/0001-55

Exercício de 2020

PREF. MUN. BOA VISTA

Fls. 139

Proc. 6497/2020

Rubrica

NOTA EMPENHO Numero 1158

Processo: 6497/2020

INTERESSADO

Fornecedor M. E. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME 15.799.830/0001-06 Cod 15147
Endereço RUA ADONIRAN BARBOSA 328 BOA VISTA 89301-150
Banco 001 Agencia 0250-X Conta 209.221-2

Ficha 1004 Data 13/04/2020 Requi Venci
Licitação DISPENSA MOD. N° 0002/20 LIC. N° 006497/20 Doc

Recurso/Aplicação

00 Recursos Ordinarios

001 Recursos Ordinários

100 GERAL

000 GERAL TOTAL

01 - Global

15 01 00 Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

15 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST

3.3.90.30.28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

08.122.0066.2235.0000 Gestão das Atividades Administrativas da SMST

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
175.000,00	153.730,66	4.129,30	17.140,04

4.129,30 quatro mil, cento e vinte e nove reais e trinta centavos

Material/Serviço

VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROTEÇÃO DE LATEX DESCARTÁVEL (LOTE 2), PARA ATENDER AS NECESSIDADES OS SERVIDORES (AGENTES DE SEGURANÇA: GUARDA E AGENTE DE TRÂNSITO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, QUE EXERCERÃO SUAS FUNÇÕES NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS EMERGENCIAIS N.º 033/E, 035/E, 038 E 041/E DE 2020, PROPOSTA DE PREÇO FLS. 30, SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA N.º 84/2020 FLS. 11, PARECER JURIDICO PGM FLS. 107 A113, CONTRA N.º 202/2020/SEPFFLS. 28 A 132, DESPACHOS CGM E SEPF FLS. 115 A 118 E 134. PROCESSO 6497/2020-SEPF.mc

ITEM	MARCA	DESCR.	QTD	LIM	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO LATEX NATL	70,00	CX	58,99	4.129,30
TOTAL						4.129,30

RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA
Sec. Munic. de Seg. Urbana Trânsito - SMST



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Superintendência de Planejamento e Orçamento

PREF. MUN. BOA VISTA

FLS.: 140

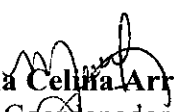
PROC. 6497/2020

Rubrica

A SA/SEPE,

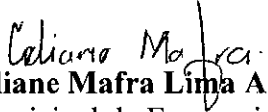
Segue com a emissão da (s) Nota (s) de Empenho.

Boa Vista-RR, ____/____/____.


Maria Célia Arruda Ferreira
Coordenador de Área
Dec. N.º 89/P

Eliana de Oliveira Gama
Assessor 3
Dec. N.º 89/P

De acordo


Celiane Mafra Lima Araújo
Secretária Municipal de Economia, Planejamento
e Finanças - Adjunta

- Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: ALICERCE CONSTRUÇÕES LTDA
Data de Assinatura: 31 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO COMPRAS N. 6588/2020-SMO

A Secretaria Municipal de Obras - SMO, por meio de sua Secretária, torna público que aderiu como "carona" à Ata de Registro de Preços 19/2020, decorrente do Pregão Eletrônico n. 161/2019, Processo Compras n. 425299/2018-SMSA, realizado pela CPL/PMBV, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada de Serviços de Produção, Reprodução e Digitalização de Documentos em Regime de Comodato (Outsourcing de Impressão) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, cuja homologação foi a favor da empresa G. ACIOLE DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ nº 10.176.265/0001-07, no valor de R\$76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais).

Boa Vista - RR, 14 de abril de 2020.

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira
Secretária Municipal de Obras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 016/2020 - GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviço, 10 (dez) dias do gozo de férias, do servidor ALLAN KFFTON SILVA LOBO, matrícula 847206, referente ao exercício 2019/2020, as quais seriam gozadas em 23.03.2020 à 01.04.2020, a serem usufruídas em 29.11.2020 à 08.12.2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 08 de abril de 2020.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 017/2020 - GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUCINHO BATISTA CA-TÃO, Cargo: Diretor de Departamento, Matrícula nº 27567,

como fiscal responsável pelo Processo nº 6497/2020/SEPF, referente à aquisição de Máscaras de proteção para prevenção dos Fiscais, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças/SEPF.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 09 de abril de 2020.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 018/2020 - GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUCINHO BATISTA CA-TÃO, Cargo: Diretor de Departamento, Matrícula nº 27567, como Agente Suprido referentes ao processo de Suprimentos de Fundos durante o exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 09 de abril de 2020.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E
INCLUSÃO DIGITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 14/2020/SMTI/SA/SMTI

O Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender 10 (dez) dias de férias do servidor FERNANDO FRANCISCO RIBEIRO, matrícula nº 95.2010, referente ao exercício 2019/2020, que antes iria gozar no período de 04/04 à 13/04/2020, para serem usufruídas do dia 03/11/20 à 12/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa à 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa vista/RR, 13 de abril de 2020.

Honei Wilson da Rocha Maceió
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

RECEBEMOS DE SERVCOM SERVICO COMERCIO LTDA ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 9.000,00	NF-e Nº: 000.001.064 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO MUNICÍPIO DE BOA VISTA	FISC. MON. B. VISTA Fis. 142 PROC 6497/20

SERVCOM SERVICO COMERCIO LTDA ME RUA ANTONIO MUTRAN PARACAT, 36  JOQUEI CLUBE BOA VISTA RR TEL/FAX: (095) 3626-0468	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000.001.064 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	
		CHAVE DE ACESSO 1420 0401 7233 0800 0128 5500 1000 0010 6410 0001 0940
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEI		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 314200000940993 - 14/04/2020 14:29:42
INSCRIÇÃO ESTADUAL 240249965	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 01.723.308/0001-28

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CR	
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE BOA VISTA		CNPJ/CPF 05.943.030/0001-55	DATA DA EMISSÃO 14/04/2020
ENDEREÇO RUA GENERAL PENHA BRASIL, S/N	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 69301-440	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 14/04/2020
MUNICÍPIO BOA VISTA	FONE/FAX (000) 0000-0000	UF RR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 240126675
			HORA DE SAÍDA 14:26:44

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 9.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
0898502043535	MASCARA RESPIRADOR DOBRAVEL PFF1-S	63079010	0 102	5102	UN	800,000	11,2500	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATEC...
 Recebido em 15/04/20
 Luciano B...
 Assistente Técnico
 Matrícula: 27567

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

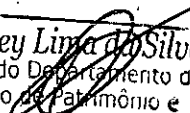
DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PROCESSO N: 6497/2020 SEPF EMPENHO 1155 Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Certificamos o recebimento
do material de acordo com
atesto fiscal do contrato.

CIENTE

Em: 29/04/2020


Alcirney Lima da Silva
Diretor do Departamento de
Gestão de Patrimônio e
Suprimentos-DGPS

RECEBEMOS DE SERVCOM SERVICO COMERCIO LTDA ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AOLADO			VALOR NOTA 16.875,00	NF-e Nº: 000.001.063 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO MUNICÍPIO DE BOA VISTA	Fis. 143 PROC 6497/20	

SERVCOM SERVICO COMERCIO LTDA ME RUA ANTONIO MUTRAN PARACAT, 36  JOQUEI CLUBE BOA VISTA RR TEL/FAX: (095) 3626-0468		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000.001.063 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1		 CHAVE DE ACESSO 1420 0401 7233 0800 0128 5500 1000 0010 6310 0001 0935 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEI				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 314200000940809 - 14/04/2020 14:22:07	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 240249965		INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA		CNPJ 01.723.308/0001-28	

DESTINATÁRIO/REMETENTE				CR	
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE BOA VISTA			CNPJ/CPF 05.943.030/0001-55		DATA DA EMISSÃO 14/04/2020
ENDEREÇO RUA GENERAL PENHA BRASIL, S/N		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 69301-440	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 14/04/2020
MUNICÍPIO BOA VISTA		FONE/FAX (000) 0000-0000	UF RR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 240126675	HORA DE SAÍDA 14:07:36

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 16.875,00						
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 16.875,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
COD PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	B CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
0898502043335	MASCARA RESPIRADOR DOBRAVEL PFF1-S	63079010	0 102	5102	UN	1.500,000	11,2500	0,00	16 875,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00

ATESTO que o Material foi
 Recebido em 15/04/2020
 Lucinho Batista
 Assistente Técnico
 Matrícula: 27567

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PROCESSO N: 6497/2020 SEPF EMPENHO 1157 Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito	RESERVADO AO FISCO

Certificamos o recebimento
do material de acordo com
atesto fiscal do contrato.

CIENTE

Em: 29/10/2020

Alcirney Lima da Silva
Diretor do Departamento de
Gestão do Patrimônio e
Suprimentos-DGPS

RECEBEMOS DE M E D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.104		MUN. B. VISTA	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE: 1	Fis. 144	PRCO 6427/2

M E D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME RUA ADONIRAN BARBOSA, 328 - - SANTA CECILIA, Boa Vista, RR - CEP: 69309000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.104 SÉRIE: 1 Página 1 de 1		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 1420 0415 7998 3000 0106 5500 1000 0001 0410 6080 0023 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 31420000973622 - 17/04/2020 12:28			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 240220991	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIR	CNPJ / CPF 15.799.830/0001-06	CR		

DESTINATÁRIO/REMETENTE				CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA RR				05.943.030/0001-55		17/04/2020	
ENDEREÇO AV GEN PENHA BRASIL, 1011 -		BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO		CEP 69305-130		DATA DE ENTRADA/SAÍDA	
MUNICÍPIO Boa Vista		FONE/FAX		UF RR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 240126675	
						HORA DE ENTRADA/SAÍDA	

ATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.129,30	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 4.129,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete
CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
55	LUVA DE PROTECAO LATEX DESCARTAVEL	40151100	8400	5102	CX	70,0000	-58,9900	4.129,30					

RECEBIDO
 Recebido em 20/04/2020
 Luciana Costa Caires
 Ass. Cont. Técnico
 Matrícula: 27567

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

Certificamos o recebimento
do material de acordo com
atesto fiscal do contrato.

CIENTE

Em: 29/10/2020

Alcirney Lima da Silva
Diretor do Departamento de
Gestão de Patrimônio e
Suprimentos-DGPS

RECEBEMOS DE M E D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		RECEBEMOS DE M E D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO Fis. 148 PRON. 6992/20		Nº 000.000.103 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			

M E D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME RUA ADONIRAN BARBOSA, 328 - - SANTA CECILIA, Boa Vista, RR - CEP: 69309000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.103 SÉRIE: 1 Página 1 de 1		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 1420 0415 7998 3000 0106 5500 1000 0001 0314 9800 0008 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 314200000973598 - 17/04/2020 12:25	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA					
INSCRIÇÃO ESTADUAL 240220991	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 15.799.830/0001-06 CR			

DESTINATÁRIO/REMETENTE				
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA RR			CNPJ/CPF 05.943.030/0001-55	DATA DA EMISSÃO 17/04/2020
ENDEREÇO AV GEN PENHA BRASIL, 1011 -		BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	CEP 69305-130	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Boa Vista	PHONE/FAX	UF RR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 240126675	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

NATUREZA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.359,60	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DISCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.359,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
55	LUVA DE PROTECAO LATEX DESCARTAVEL	40151100	8400	5102	CX	40,0000	58,9900	2.359,60					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

Recebido em 22/04/2020
 Assinatura Técnica
 Matrícula: 27507

Certificamos o recebimento
do material de acordo com
atesto fiscal do contrato.

CIENTE

Em: 29/04/2020

Alcirney Lima da Silva
Diretor do Departamento de
Gestão do Patrimônio e
Suprimentos-DGPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



PREF. MUN. B. VISTA	
Fls.	146
PROC.	6497/20
R.	

PROCESSO Nº: 2448/2019/SEPF.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Mascara e Luvas de Proteção, para atender as necessidades da SEPF e SMST.

DESPACHO

Setor de Liquidação,

Encaminhamos os autos para análise do procedimento de liquidação e pagamento das despesas, conforme abaixo:

SECRETARIA	NOTA FISCAL	DATA	VALOR	FOLHA
SEPF	Nº 1064	14/04/20	R\$: 9.000,00 ✓	142
SMST	Nº 1063	14/04/20	R\$: 16.875,00 ✓	143
SEPF	Nº 104	17/04/20	R\$: 4.129,30 ✓	144
SMST	Nº 103	17/04/20	R\$: 2.359,60 ✓	145
TOTAL				R\$: 32.363,90

Boa Vista-RR, 22 de abril de 2020.

Celiane Mafra
CELIANE MAFRA LIMA ARAÚJO

Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - Adjunta
SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05.943.030/0001-55

PREF. MUN. BOA VISTA
Fis. 147
Proc. 6497/20
Rubrica

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1155 / 1 Ficha: 822

DATA: 23/04/2020

Credor: SERVCOM SERVIÇO COMÉRCIO LTDA-ME

CNPJ 01.723.308/0001-28

Endereço: RUA ANTÔNIO MUTRAN PARACAT

BOA VISTA

Banco 104 Agencia 3027 Conta 00002071-0

Recurso/Aplicação

11 01 Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
3.3.90.30.28 MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0051.2191.0000 Gestão das Atividades Administrativas da SEPF
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
100 GERAL
000 GERAL TOTAL

Valor do Empenho	Liquidado até a data	Valor desta Liquidação	Saldo a Liquidar
9.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00
Liquido	Desconto		
9.000,00	0,00		

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR LIQ. A PAGAR REF AO DANFE Nº1064(Fis.142) DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO, COM RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRÁVEL PFF1 (LOTE 1), PARA ATENDER AS NECESSIDADES OS SERVIDORES (FISCAIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, QUE EXERCERÃO SUAS FUNÇÕES NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME O DESPACHO DA SEPF(Fis.146) PROCESSO 6497/2020-SEPF.cr

Nota / Serie
000000001064

/ 1

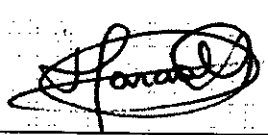
Valor
9.000,00

VALOR A SER PAGO R\$

9.000,00 ✓

nove mil reais *****

**


MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA
SEC. MUN. ECON. PLAN. E FINANÇAS-SEPF

4617 m c ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05.943.030/0001-55

PREF. MUN. BOA VISTA	
Fls.	148
Proc.	6497/20
Rubrica	

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1157 / 1 Ficha: 1004

DATA: 23/04/2020

Credor: SERVCOM SERVIÇO COMÉRCIO LTDA-ME

CNPJ 01.723.308/0001-28

Endereço: RUA ANTÔNIO MUTRAN PARACAT

BOA VISTA

Banco 104 Agencia 3027 Conta 00002071-0

Recurso/Aplicação

15 01 Secretaria Municipal de Segurança e Transito - SMST
3.3.90.30.28 MATERIAL DE CONSUMO
06.122.0066.2235.0000 Gestão das Atividades Administrativas da SMST
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
100 GERAL
000 GERAL TOTAL

Valor do Empenho	Liquidado até a data	Valor desta Liquidação	Saldo a Liquidar
16.875,00	16.875,00	16.875,00	0,00
Liquido	Desconto		
16.875,00	0,00		

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR LIQ. A PAGAR REF. AO DANFE Nº1063(Fls.143) DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO, COM RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRÁVEL PFF1 (LOTE 1), PARA ATENDER AS NECESSIDADES OS SERVIDORES (AGENTES DE SEGURANÇA: GUARDA E AGENTE DE TRÂNSITO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, QUE EXERCERÃO SUAS FUNÇÕES NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19),CONFORME O DESPACHO DA SEPF (Fls.146) PROCESSO 6497/2020-SEPF.cr

Nota / Serie
000000001063

/ 1

Valor
16.875,00

VALOR A SER PAGO R\$

16.875,00 ✓

dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais *****

MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA
SEC. MUN. ECON. PLAN. E FINANÇAS-SEPF

4620 ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05.943.030/0001-55

PREF. MUN. BOA VISTA
Fls. <u>149</u>
Proc. <u>6497/20</u>
<u>mx</u>
Rubrica

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1158 / 1 Ficha: 1004

DATA: 23/04/2020

Credor: M. E. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 15.799.830/0001-06

Endereço: RUA ADONIRAN BARBOSA

BOA VISTA

Banco 001 Agencia 0250-X Conta 209.221-2

Recurso/Aplicação

15 01 Secretaria Municipal de Segurança e Transito - SMST
3.3.90.30.28 MATERIAL DE CONSUMO
06.122.0066.2235.0000 Gestão das Atividades Administrativas da SMST
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
100 GERAL
000 GERAL TOTAL

Valor do Empenho	Liquidado até a data	Valor desta Liquidação	Saldo a Liquidar
4.129,30	4.129,30	4.129,30	0,00
Liquido	Desconto		
4.129,30	0,00		

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR LIQ. A PAGAR REF. AO DANFE Nº104(Fls.144)-DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROTEÇÃO DE LATEX DESCARTÁVEL (LOTE 2), PARA ATENDER AS NECESSIDADES OS SERVIDORES (AGENTES DE SEGURANÇA: GUARDA E AGENTE DE TRÂNSITO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, QUE EXERCERÃO SUAS FUNÇÕES NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19),CONFORME O DESPACHO DA SEPF (Fls.146) PROCESSO 6497/2020-SEPF.cr

Nota / Serie
000000000104

/ 1

Valor
4.129,30

VALOR A SER PAGO R\$

4.129,30 ✓

quatro mil, cento e vinte e nove reais e trinta centavos *****

MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA
SEC. MUN. ECON. PLAN. E FINANÇAS-SEPF

4623m ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05.943.030/0001-55

PREF. MUN. BOA VISTA
Fls. 150
Proc. 6497/20
Rubrica

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1156 / 1 Ficha: 822

DATA: 23/04/2020

Credor: M. E. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 15.799.830/0001-06

Endereço: RUA ADONIRAN BARBOSA

BOA VISTA

Banco 001 Agencia 0250-X Conta 209.221-2

Recurso/Aplicação

11 01 Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
3.3.90.30.28 MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0051.2191.0000 Gestão das Atividades Administrativas da SEPF
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
100 GERAL
000 GERAL TOTAL

Valor do Empenho	Liquidado até a data	Valor desta Liquidação	Saldo a Liquidar
2.359,60	2.359,60	2.359,60	0,00
Liquido	Desconto		
2.359,60	0,00		

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR LIQ. A PAGAR REF. AO DANFE Nº103(Fls.145) DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROTEÇÃO DE LATEX DESCARTÁVEL (LOTE 2), PARA ATENDER AS NECESSIDADES OS SERVIDORES (FISCAIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, QUE EXERCERÃO SUAS FUNÇÕES NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19),CONFORME O DESPACHO DA SEPF (Fls.146) . PROCESSO 6497/2020-SEPF.cr

Nota / Serie
000000000103

/ 1

Valor
2.359,60

VALOR A SER PAGO R\$

2.359,60 ✓

dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos *****

MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA
SEC. MUN. ECON. PLAN. E FINANÇAS-SEPF

4624 ✓

PREF.MUN.BOA VISTA
FLS.: <u>151</u>
PROC. <u>6497/20</u>
<u>nl</u>
Rubrica

AO: TESOIRO

Segue o processo para os devidos pagamentos.

Boa Vista - RR 23 / 04 / 2020.

nl
Natacha Luma
Liquidação /SEPF
Mat.845227

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05.943.030/0001-55

Exercício: 2020

ORDEM DE PAGAMENTO

PREF. MUN. BOA VISTA	
Fls.	152
Proc.	6497/20
RUBRICA	

Page 1

ORDEM DE PAGAMENTO 04617

DATA: 23/04/2020 PAGTO: 23/04/2020 CNPJ: 01.723.308/0001-28 ✓

Credor...: SERVCOM SERVIÇO COMÉRCIO LTDA-ME

Endereço: RUA ANTÔNIO MUTRAN PARACAT

Cidade...: BOA VISTA

CEP: 69313-158

Banco...: 104

Agencia...: 3027 ✓

Conta...: 00002071-0 ✓

Discriminação...

PAGTO DO DANFE N°1064 (FLS.142) - AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO, COM RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRÁVEL PFF1 (LOTE 1), PARA ATENDER AS NECESSIDADES OS SERVIDORES (FISCAIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PROC. N° 6497/2020 - SEPF.

Valor 9.000,00

(nove mil reais) * * * * *

Despesa Bruta: RR\$ 9.000,00

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
1155	/ 1	GL 110100	04.122.0051.2191.0000	3.3.90.30.00	RR\$ 9.000,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 9.000,00
TOTAL					RR\$ 9.000,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 9.000,00

Despesa Líquida: RR\$ 9.000,00 ✓

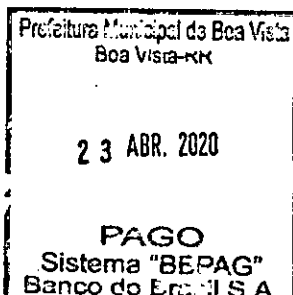
Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	283.143-0 ✓		RR\$ 9.000,00
TOTAL . . .			RR\$ 9.000,00

Despesa paga em 23/04/2020 Com os recursos acima discriminados

Celiane Mafra
 CELIANE MAFRA DE LIMA GRAUJO
 SECRETÁRIA ADJUNTO/SEPF

Julienny Angelim Cardoso
 JULIENNY ANGELIM CARDOSO
 SUPERINT. DO TESOUREO-SEPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05.943.030/0001-55

Exercício: 2020

ORDEM DE PAGAMENTO

PREF. MUN. BOA VISTA	
Fls.	153
Proc.	6497/20
Rubrica	

Page 1

ORDEM DE PAGAMENTO 04620

DATA: 23/04/2020 PAGTO: 23/04/2020 CNPJ: 01.723.308/0001-28

Credor.: SERVCOM SERVIÇO COMÉRCIO LTDA-ME

Endereço: RUA ANTÔNIO MUTRAN PARACAT

Cidade.: BOA VISTA

CEP: 69313-158

Banco.: 104 Agencia.: 3027 Conta.: 00002071-0

Discriminação...:

PAGTO DO DANFE Nº1063 (FLS.143) - AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO, COM RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRÁVEL PFF1 (LOTE 1), PARA ATENDER AS NECESSIDADES OS SERVIDORES (AGENTES DE SEGURANÇA: GUARDA E AGENTE DE TRÂNSITO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - PROC. Nº 6497/2020-SEPF.

Valor 16.875,00

(dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais) * * * * *

Despesa Bruta: RR\$ 16.875,00

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
1157	/ 1	GL	150100	06.122.0066.2235.0000	3.3.90.30.00	RR\$ 16.875,00	RR\$ 0,00	RR\$ 16.875,00
TOTAL					RR\$ 16.875,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 16.875,00

Despesa Líquida: RR\$ 16.875,00 ✓

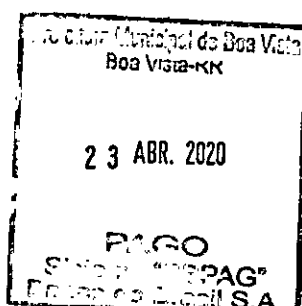
Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	283.143-0 ✓		RR\$ 16.875,00
TOTAL			RR\$ 16.875,00

Despesa paga em 23/04/2020 Com os recursos acima discriminados

Celiane Mafra
CELIANE MAFRA DE LIMA BRAUJO
SECRETÁRIA ADJUNTO/SEPF

Julienny Angelim Cardoso
JULIENNY ANGELIM CARDOSO
SUPERINT. DO TESOUREO-SEPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05.943.030/0001-55

Exercício: 2020

ORDEN DE PAGAMENTO

PREF. MUN. BOA VISTA	
Fls.	254
Proc.	6497/20
Rubrica	

Page 1

ORDEN DE PAGAMENTO 04623

DATA: 23/04/2020 PAGTO: 23/04/2020 CNPJ: 15.799.830/0001-06 ✓

Credor...: M. E. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Endereço: RUA ADONIRAN BARBOSA

Cidade...: BOA VISTA

CEP: 69301-150

Banco...: 001 Agencia...: 0250-X Conta...: 209.221-2 ✓

Discriminação...:

PAGTO DO DANFE N°104 (FLS.144) - AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROTEÇÃO DE LATEX DES
CARTÁVEL (LOTE 2), PARA ATENDER AS NECESSIDADES OS SERVIDORES (AGENTES DE SE
GURANÇA: GUARDA E AGENTE DE TRÂNSITO) - PROC. N° 6497/2020-SEPF.

Valor 4.129,30

(quatro mil, cento e vinte e nove reais e trinta centavos) * * * * *

Despesa Bruta: RR\$ 4.129,30

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
1158	/ 1	GL	150100	06.122.0066.2235.0000	3.3.90.30.00	RR\$ 4.129,30	RR\$ 0,00	RR\$ 4.129,30
TOTAL					RR\$ 4.129,30	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 4.129,30

Despesa Líquida: RR\$ 4.129,30 ✓

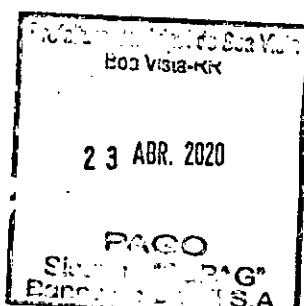
Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	283.143-0 ✓		RR\$ 4.129,30
TOTAL			RR\$ 4.129,30

Despesa paga em 23/04/2020 Com os recursos acima discriminados

Celiane Mafra
CELIANE MAFRA DE LIMA BRAUJO
SECRETÁRIA ADJUNTO/SEPF

Julienny Angelim Cardoso
JULIENNY ANGELIM CARDOSO
SUPERINT. DO TESOUREO-SEPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2020

SITUAÇÃO DO EMPENHO

CONSOLIDADO

PREF. MUN. BOA VISTA
Fls. 156
Proc. 6497/20
Rubrica

Page 1

Emp \ Liq Tipo F.R. C. Aplic. Processo Data Valor Liquidado Pago A Pagar

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05.943.030/0001-55

Exercício: 2020

ORDEN DE PAGAMENTO

PREF. MUN. BOA VISTA
Fls. 155
Proc. 6497/20
Rubrica

Page 1

ORDEN DE PAGAMENTO 04624

DATA: 23/04/2020 PAGTO: 23/04/2020 CNPJ: 15.799.830/0001-06

Credor...: M. E. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Endereço: RUA ADONIRAN BARBOSA

Cidade...: BOA VISTA

CEP: 69301-150

Banco...: 001 Agencia...: 0250-X Conta...: 209.221-2 ✓

Discriminação...:

PAGTO DO DANFE N°103 (FLS.145) - AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROTEÇÃO DE LATEX DES
CARTÁVEL (LOTE 2), PARA ATENDER AS NECESSIDADES OS SERVIDORES (FISCAIS) DA S
ECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PROC. N° 6497/202
0-SEPF.

Valor 2.359,60

(dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Despesa Bruta: RR\$ 2.359,60

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
1156	/ 1	GL	110100	04.122.0051.2191.0000	3.3.90.30.00	RR\$ 2.359,60	RR\$ 0,00	RR\$ 2.359,60
TOTAL					RR\$ 2.359,60	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 2.359,60

Despesa Líquida: RR\$ 2.359,60 ✓

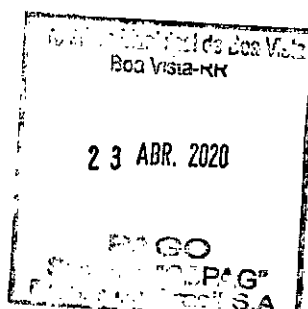
Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	283.143-0		RR\$ 2.359,60
TOTAL . . .			RR\$ 2.359,60

Despesa paga em 23/04/2020 Com os recursos acima discriminados

Celiane Mafra
CELIANE MAFRA DE LIMA BRAUJO
SECRETÁRIA ADJUNTO/SEPF

Julianny Angelim Cardoso
JULIENNY ANGELIM CARDOSO
SUPERINT. DO TESOUREO-SEPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2020

SITUAÇÃO DO EMPENHO

PREF. MUN. BOA VISTA	
Fls.	157
Proc.	6497/20
Rubrica	

Page 1

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
-----------	------	------	-----------	----------	------	-------	-----------	------	---------

Fic:1004 Funcional: 06.122.0066.2235.0000 Categoria: 3.3.90.30.28 Entidade: 1 Licitação: 006497/20 DISPENSA
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Forn. 25766 SERVCOM SERVIÇO COMÉRCIO LTDA-ME

Cnpj: 01.723.308/0001-28

1157	/000	GL	1	00100	100	000	6497/2020	EMP	13/04/2020	16.875,00			
1157	/001	GL	1	00100	100	000	6497/2020	LIQ/PG	23/04/2020		16.875,00	16.875,00	

Situação em	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	16.875,00	16.875,00	16.875,00	0,00
-------------	-------	------	-----------	------	-----------	-----------	-----------	------

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
23/04/2020	4620	001	283.143-0		16.875,00
Total de Cheques					16.875,00

TOTAL DOS EMPENHOS	16.875,00	16.875,00	16.875,00	0,00
--------------------	-----------	-----------	-----------	------

Total Geral de Empenhos.	16.875,00			
Total Geral Liquidado.	16.875,00			
Total Geral Pago	16.875,00			
Total Geral a Pagar.	0,00	-->	Processado	Não Proc
Total Anulado	0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2020

SITUAÇÃO DO EMPENHO

PREF. MUN. BOA VISTA	
Fls.	158
Proc.	6497/20

Page 1

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
-----------	------	------	-----------	----------	------	-------	-----------	------	---------

Fic: 1004 Funcional: 06.122.0066.2235.0000 Categoria: 3.3.90.30.28 Entidade: 1 Licitação: 006497/20 DISPENSA
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Forn. 15147 M. E. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Cnpj: 15.799.830/0001-06

1158	/000	GL	1	00100	100	000	6497/2020	EMP	13/04/2020	4.129,30			
1158	/001	GL	1	00100	100	000	6497/2020	LIQ/PG	23/04/2020		4.129,30		4.129,30

Situação em	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	4.129,30	4.129,30	4.129,30	0,00
-------------	-------	------	-----------	------	----------	----------	----------	------

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
23/04/2020	4623	001	283.143-0		4.129,30
Total de Cheques					4.129,30

TOTAL DOS EMPENHOS	4.129,30	4.129,30	4.129,30	0,00
--------------------	----------	----------	----------	------

Total Geral de Empenhos.	4.129,30			
Total Geral Liquidado.	4.129,30			
Total Geral Pago	4.129,30			
Total Geral a Pagar.	0,00	-->	Processado	Não Proc
Total Anulado	0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2020

SITUAÇÃO DO EMPENHO

PREF. MUN. BOA VISTA	
Fls.	159
Proc.	6497/20
Rubrica	

Page 1

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
-----------	------	------	-----------	----------	------	-------	-----------	------	---------

Fic:822 Funcional: 04.122.0051.2191.0000 Categoria: 3.3.90.30.28 Entidade: 1 Licitação: 006497/20 DISPENSA
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Forn. 15147 M. E. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Cnpj: 15.799.830/0001-06

1156	/000	GL	1	00100	100	000	6497/2020	EMP	13/04/2020	2.359,60			
1156	/001	GL	1	00100	100	000	6497/2020	LIQ/PG	23/04/2020		2.359,60	2.359,60	

Situação em	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	2.359,60	2.359,60	2.359,60	0,00
-------------	-------	------	-----------	------	----------	----------	----------	------

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
23/04/2020	4624	001	283.143-0		2.359,60
Total de Cheques					2.359,60

TOTAL DOS EMPENHOS	2.359,60	2.359,60	2.359,60	0,00
--------------------	----------	----------	----------	------

Total Geral de Empenhos.	2.359,60			
Total Geral Liquidado.	2.359,60			
Total Geral Pago	2.359,60			
Total Geral a Pagar.	0,00	-->	Processado	Não Proc
Total Anulado	0,00		0,00	0,00

A *SEPIF*
Para acompanhamento demais
providências
Boa Vista, *24/04*/2020

**Pref. Mun. Boa
Vista**

FLS. *160*

PROC: *6497/20*



Celiane Mafra

Celiane Mafra de Lima Araujo
Sec. Adjunta – Finanças
Decreto- nº1348/P



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

PREF. MUN. DE BOA VISTA	
Fis.	161
PROC.	6497/20
28/04/2020	

AO Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimento – DGPS.

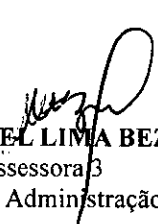
- Processo nº 6497/2020/SEPF- (volume 1)

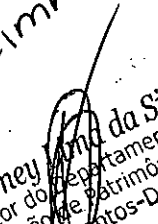
Encaminhamos o presente processo para conhecimento e providencias dos materiais adquirindo em regime Emergencial, conforme abaixo:

- Notas Fiscais SEPF nº 1064 (fl. 142) e 103 (fl. 145).

- Notas Fiscais SMST nº 1063 (fl. 143) e 104 (fl. 144).

Boa Vista-RR, 28 de abril de 2020.


MARIA IZABEL LIMA BEZERRA
Assessora 3
Superintendência de Administração – S.A/SEPF

AO DDS.
PARA REGISTRO DAS NOTAS
FISCIS ACIMA MENCIONADAS
29/04/2020
LS:17H

Alciney Lima da Silva
Diretor do Departamento de
Gestão de Patrimônio e
Suprimentos-DGPS

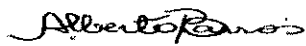


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RORAIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPTº DE GESTÃO DE PATR. E SUPRIMENTOS/ SMAG

SMAG/DGPS

Folha Nº 162 528/2020

Processo Nº 6497/2020



Assinatura

ENTRADA NOTA FISCAL

DATA 29/4/2020
DESTINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REMETENTE M E D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Número	Descrição	Qtd	Valor	Total
903887	LUVA DE PROTEÇÃO LATEX DESCARTÁVEL.	40	58,99	2.359,60

Autoriza

Nota Fiscal 000.103
Emissão Nota 17/04/2020
Processo 6497/2020 VOL 1
Er enho
Recurso

Observação

Total 40 R\$2.359,60

Recebe



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RORAIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPTº DE GESTÃO DE PATR. E SUPRIMENTOS/ SMAG

SMAG/DGPS
Folha Nº 163 603/2020
Processo Nº 6497/2020
Alberto Ramos
Assinatura

DISTRIBUIÇÃO

DATA 29/4/2020
DESTINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REMETENTE DEPTº DE GESTÃO DE PATR. E SUPRIMENTOS/ SMAG

Número	Descrição	Qtd	Valor	Total
903887	LUVA DE PROTEÇÃO LATEX DESCARTÁVEL	40	58,99	2.359,60

Autoriza

Nota Fiscal 000.103
Emissão Nota 17/04/2020
Processo 6497/2020 VOL 1
Er enho
Recurso

Observação

MATERIAL RETIRADO DO PROC. 6497/2020 VOL 1, DANFE Nº 000.103, EMPRESA: M E D COMÉRCIO E SERVIÇOS

Total 40 R\$2.359,60

Recebe

Impresso por

Cleibson Mendes dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RORAIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPTº DE GESTÃO DE PATR. E SUPRIMENTOS/ SMAG

ENTRADA NOTA FISCAL

DATA 29/4/2020
DESTINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REMETENTE DEPTº DE GESTÃO DE PATR. E SUPRIMENTOS/ SMAG

SMAG/DGPS529/2020
Folha Nº 164
Processo Nº 6497/2020
Alberto Ramos
Assinatura

Número	Descrição	Qtd	Valor	Total
903887	LUVA DE PROTEÇÃO LATEX DESCARTÁVEL.	70	58,99	4.129,30

Autoriza

Nota Fiscal 000.104
Emissão Nota 17/04/2020
Processo 6497/2020 VOL 1
Erinho
Recurso

Observação

Total 70 R\$4.129,30

Recebe



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RORAIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPTº DE GESTÃO DE PATR. E SUPRIMENTOS/ SMAG

SMAG/DGPS

Folha Nº 165

Processo Nº 6497/2020 604/2020

Alberto Santos

Assinatura

DISTRIBUIÇÃO

DATA 29/4/2020
DESTINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REMETENTE DEPTº DE GESTÃO DE PATR. E SUPRIMENTOS/ SMAG

Número	Descrição	Qtd	Valor	Total
903887	LUVA DE PROTEÇÃO LATEX DESCARTÁVEL.	70	58,99	4.129,30

Autoriza

Nota Fiscal 000.104
Emissão Nota 17/04/2020
Processo 6497/2020 VOL 1
Er nho -
Recurso

Total 70 R\$4.129,30

Recebe

Observação

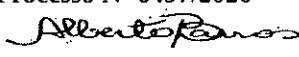
MATERIAL RETIRADO DO PROC. 6497/2020 VOL 1, DANFE Nº 000.104, EMPRESA: M E D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Impresso por

Cleibson Mendes dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RORAIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPTº DE GESTÃO DE PATR. E SUPRIMENTOS/ SMAG

SMAG/DGPS	
Folha Nº 166	530/2020
Processo Nº 6497/2020	
	
Assinatura	

ENTRADA NOTA FISCAL

DATA 29/4/2020
DESTINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REMETENTE SERVCOM SERVIÇO COMÉRCIO LTDA ME

Número	Descrição	Qtd	Valor	Total
903889	MÁSCARA RESPIRADOR DOBRÁVEL PFF1-S	1500	11,25	16.875,00

Autoriza

Nota Fiscal 001.063
Emissão Nota 14/04/2020
Processo 6497/2020 VOL 1
Er nho 1157
Recurso

Total 1500 R\$16.875,00

Recebe

Observação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RORAIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPTº DE GESTÃO DE PATR. E SUPRIMENTOS/ SMAG

SMAG/DGPS
Folha Nº 167
Processo Nº 6497/2020
Alberto Ramos
Assinatura

605/2020

DISTRIBUIÇÃO

DATA 29/4/2020
DESTINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REMETENTE DEPTº DE GESTÃO DE PATR. E SUPRIMENTOS/ SMAG

Número	Descrição	Qtd	Valor	Total
903889	MÁSCARA RESPIRADOR DOBRÁVEL PFF1-S	1500	11,25	16.875,00

Autoriza

Nota Fiscal 001.063
Emissão Nota 14/04/2020
Processo 6497/2020 VOL 1
Er nho 1157
Recurso

Observação

MATERIAL RETIRADO DO PROC. 6497/2020 VOL 1, DANFE Nº 001.063, EMPRESA: SERVCOM SERVIÇO COMERCIO LTDA ME

Total 1500 R\$16.875,00

Recebe



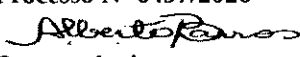
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RORAIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPTº DE GESTÃO DE PATR. E SUPRIMENTOS/ SMAG

SMAG/DGPS

Folha Nº 168

Processo Nº 6497/2020

531/2020



Assinatura

ENTRADA NOTA FISCAL

DATA 29/4/2020
DESTINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REMETENTE DEPTº DE GESTÃO DE PATR. E SUPRIMENTOS/ SMAG

Número	Descrição	Qtd	Valor	Total
903889	MÁSCARA RESPIRADOR DOBRÁVEL PFF1-S	800	11,25	9.000,00

Autoriza

Nota Fiscal 001.064
Emissão Nota 14/04/2020
Processo 6497/2020 VOL 1
Er nho 1155
Recurso

Observação

Total 800 R\$9.000,00

Recebe



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RORAIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPTº DE GESTÃO DE PATR. E SUPRIMENTOS/ SMAG

SMAG/DGPS

Folha Nº 169

Processo Nº 6497/2020

606/2020

Alberto Barros

Assinatura

DISTRIBUIÇÃO

DATA 29/4/2020

DESTINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

REMETENTE DEPTº DE GESTÃO DE PATR. E SUPRIMENTOS/ SMAG

Número	Descrição	Qtd	Valor	Total
903889	MÁSCARA RESPIRADOR DOBRÁVEL PFF1-S	800	11,25	9.000,00

Autoriza

Nota Fiscal

Emissão Nota

Processo

En 1º

Recurso

Total 800 R\$9.000,00

Recebe

Observação

MATERIAL RETIRADO DO PROC. 6497/2020 VOL 1, DANFE Nº 001.064, EMPRESA: SERVCOM-SERVIÇO COMERCIO

Impresso por

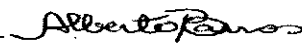
Cleibson Mendes dos Santos



PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS – DGPS
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS – DDS

DESPACHO Nº 178/2020 – DGPS

N U P Nº 069307

SMAG/DGPS
Folha Nº 170
Processo Nº 6497/2020

Assinatura

PROCESSO: 6497/2020 SEPF VOL 1

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEPF

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS E LUVAS DE PROTEÇÃO PARA OS FISCALIS DA SEPF E OS AGENTE DE SEGURANÇA: GUARDA E AGENTE DE TRANSITO DA SMST, PARA PROTEÇÃO DE CONTÁGIO PELO CONVID-19 DURANTE A EXECUÇÃO DE SUAS FUNÇÕES, BASEADO NOS DECRETOS EMERGENCIAL Nº 033/E, 035/E, 038/E E 041/E.

Empresa(s): MED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Fiscal(is): LUCINHO BATISTA CATÃO

DANFE(S): 000.103, 000.104, 001.063 e 001.064.

À SEPF,

Restitui o processo, conforme DANFE(S) acima mencionada(s), com atesto dos fiscais e de ordem registrado neste Departamento o(s) referido(s) material (is), segue o processo para os demais procedimentos.

Boa Vista-RR, 29 de Abril de 2020.

Elaborador por:

Alberto Barros de Souza
 Agente Municipal
 Matrícula nº 14676

De acordo:

Alcirney Lima da Silva
 Diretor do Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos -DGPS

